SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.07-004

DISPENSA N° 0810-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviços de Manutenção Hidráulica e Elétrica da Creche Municipal Criança Esperança na sede deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: MARCELO MARCIANO DA CUNHA SOUZA, inscrito no CPF nº 070.714.164-86
VALOR TOTAL R$ 1.580,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova- RN, 08 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D4BA6AFC

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.07-004

DISPENSA N° 0810-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0810-001/2016 (LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviços de Manutenção Hidráulica e Elétrica da Creche Municipal Criança Esperança na sede deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e obras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor **MARCELO MARCIANO DA CUNHA SOUZA,** inscrito no CPF nº 070.714.164-86**,** no valor total de **R$ 1.580,00** (Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7E8F4524

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.07-004

DISPENSA N° 0810-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0810-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação do senhor **MARCELO MARCIANO DA CUNHA SOUZA,** inscrito no CPF nº 070.714.164-86, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviços de Manutenção Hidráulica e Elétrica da Creche Municipal Criança Esperança na sede deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4D37FC9A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.07-005

DISPENSA N° 0810-002/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviços de Recuperação da Pavimentação das Ruas José Bezerra e Treze de Maio, localizadas na Zona Urbana deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 654.079.974-87

VALOR TOTAL R$ 1.895,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova- RN, 08 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:54EB1789

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.07-005

DISPENSA N° 0810-002/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0810-002/2016 (LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviços de Recuperação da Pavimentação das Ruas José Bezerra e Treze de Maio, localizadas na Zona Urbana deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e obras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, inscrito no** CPF nº 654.079.974-87, no valor total de **R$ 1.895,00** (Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F5D47E2A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.07-005

DISPENSA N° 0810-002/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0810-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação do senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, inscrito no** CPF nº 654.079.974-87, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviços de Recuperação da Pavimentação das Ruas José Bezerra e Treze de Maio, localizadas na Zona Urbana deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4FB880E8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.10-001

DISPENSA N° 1410-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em endocrinologia, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ENDOCLÍNICA – SAÚDE INTEGRADA EIRELE – ME CNPJ (MF) N° 19.758.860/0001-17

VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 14 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:00F4395C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.10-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1410-001/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de serviços médicos especializados em endocrinologia, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **ENDOCLÍNICA – SAÚDE INTEGRADA EIRELE – ME CNPJ (MF) N° 19.758.860/0001-17, no valor total de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 14 de outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A7272A20

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.10-001

DISPENSA N° 1410-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1410-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ENDOCLÍNICA – SAÚDE INTEGRADA EIRELE – ME CNPJ (MF) N° 19.758.860/0001-17**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em endocrinologia, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 14 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FB15A79F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.06-001

DISPENSA N° 1710-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA DE MADEIRA, COM VISOR REFORÇADA, TIPO BALEIA COM CAPACIDADE PARA 150 KG.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna de Madeira, Reforçada, tipo Baleia, com Visor, 1,95m, Envernizada, Forrada com TNT com capacidade para 150 Kg), conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Presidente.

Água Nova - RN, 17 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0501286A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.06-001

DISPENSA N° 1710-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA DE MADEIRA, COM VISOR REFORÇADA, TIPO BALEIA COM CAPACIDADE PARA 150 KG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1710-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna de Madeira, Reforçada, tipo Baleia, com Visor, 1,95m, Envernizada, Forrada com TNT com capacidade para 150 Kg), conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 17 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1988E0AC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.06-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA DE MADEIRA, COM VISOR REFORÇADA, TIPO BALEIA COM CAPACIDADE PARA 150 KG.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1710-001/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna de Madeira, Reforçada, tipo Baleia, com Visor, 1,95m, Envernizada, Forrada com TNT com capacidade para 150 Kg), conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de R$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 17 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7C35416C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016.09.20-0003

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 00033/2016. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para revenda de peças para reposição e manutenção de aparelhos de Ar condicionado e para realização de serviços de recuperação de Ar Condicionado em veículos do Município: o Município de Alexandria, e a(s) empresa(s): FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME - Av Senador Dinarte Mariz, 732 – São Benedito - Pau Dos Ferros - RN, CNPJ nº 07.986.555/0001-01. Valor(es) Total(is) de: R$

60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).Vigência 20/09/2016 a 31/12/2016. Signatários: Raimundo Ferreira de Andrade e José Edmo Bezerra.

Alexandria/RN, 20 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3FDB1464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016.10.20-0001 E 2016.10.20-0002

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 00035/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de peças para veículos automotores, destinados à manutenção da frota de veículos pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55 e **TOP PEÇAS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN, respectivamente vencedores dos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 76 - 77 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 – 190. Valor de R$ 49.947,00(quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais) e 1 - 10 - 15 - 23 - 24 - 26 - 30 - 34 - 38 - 49 - 54 - 59 - 60 - 65 - 72 - 74 - 75 - 78 - 79 - 81 - 89 - 95 - 97 - 105 - 106 - 114 - 115 - 128 - 134 - 142 - 144 - 175 - 177 – 184. Valor de R$ 20.848,00(vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais).Vigência 20/10/2016 a 31/12/2016. Signatários: Raimundo Ferreira de Andrade e **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA e JOÃO BATISTA**, 20 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:968C86EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016.10.17-0001

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 00032/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futuras aquisições de pneus, e a(s) empresa(s): LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP – Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.304.898/0001-76, com sede a Rua Av. Airton Senna, 2409 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN. Valor(es) Total(is) de: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).Vigência 17/10/2016 a 31/12/2016. Signatários: Raimundo Ferreira de Andrade e LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Alexandria/RN, 17 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E9D02A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2016, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pneus, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** – Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.304.898/0001-76, com sede a Rua Av. Airton Senna, 2409 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN. Vencedor do item: 1; 2; 3; 4; 5; 6 e 7 com o Valor: R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), da referida licitação.

Alexandria - RN, 12 de Outubro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EF9A79A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Extrato do SEXTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 065/2013, firmado em 12/09/2013, com o Senhor GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 065/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2013, por mais quatro meses, a contar do dia 26/08/2016 encerrando-se no dia 26/11/2016; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2026 – Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF; Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, George Pereira de Araújo.

Angicos/RN, 26 de Agosto de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:D0922A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2013, firmado em 17/09/2013, com a Senhora GENEVIANA DANTAS FERREIRA; Objeto: alterar a vigência do **Contrato nº 066/2013**, decorrente do **Pregão Presencial nº 029/2013**, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **26/08/2016** encerrando-se no dia **26/11/2016**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:
2008 - Manut.das Ativ. da Sec. de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF; Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, **Geneviana Dantas Ferreira**.

Angicos/RN, 26 de Agosto de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:D061BB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Fernando Victor Cunha de Souza do cargo de Coordenador de Imprensa/CC3 lotado no Gabinete Civil**,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:9D6F0299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Erivaldo Ribeiro do cargo de Subcoordenador de Fiscalização de Obras de Terceiros/CC4 lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5F2CE9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Jonas Manoel da Rocha do cargo de Subcoordenador de Manutenção de Serviços Públicos/CC4**,** lotado Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:88FD20C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Milka Kaline Ferreira de Oliveira do cargo de Coordenador da Cidadania/CC3**,** lotado Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária**,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C1F71616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O Prefeito Municipal de Antônio Martins(RN), em cumprimento a Lei 8.666/93, Art. 15, inc. II e §§, bem como, o Decreto nº 3.931, Art. 8º, §§ 1, 2, 3 e aos autos do Pregão Presencial nº 015/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino(RN), observada a vantagem obtida e mediante a aprovação do município licitante, através do Ofício nº 088/2016, de 14/10/2016, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o objeto do Certame a empresa: PHOSPODONT LTDA, portadora do CNPJ: 04.451.626/0001-75, no valor máximo de R$ 4.715.869,04(três milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente aos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII.

OBJETO: ADESÃO a ATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, para registro de preços, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino (RN), objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos e correlatos para

atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde, deste Município de Antônio Martins (RN), com recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, existente no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2017.

Em, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:571423C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2016

ANEXO II

RECEITA ESTIMADA PARA 2017 SEGUNDO O PPA

1	RECEITAS CORRENTES				85.269.041,37
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA			12.703.756,43	
1.1.1	IMPOSTOS		12.628.156,43		
1.1.1.2	IMP. SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	351.683,50			
1.1.1.2.02	IMP. S/PROP. TERR. PRED. URBANA - IPTU	158.807,65			
1.1.1.2.04	IMP. SOBRE A RENDA E PROV. DE QUAL. NAT	106.452,17			
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANS. DE BENS IMÓVEIS - ITBI	86.423,68			
1.1.1.3	IMP. SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	- 12.276.472,92			
1.1.1.3.05	IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12.276.472,92			
1.1.2	TAXAS	-	75.600,00		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	64.800,00			
1.1.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	64.800,00			
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.800,00			
1.1.2.2.90	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	10.800,00			
1.2	CONTRIBUIÇÕES	-		1.130.661,96	
1.2.2	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO	-	1.130.661,96		
1.2.2.0.29	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO	1.130.661,96			
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	-		289.817,17	
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	108,00		
1.3.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	108,00			
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-	289.709,17		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	289.709,17			
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		70.458.719,88	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	70.458.719,88		
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	- 41.336.474,23			
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	18.770.376,77			
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO F.P.M.	18.430.132,21			
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO I.T.R.	340.244,56			
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.263.782,94			
1.7.2.1.09.20	CEX	-			
1.7.2.1.09.99	DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIÃO	5.263.782,94			
1.7.2.1.22	TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	8.533.830,33			
1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - EXCEDENTE PRODUÇÃO	7.393.506,30			
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO NACIONAL DE PETROLEO	1.140.324,03			
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	6.292.491,85			
1.7.2.1.33.11	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	164.411,49			
1.7.2.1.33.12	ATENÇÃO BÁSICA	747.125,77			
1.7.2.1.33.13	GESTÃO DO SUS	831.283,87			
1.7.2.1.33.14	INVESTIMENTO				
1.7.2.1.33.15	Núcleo de Apoio a Saúde de Família - NASF	1.018.558,80			
1.7.2.1.33.17	SAÚDE BUCAL	394.486,20			
1.7.2.1.33.18	PSF				
1.7.2.1.33.20	PISO FIXO	225.465,67			
1.7.2.1.33.22	Teto Municipal Média e Alta Complex. Ambul. Hospitalar	1.146.314,54			
1.7.2.1.33.23	VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	32.510,17			
1.7.2.1.33.41	Outros Componentes	1.285.140,06			
1.7.2.1.33.42	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	65.307,28			
1.7.2.1.33.43	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ	381.888,00			
1.7.2.1.34	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	583.989,03			
1.7.2.1.34.99	OUTRAS	583.989,03			
1.7.2.1.35	TRANSF. REC. FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO	1.800.606,13			
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	472.430,11			
1.7.2.1.35.02	PDDE	8.996,52			
1.7.2.1.35.03	TRANF. FNDE - PROGR. NAC. ALIMENT ESCOLAR - PNAE	1.088.957,52			
1.7.2.1.35.04	TRANSF. FNDE - PROG. NAC. TRANSP. ESCOLAR - PNAT	230.221,98			
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	91.397,19			
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	- 16.602.555,69			
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS REC. DOS ESTADOS	16.602.555,69			
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO I.C.M.S.	16.389.145,76			
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO I.P.V.A.	12.716,28			
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	12.400,48			
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CIDE	18.559,77			
1.7.2.2.22	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	84.866,70			
1.7.2.2.22.30	Cota-parte Royalties – Comp. Fin. Prod. do Petroleo - Lei nº	84.866,70			
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.322.670,42			
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	- 12.519.689,95			
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	12.519.689,95			
1.7.2.4.02.00	COMPLEMENTO FUNDEB				
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-		686.085,94	
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		108.000,00		
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	- 108.000,00			
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	-			
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN	-			
1.9.1.1.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	108.000,00			

1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	7.225,09		
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	7.225,09			
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.225,09			
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	-	495.260,85		
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	- 495.260,85			
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	495.260,85			
1.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.600,00		
1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.600,00			
2	RECEITAS DE CAPITAL				3.726.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS			54.000,00	
2.2.1.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	54.000,00		
2.2.1.9.	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓV EIS	- 54.000,00			
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		3.672.000,00	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.512.000,00		
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	- 1.512.000,00			
2.4.2.1.99	OUTRAS TRANFERECIAS DA UNIÃO	1.512.000,00			
2.4.7	TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	-	2.160.000,00		
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E S	- 1.080.000,00			
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.080.000,00			
2.4.7.2.	TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	1.080.000,00			
2.4.7.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.080.000,00			
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-			- 7.055.207,30
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-		- 7.055.207,30	
9.7.2	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB	-	- 7.055.207,30		
9.7.2.1.01.02	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Finan	- 3.686.026,44			
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - ITR	- 68.048,91			
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO REC. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	- 18.279,44			
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - ICMS	- 3.277.829,15			
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	- 2.543,26			
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - IPI-EXPORT	- 2.480,10			
				Receita Total	81.939.834,07

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:372EADF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao alcance do interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa dos serviços públicos é um dos objetivos a serem perseguidos pelos administradores públicos;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da Prefeita Eleita – a Senhora Iraneide Cortez Xavier Rebouças;

CONSIDERANDO, ao final, que o gestor público deve primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Mista de Transição Governamental composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Membros indicados pela atual Prefeita:

a) LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA (CPF/MF nº 010.552.264-35);
b) THIAGO ANTÔNIO NEPOMUCENO REBOUÇAS (CPF/MF nº 050.248.244-31);
c) HELTON DE SOUZA EVANGELISTA (CPF/MF nº 023.989.704-85);
d) RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO (CPF/MF nº 035.080.664-01);
e) RIBEIRO BATISTA DE ANDRADE (CPF/MF nº 814.148.034-00);
f) EDSON DA SILVA SOUZA (CPF/MF nº 050.926.424-75);
g) MUSTEMBERG SMITH ARAÚJO MACEDO (CPF/MF nº 010.511.944-07);
h) LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR (CPF/MF nº 850.421.964-04);
i) ALZILENE GUIMARÃES DE FREITAS (CPF/MF nº 336.045.334-49);
j) FRANCISCA MARIA BATISTA (CPF/MF nº 852.283.894-15).

II – Membros indicados pela Prefeita Eleita:

a) THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE (CPF/MF nº 013.525.234-46);
b) RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA NETO (CPF/MF nº 050.019.634-60);
c) MARIA ESTER DE OLIVEIRA REBOUÇAS (CPF/MF nº 489.501.494-00);
d) MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS (CPF/MF nº 336.045.254-20):
e) DARIO SILVA E LIMA (CPF/MF nº 702.669.994-68);
f) FRANCISCO JÂNIO FILGUEIRA AIRES (CPF/MF nº 851.680.504-25);
g) AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF/MF nº 050.982.564-88);
h) FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 414.595.984-15);
i) MARTA BEATRIZ ACOSTA PEREZ (CPF/MF nº 295.077.904-20);
j) ALDEMAR CRISTINO DANTAS (CPF/MF nº 022.877.974-08);
k) REGINALDO FARIAS DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 119.792.753-00)

Art. 2º - A equipe de transição de que trata o art. 1odesta Portaria tem por finalidade propiciar à atual Prefeita, em término de mandato eletivo, informar à futura gestora sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando à manutenção dos serviços públicos; e, à Prefeita eleita oportunidade de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e possibilitar a preparação dos atos de iniciativa a serem editados imediatamente após a posse.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Mista de Transição Governamental dar-se-ão nos dias **22 de novembro de 2016**, **06 de dezembro de 2016** e **20 de dezembro de 2016**.
§ 1º. As reuniões dos membros integrantes da Comissão Mista de Transição Governamental deverão ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento às demandas apresentadas.
§ 2º. Todas as informações relativas às despesas públicas, aos programas e aos projetos de governo serão fornecidas exclusivamente pelos membros indicados pela atual Prefeita aos membros indicados pela Prefeita eleita.
§ 3º. Ficará a cargo da atual Prefeita Municipal a coordenação dos trabalhos da equipe de transição ora instituída.
Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos, por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes e sem remuneração pelo Poder Público Municipal.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 001/2016, datada de 05 de Outubro de

2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de Outubro de 2016.

Areia Branca-RN, 19 de Outubro de 2016.

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:94C247E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº12/2016

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
Cavalcanti e Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.899/0001-88 e **Posto Pium Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47.

Arez/RN, 20/10/2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:D24A1726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº12/2016

CONTRATANTE: Município de Arez/RN. CONTRATADOS: **Cavalcanti e Rocha Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.899/0001-88 e **Posto Pium Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47– recursos orçamentários 2016, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Jose Vasconcelos da Rocha Junior e Jose Vasconcelos da Rocha Junior respectivamente e Erço de Oliveira Paiva – p/contratante.

Arez, 20/10/2016.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:73A78E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PPRP Nº12/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S10), LUBRIFICANTES E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG)
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Arez, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **Cavalcanti e Rocha Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.899/0001-88 e **Posto Pium Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 20/10/2016.

CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:DB5414A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PP 064/2016 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 1607260026
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2016, tipo Menor Preço, Adjudicação por item, **com ampla participação de interessados no fornecimento dos produtos a serem licitados (cota principal) e com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (cota reservada).** OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais descartáveis**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **08 de novembro de 2016, às 08:30 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2016

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:812B028E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PP 069/2016 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONERS, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 1609140037
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2016, tipo Menor Preço, Adjudicação por item, **com ampla participação de interessados no fornecimento dos produtos a serem licitados (cota principal) e com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (cota reservada).** OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toners, cartuchos e acessórios**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **10 de novembro de 2016, às 08:30 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:28F3E0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2016

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário da servidora Tania Maria dos Santos, matricula 1.4890/1, 1.4890/2 que se encontra de atestado médico as candidatas classificadas em **48º e 49º** no Processo Seletivo 001/2015, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao **Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.**

Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 19 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2015

LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2015

Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor do Ensino Infantil
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
ADOLFINA BEZERRA NETA	**48º**
AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS	**49º**

ANEXO II AO EDITAL 001/2015

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2015.

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:04959217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2016- GP.

Exonera a servidora do Cargo Efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Administração e RH de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, a senhora **VIVIANY CAMPOS BEZERRA GOMES,** portadora da cédula de identidade RG nº 1.740.426 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.782.614-60, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita,
Canguaretama/RN, 03 de outubro de 2016

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:DC951725

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2016- GP.

Nomeia representantes do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico:
1. – Ana Maria Pereira de Paiva – Secretaria de Administração e RH;
2. – Emilly Kataline Rodrigues Pessoa – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
3. – João Paulo Genuíno Pessoa – Câmara Municipal dos Vereadores;
4. – Telma Lucia Alves de Oliveira – SINTE;
5. – José Nunes – Conselho de Saúde.
6. – Um representante da FUNASA

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º- Designar os representantes abaixo para integrarem Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados cronograma de execução para finalização dos produtos:
1. – Augusto César Tavares de Lira da Cunha – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
2. – Mara Lívia Piacezzi Silva – Gabinete da Prefeita;
3. – Igor Silva Cruz – Secretaria de Meio Ambiente;
4. – José Almério Soares Duarte – Secretaria de Saúde;

5. – Miguel de Oliveira Dias – Secretaria de Obras;
6. – Lucivaldo Galdino de Souza - Secretaria de Obras;
7. – Janaina Araujo de Lima – Secretaria de assistência Social;
8. – Gaspar Galvão da Silva Júnior – Secretaria de Obras.

Parágrafo Único: Serão o Primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CF18A52E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0104/2016.

Nomeia candidato aprovado no concurso público nº 001/2011 para exercer cargo de provimento efetivo e dá providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, obedecendo a ordem de classificação, a candidata JANDEILSON DA SILVA ARAÚJO, relacionada no anexo I, desta Portaria, aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011 de 01 de julho de 2011, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro de 2012, para exercer cargo de provimento efetivo em vagas previstas na Lei Complementar Municipal de 005/2007.
II - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Pública Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.
III - É condição indispensável para a posse:
Apresentação da documentação exigida no Anexo II do Edital nº 01/2016;
Devendo em seguida a candidata comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00, de Segunda a Sexta-Feira para a efetivação dos demais atos necessários à posse.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2016.
.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:03CAE909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016

A Gestora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016 com a empresa F A A DE SOUSA EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.262.052/0001-67 pela Aquisição de uma caixa dágua de fibra de vidro de 20.000 litros destinada ao Loteamento Maria Ilca, localizado em Massaranduba, distrito de Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2016.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8F4E4259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA - LIGIA RAFAELA ALVES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA - PARA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, CONCEDIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

Pelo Presente instrumento particular, por um lado, o Município de Cerro corá/RN, neste ato representado por: RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito, doravante referido apenas Proponente, o BANCO PAULISTA S. A., CNPJ/MF nº 61.820.817/0001-09, com sede em São Paulo/SP, na AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, nº 1355 2º ANDAR, JARDIM DE PAULISTA, CEP: 014.52-002, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, denominado apenas Agente, e o(a) LIGIA RAFAELA ALVES, doravante denominado(a) Beneficiário, têm entre si por justo e distratado o Instrumento Partículas de Contrato de Concessão de Subvenção Econômica para Produção de Unidade Habitacional, Concedida de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População ate 50 Mil Habitantes firmado em 02 de Janeiro de 2013 o contrato (010226896), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as Partes, de comum acordo, distratar de pleno direito o Contrato, a partir de quando não mais terá qualquer poder vinculante entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeiro, as Partes dão-se a mais ampla, geral, recíproca, irretratável e irrevogável quitação quando a todos os seus respectivos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, para nada mais reclamarem uma da outra seja a que titulo for.

E, por estarem assim justas e distratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentarias abaixo assinadas, para que alcance os mais amplos efeito de direito.

Cerro Corá/RN, 18 de Outubro de 2016.

FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA
Sec. SEMTHAS
Cerro Corá/RN.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

_____
BANCO PAULISTA S.A.

LIGIA RAFAELA ALVES
CPF (MF): 094.678.724-71

testemunhas:

1 . _____
CPF:
RG:

2._____
CPF:
RG:

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:AB4201D7

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA - LETICIA JULIETE DA SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA - PARA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, CONCEDIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

Pelo Presente instrumento particular, por um lado, o Município de Cerro corá/RN, neste ato representado por: RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito, doravante referido apenas Proponente, o BANCO PAULISTA S. A., CNPJ/MF nº 61.820.817/0001-09, com sede em São Paulo/SP, na AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, nº 1355 2º ANDAR, JARDIM DE PAULISTA, CEP: 014.52-002, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, denominado apenas Agente, e o(a) LETICIA JULIETE DA SILVA, doravante denominado(a) Beneficiário, têm entre si por justo e distratado o Instrumento Partículas de Contrato de Concessão de Subvenção Econômica para Produção de Unidade Habitacional, Concedida de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População ate 50 Mil Habitantes firmado em 02 de Janeiro de 2013 o contrato (010226896), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as Partes, de comum acordo, distratar de pleno direito o Contrato, a partir de quando não mais terá qualquer poder vinculante entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO
Em decorrência do disposto na Cláusula Primeiro, as Partes dão-se a mais ampla, geral, recíproca, irretratável e irrevogável quitação quando a todos os seus respectivos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, para nada mais reclamarem uma da outra seja a que titulo for.

E, por estarem assim justas e distratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentarias abaixo assinadas, para que alcance os mais amplos efeito de direito.

Cerro Corá/RN, 18 de Outubro de 2016.

FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA
Sec. SEMTHAS
Cerro Corá/RN.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

_____
BANCO PAULISTA S.A.

_____
LETICIA JULIETE DA SILVA
CPF (MF): 067.938.914-80

testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:

2._____
CPF:
RG:

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D0938E96

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA - FRANCISCA PAIXÃO DE OLIVEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA PARA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, CONCEDIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

Pelo Presente instrumento particular, por um lado, o Município de Cerro corá/RN, neste ato representado por: RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito, doravante referido apenas Proponente, o BANCO PAULISTA S. A., CNPJ/MF nº 61.820.817/0001-09, com sede em São Paulo/SP, na AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, nº 1355 2º ANDAR, JARDIM DE PAULISTA, CEP: 014.52-002, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, denominado apenas Agente, e o(a) FRANCISCA PAIXÃO DE OLIVEIRA, doravante denominado(a) Beneficiário, têm entre si por justo e distratado o Instrumento Partículas de Contrato de Concessão de Subvenção Econômica para Produção de Unidade Habitacional, Concedida de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População ate 50 Mil Habitantes firmado em 02 de Janeiro de 2013 o contrato (010226896), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as Partes, de comum acordo, distratar de pleno direito o Contrato, a partir de quando não mais terá qualquer poder vinculante entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO
Em decorrência do disposto na Cláusula Primeiro, as Partes dão-se a mais ampla, geral, recíproca, irretratável e irrevogável quitação quando a todos os seus respectivos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, para nada mais reclamarem uma da outra seja a que titulo for.

E, por estarem assim justas e distratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentarias abaixo assinadas, para que alcance os mais amplos efeito de direito.

Cerro Corá/RN, 18 de Outubro de 2016.

FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA
Sec. SEMTHAS
Cerro Corá/RN.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

_____
BANCO PAULISTA S.A.

FRANCISCA PAIXÃO DE OLIVEIRA
CPF (MF): 068.046.534-08

testemunhas:

1 . _____
CPF:
RG:

2._____
CPF:
RG:

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:BFD321B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/2016 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Primeiro – Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora **TEREZINHA MATILDES DE ARAUJO MELO,** Secretária Municipal de Administração e Gabinete, sob número de matrícula 1677;
Segundo – A demissão de que trata a presente Portaria dá-se em virtude do falecimento da referida servidora em 08 de outubro de 2016, conforme Certidão de Óbito anexa, expedida em 13 de outubro de 2016, pelo Natal Cartório do Quarto Ofício de Notas.
Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.
Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2016.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de outubro de 2016.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B4B19167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2016/GP

Coronel João Pessoa, 19 de outubro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 092 DE 06 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO MUNICIPAL de Coronel João Pessoa/RN, nos termos da Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 092/2014, de 06/03/2014**que dispõe sobre a Contratação de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências resolve:

Considerando, o disposto no artigo 2º da **Lei Municipal nº 092/2014, de 06/03/2014**que dispõe sobre a duração do tempo de Contratação de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado;

Considerando, que o Município já prorrogou uma vez o processo seletivo simplificado conforme permissão contida no artigo 2º da **Lei Municipal nº 092/2014, de 06/03/2014**;

Considerando, o disposto no Decreto nº 30/2015, de 01 de agosto de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam rescindidos a partir do dia 30 de outubro de 2016 todos os contratos temporários provenientes do Processo Seletivo Simplificado (Edital 001/2014);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Coronel João Pessoa/RN, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Alves da Costa
Código Identificador:E3716694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1601040001

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; DISTRANTE CONTRATADO: JOSIVAN ALVES FEITOSA; OBJETO: execução dos serviços de Instrutor de Capoeira para atender aos Idosos, Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 31 de outubro de 2016.

Cruzeta / RN, 20 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A8CCA958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1606160001 – TOMADA DE PREÇO N° 005/2016

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; DISTRANTE CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de empresa de contabilidade destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 30 de setembro de 2016.

Cruzeta / RN, 29 de setembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:352D19DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2016
PROCESSO PMCN Nº 3814/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de CONSERTO DE IMPRESSORAS, com a finalidade de suprir a necessidade de conserto de impressoras que pararam de funcionar na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a empresa prestadora de serviços: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 1 UND de CONSERTO DE IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112DN – TOMBO 38-130, pelo valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), 1 UND de CONSERTO DE IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112DN – TOMBO 38-131, pelo valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e 1 UND de CONSERTO DE IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112DN – TOMBO 35-048, pelo valor total de R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0D3FE0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de um kit tampa tanque combustível e um vidro para porta esquerda da caçamba de placa: OJZ 3605, ano 2013, vinculada à Secretaria de Transporte e Obras do Município de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, escrita no **CNPJ nº. 08.940.206/0001-03,** com sede na Rodovia BR 304, KM 11,5, Parque de exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-750.
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB9B5FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 046/2016
CONTRATO N°: 2016.10.19-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA.**
CNPJ nº. 08.940.206/0001-03.
OBJETO: Aquisição de um kit tampa tanque combustível e um vidro para porta esquerda da caçamba de placa: OJZ 3605, ano 2013, vinculada à Secretaria de Transporte e Obras do Município de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ **603,71** (seiscentos e três reais e setenta e um centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentaria:
02.017 – Secretaria Municipal de Transporte. – 2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte. 33903900, Fonte 100.
VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2016 a 21 de novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4BB158C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº.**008/2016**
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016

Aos15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2016 a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva 45, Centro, EXTREMOZ/RN, neste ato representado por seu Presidente, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOSDE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, cujas especificações, preços, quantitativos e prestadores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de EXTREMOZ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Extremoz/RN.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de SERVIÇOS;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de SERVIÇOS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os SERVIÇOS conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração da Câmara Municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração da Câmara Municipal.
Art. 6°. Os valores, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**
CNPJ: **19.206.8263/0001-04**
RESPONSAVEL LEGAL:ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CPF: 053.771.034-59

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS **LOCAL: SEDE**	11	80,00	880,00
2	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS **LOCAL: SEDE**	2	80,00	160,00
3	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS **LOCAL: SEDE**	1	85,00	85,00
4	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS **LOCAL: SEDE**	1	85,00	85,00
5	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS **LOCAL: SEDE**	2	90,00	180,00
6	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS **LOCAL: DISTRITO DE ARAÇA**	1	80,00	80,00
7	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS **LOCAL: DISTRITO DE ARAÇA**	2	85,00	170,00
8	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS **LOCAL: DISTRITO DE PITANGUI**	2	80,00	160,00
9	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS **LOCAL: DISTRITO DE PITANGUI**	2	85,00	170,00
1.970,00 HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS					**1.970,00**
LOTE 2 - INSTALAÇOES DE AR CONDICIONADO					
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS COM ATE 3 METROS DE TUBULAÇÃO **LOCAL: SEDE**	2	199,00	398,00
2	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS COM ATE 3 METROS DE TUBULAÇÃO **LOCAL: SEDE**	5	190,00	950,00
3	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS COM ATE 3 METROS DE TUBULAÇÃO **LOCAL: DISTRITO DE ARAÇA**	1	199,00	199,00
4	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS COM ATE 3 METROS DE TUBULAÇÃO **LOCAL: DISTRITO DE ARAÇA**	2	280,00	560,00
5	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS COM ATE 3 METROS DE TUBULAÇÃO **LOCAL: DISTRITO DE PITANGUI**	2	199,00	398,00
6	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS COM ATE 3 METROS DE TUBULAÇÃO **LOCAL: DISTRITO DE PITANGUI**	2	280,00	560,00
TRES MIL SESSENTA E CINCO REAIS					**3.065,00**
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 5.035,00 (CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuros serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Câmara Municipal, como também em meio oficial.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a CÂMARA providenciar a convocação do fornecedor dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superiora 48 (quarenta e oito) horas.

b) Os serviços serão realizados na sede da Câmara, ou em local definido pela Administração da Câmara, observado os limites geográficos da Câmara de Extremoz/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Câmara poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação a As licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor dos serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Extremoz;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Câmara, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara de Extremoz.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Presidente da Câmara de Extremoz, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Câmara de Extremoz de Extremoz e pelo fornecedor vencedor.

Extremoz/RN, 15 de Setembro de 2016.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Pela Adquirente
Presidente Mesa Diretora

D P de Lima Junior Serviços e Locações
CNPJ: 19.206.8263/0001-04
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
CPF: 053.771.034-59
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:2E817C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 315/2016-GP EM, 20 DE OUTUBRO DE 2016

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,*

R E S O L V E

*Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **Ana Maria da Silva Bezerra**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 087.286.384-09 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na capital do Estado – Natal/RN, aos dias 21 de outubro do ano em curso, ocasião em que participará no evento Financiamento das Políticas Públicas Infanto-Juvenis: Foco na materialização do FIA, visando fortalecer a articulação do sistema de garantia de Direito da Criança e do Adolescente.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de outubro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:106BDE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 316/2016-GP EM, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,*

R E S O L V E

*Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Interina de Assistência Social, através do ato administrativo 095/2016, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento na capital do Estado – Natal/RN, aos dias 21 de outubro do ano em curso, ocasião em que participará no evento Financiamento das Políticas Públicas Infanto-Juvenis: Foco na materialização do FIA, visando fortalecer a articulação do sistema de garantia de Direito da Criança e do Adolescente.*
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de outubro de 2016

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:63A36C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇAO Nº084-2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013, a Sra. **MÉRCIA MARIA CRUZ, CPF N° 721.053.054-15, A PEDIDO DA MESMA, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde** ligado a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroativamente desde a data do pedido de exoneração, qual seja, 11 de outubro de 2016;

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:5FBB9FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 085-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013, a pedido, as Sras **DIANA PEREIRA XAVIER, CPF**:**791.523.094-87** do cargo de Gerente da Unidade de Saúde, e **MARIA VITORIA NICACIO DA SILA,CPF**:**071.875.734-30** do cargo de Coordenador Administrativo/CC2, ligadas a secretaria municipal de saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2016;

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:2A0D59C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º -**NOMEAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013, a Sra **DIANA PEREIRA XAVIER, CPF**:**791.523.094-87** , no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, ligado a este município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2016;

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:6EDABA8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013,a Sra **MARIA VITORIA NICACIO DA SILA,CPF**:**071.875.734-30,** no cargo de Gerente de Unidade de Saúde, ligado a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2016;

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:A62CF850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico - SEDAU, torna público o cancelamento da Licença Prévia 001/2016 – emitida em 25/09/2016, requerida pela Jomall Empreendimento LTDA, CNPJ 14.870.832/0001-73, referente ao Loteamento Portal de Goianinha localizado as margens da BR-101, sentido Natal – João Pessoa, Goianinha-RN.

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6738F1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 62/2016

Dispõe sobre a normatização de atendimento, prescrição/transcrição de medicamentos e solicitação de exames complementares e de rotina pelos enfermeiros integrantes das equipes de saúde, em nível ambulatorial.

O Secretário Municipal de Saúde de Goianinha/Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Portaria GM de n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que, a Lei Federal n.º 7. 498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, II, dispõem sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

Considerando que, o Decreto n.º 94. 406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, II, que regulamenta a aplicação da Lei nº7. 498 de 26 de junho de 1.986;

Considerando que, os artigos 31 e 32 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução n.º 311 de 08 de fevereiro de 2007 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEM, dispõe sobre o limite nos atendimentos, prescrições e práticas de ato cirúrgico dos respectivos profissionais de enfermagem, respeitado as situações de emergência;

Considerando que, a Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece em seu anexo as diretrizes e atribuições do Enfermeiro da Atenção Básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, a Portaria GM n.º 1.625 de 10 de Julho de 2007 altera as atribuições dos profissionais que atuam na enfermagem no Sistema Único de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição isoladas ou em associação;

Considerando que a Resolução n.º 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, assegura ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas;

Considerando que a Resolução n.º 516 de 24 de junho de 2016, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos

Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra essa assistência; estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetriz no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

E, considerando a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito do Município de Goaininha/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Implantar e implementar as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde nos Programas de Saúde Pública, disponibilizados na forma de cadernos, manuais, guias e cartilhas, bem como constantes no endereço eletrônico www.saude.gov.br (cadernos de atenção básica), conforme Anexo I;

Art. 2º - Estabelecer que, os medicamentos e exames descritos nos Anexos II e III, desta Portaria, somente poderão ser prescritos/ solicitados pelos (as) enfermeiros (as) inseridos (as) nos programas de saúde pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na rede municipal de saúde, podendo ser acrescidos/atualizados automaticamente desde que regulamentado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Corroborar as atribuições e competências dos profissionais de enfermagem que atuam nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na rede municipal de saúde:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal e Ministério da Saúde, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

Parágrafo Primeiro: As prescrições de medicamentos e solicitações de exames complementares pertinentes à atividade de enfermagem se encontram descritos nos Anexo II e III desta Portaria, conforme determina os programas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: As prescrições ou solicitações deverão ser feitas com os dados completos do paciente, devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível;

Parágrafo Terceiro: A prescrição e dispensação de medicamentos serão restritas aos profissionais de enfermagem inseridos em Programas de Saúde Pública do Município de Goianinha;

Parágrafo Quarto: Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de DST's, será obrigatória a identificação no receituário do número da notificação de agravos;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2016, ratificados todos os atos anteriormente praticados, nos termos desta portaria, pelos profissionais da enfermagem da rede pública de saúde do município de Goianinha.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

ANA KARLA ROCHA BARBALHO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PORTARIA N.º 062/2016

LINHAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA DE CONTROLE DA OBESIDADE

• Cadernos de Atenção Básica, nº 38, Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica e Obesidade, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2014.
• BRASIL. Ministério da Saúde. Obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 12) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

PROGRAMA DA MULHER

• Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26) (Série A. Normas e Manuais Técnicos); BRASIL. Ministério da Saúde;
• Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32) BRASIL. Ministério da Saúde.
•BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13).
• Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.
• Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – Manual Técnico, 3ª edição revisada, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos);
• Nomenclatura Brasileira para Laudos Cervicais e Condutas Preconizadas: recomendações para profissionais de saúde, 2ª edição, Ministério da Saúde, INCA, Rio de Janeiro – RJ, 2006;
• Cadernos de Atenção Básica n.º 13, Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE DO ADOLESCENTE E DO ADULTO

•Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
•Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : o cuidado da pessoa tabagista/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.
• Cadernos de Atenção Básica n.º 18, HIV e AIDS, Hepatites e outras DSTs, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006;
•BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)
•BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, volume 2)

PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS

• Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)BRASIL. Ministério da Saúde;
•BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 15) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
• Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)BRASIL. Ministério da Saúde;
•BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35);

• Caderno de Atenção Básica, nº 19, Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.
• BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

4- PROGRAMA DO IDOSO

• BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças respiratórias crônicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 25) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
• BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

6- PROGRAMA DA CRIANÇA

• Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)BRASIL. Ministério da Saúde;
• Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015Brasil. Ministério da Saúde.

7- PROGRAMA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS

• BRASIL. Ministério da Saúde. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

8- SAÚDE BUCAL

• Cadernos de Atenção Básica, Saúde Bucal n.º 17, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

9- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
• BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29)
•BRASIL. Ministério da Saúde. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30)
•BRASIL. Ministério da Saúde. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos);
•Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
• BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Cadernos de Atenção Básica, n. 22) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
• BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

ANEXO II – PORTARIA N.º 062/2016

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. Programa de Controle da Tuberculose
• Rifampicina (R)
• Isoniazida (H)
• Pirazinamida (Z)
• Etambutol (E)
• Etionamida
• Estreptomicina

2. Programas de Controle da Hanseníase
• Rifampicina
• Dapsona
• Clofazimina

3. Programa de Diabetes
• Glibenclamida
• Glicazida
• Glimepirida
• Metformina
• Insulina NPH
• Insulina Regular
• Sulfadiazina de Prata
• Ácidos Graxos Essenciais - A.G.E
• Seringa de 1ml + Agulha

4. Programa de Hipertensão Arterial
• Captopril
• Enalapril
• Ramipril
• Losartana
• Valsartana
• Nifedipina
• Anlodipino
• Hidroclotiazida
• Indapamida
• Furosemida
• Espironolactona
• Propranolol
• Atenolol
• Carvedilol
• Metoprolol
• Metildopa
• Isossorbida

5. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
• Sulfato Ferroso
• Ácido Fólico
• Vitamina A
• Anovulatórios Oral/ Injetável
• Levonogestrel (anticoncepção de emergência)
• Estrogênio conjugado gel/ creme vaginal

6. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança
• Paracetamol gotas
• Dipirona gotas/solução oral
• Ibuprofeno
• Mebendazol
• Albendazol
• Metronidazol
• Sulfato Ferroso
• Vitamina A
• Permanganato de Potássio
• Sais de Reidratação Oral
• Solução Fisiológica Nasal
• Óxido de Zinco (Pasta D'água)
• Permetrina
• Nistatina solução oral
• Sulfadiazina de prata
• Miconazol creme
• Tiabendazol creme
• Neomicina+Bacitracina
• Oxido de Zinco + Nistatina

7. Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e do Adulto
• Paracetamol
• Dipirona
• Mebendazol
• Albendazol
• Metronidazol
• Secnidazol
• Sulfato Ferroso
• Ácido Fólico
• Ácido AcetilSalicilico
• Ibuprofeno
• SRO
• Solução Fisiológica Nasal

9. Programa de Assistência às Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST's/HIV/AIDS
• Metronidazol
• Secnidazol
• Tinidazol
• Nistatina
• Clotrimazol
• Miconazol
• Isoconazol
• Tioconazol
• Fluconazol
• Itraconazol
• Sulfametoxazol + Trimetropim
• Ampicilina
• Eritromicina
• Ceftriaxona
• Ciprofloxacina
• Azitromicina
• Penicilina G Benzatina
• Doxiciclina
• Tetraciclina
• Probenecide
• Aciclovir
• Podofilina
• Ácido Tricloroacético
10. Programa de Vigilância Epidemiológica
• Paracetamol
• Dipirona
• Sais de Reidratação Oral
• Rifampicina (Bloqueio de Meningite)
• Ciprofloxacina (Bloqueio Meningite)
• Azitromicina (Bloqueio de Coqueluche)
• Claritromicina (Bloqueio de Coqueluche)
• Eritromicina (Bloqueio de Coqueluche)
• Sulfametoxazol+Trimetoprim (Bloqueio de Coqueluche)

ANEXO III– PORTARIA N.º 062/2016
RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA ECOMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS
DE SAÚDE PÚBLICA
1. Programa de Controle da Tuberculose
• Baciloscopia de Escarro (Sintomático Respiratório, Controle de Tratamento e Contactantes)
• Teste Rápido Molecular – TRM
• Cultura de escarro e teste de sensibilidade a antibiótico (TSA)
• PT-Prova Tuberculínica
• Anti HIV (Convencional e Teste Rápido)
• Hepatite B e C
• Hemograma completo
• VDRL
• TGO
• TGP
• Uréia
• Creatinina
• Teste Rápido Sífilis
• Glicemia
• Incluir Teste Rápido molecular para Tuberculose.
• Colesterol Total e frações
2. Programa de Controle da Hanseníase
• Baciloscopia na linfa
• Testes de sensibilidade (realização)
• TGO
• TGP
• Hemograma Completo
• Glicemia
• Uréia
• Creatinina
• Colesterol Total e frações
• Bilirrubina
3. Programa de Diabetes e Hipertensão Arterial Sistêmica
• Glicemia
• Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG)
• Hemograma Completo
• Colesterol total
• HDL
• LDL
• Hemoglobina glicosilada/ glicada
• Triglicerídeos
• Uréia
• Creatinina
• Sódio
• Potássio
• Ácido Úrico
• Pesquisa de elementos anormais e sedimento de urina (Sumário de Urina)
• TGO
• TGP
• ECG
• TSH (para mulheres diabéticas com > 50 anos)

4. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
• Hemograma Completo
• Anti-HIV 1 e Anti HIV 2
• VDRL
• Sumário de Urina
• Glicemia
• B HCG
• Fator RH
• Grupo Sanguíneo
• TOTG
• Sorologia para Hepatite B
• Sorologia para Toxoplasmose/IgG/IgM
• Bacterioscopia para Secreção Vaginal
• Citopatológicocérvico-vaginal, bem como a entrega de exame sem alteração.
• Mamografia de rastreamento na faixa etária entre 50 e 69 anos de idade, sem alteração clínica, pelo menos a cada 2 anos, bem como a entrega de resultado de mamografia de rastreamento BI-RADIS I e BI-RADIS II;
• Ultrassom obstétrico
• Teste Rápido para Sífilis
• Teste Rápido para HIV
• Teste Rápido para Gravidez
• Urinocultura
• Sorologia para Hepatite C
• Sorologia para Rubéola
• Sorologia para Citomegalovírus.
• Teste Coombs indireto
• FTA Abs
5. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança
• Hemograma Completo
• Sumário de Urina
• Glicemia
• Parasitológico de fezes
• Teste do Olhinho
• Teste da Orelhinha
• Colesterol Total
• HDL
• LDL
• Triglicerideos
• Urinocultura
6. Programa Saúde do Adolescente/Adulto
• PSA
• Hemograma Completo
• Glicemia
• Sumário de Urina
• Triglicerídeos
• Colesterol Total
• HDL
• LDL
• VLDL
7. Programa de Assistência às Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST's/HIV/AIDS
• Citologia oncótica
• VDRL (Convencional)
• Anti-HIV (Convencional e teste rápido diagnóstico)
• Secreção Vaginal
• Hepatite B e C (Convencional e teste rápido diagnóstico)

• Teste rápido para Sífilis.
8. Programa de Vigilância Epidemiológica
• Sorologia para Rubéola
• Sorologia par Sarampo
• Sorologia para Dengue
• Sorologia para Citomegalovírus
• Isolamento Viral para a Dengue
• Hemograma Completo
• TGO/TGP

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:46286870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente **Pregão Presencial nº 068/2016, Processo Administrativo nº 6.343/2016**, originado pelo **Memorando nº 1.525/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** o qual foi adjudicado à empresa **ORTHODERMA LTDA - ME / (CNPJ/MF: 02.933.805/0001-13)**, quanto ao **GRUPO DE ITENS** no valor total de **R$ 1.118.200,00 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)**, para fins de eventual contratação, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 20 de Outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:20B671C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença-Prêmio a Servidora, FRANCINAIDE PAIXÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) FRANCINAIDE PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, admitida em 14.01.1997, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 02.09.2016.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 12.09.2016 a 12.10.2016, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) FRANCINAIDE PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:0E08A410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MAGNOLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MAGNOLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TELEFONISTA, admitida em 13.01.2001, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 05.10.2016.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.10.2016 a 05.01.2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MAGNOLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:D1BFEED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, NIVALDO DE LIMA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) NIVALDO DE LIMA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-

PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 12.09.2016.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06.10.2016 a 06.01.2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) NIVALDO DE LIMA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:755E7B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor, RAFAEL VITORINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) RAFAEL VITORINO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, admitido em 25.04.2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 12.09.2016.

Considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 191/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 16.08.2016 a 01611.2016, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao (a) servidor (a) RAFAEL VITORINO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:CD7FBBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, MAGNO DE SOUZA VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 25.08.2016.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 31.08.2016 a 30.11.2016, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:30925535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, JOSIAS ARIMATÉIA DUARTE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) JOSIAS ARIMATÉIA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, admitido em 21.04.2001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 24.09.2016.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 29.09.2016 a 29.12.2016, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) JOSIAS ARIMATÉIA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:ADF4E3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 744/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeação do Senhor FRANCISCO LUCINALDO IRINEU DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCISCO LUCINALDO IRINEU DE LIMA, inscrito no CPF Sob o nº 029.000.694-59,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:266DCA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeação do Senhor SILVIO ANTONIO DE ARAÚJO GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **SILVIO ANTONIO DE ARAÚJO GUEDES, inscrito no CPF Sob o nº 444.616.234-91,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:0FC2762E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Exoneração da Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF Sob o n° 596.250.584-00,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a pedido da mesma por motivo de sua aposentadoria por idade, conforme requerimento.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:A3D4927C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 747/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Exoneração da Senhora DANIELE COSTA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **DANIELE COSTA DA SILVEIRA, inscrito no CPF Sob o nº 100.493.024-00,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, deste Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:336DF7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Exoneração do Senhor JOSE DEIVERSON DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOSE DEIVERSON DA SILVA, inscrito no CPF Sob o nº 108.860.754-32,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:0869DC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 442/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, apresentou e aprovou a denominação de Bairro e Ruas do perímetro urbano deste município em consonância com o Regimento Interno e Art. 29, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de Bairro Residencial "***CLEIDE DE FATIMA MACÊDO E BRITO"*** com localização na área norte da cidade de Ipueira/RN e nas COORDENADAS UTM 699.141.5784 E e 9.246.909,2383 S, com limitações, ao NORTE com terras do espólio Antônio Soares Pessoa, ao SUL com terras do espólio Antônio Soares Pessoa, ao LESTE com terras do espólio Antônio Soares Pessoa e ao OESTE com terras do Sr. Francisco Assis de Medeiros, com as seguintes medições 502,00 metros de Leste a Oeste e 125,50 metros de Norte a Sul, área urbana conforme Lei Municipal nº 419/2014 de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º - Fica denominada de Rua "**ANTONIO SOARES PESSOA**", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida rua fica no sentido Leste/Oeste com localização nas delimitações como segue: ao Leste com terras do espólio de Antonio Soares Pessoa, ao Oeste com terras do Sr. Francisco Assis de Medeiros, ao Norte Terras do Espólio de Antonio Soares Pessoa e ao Sul com a rua Edi Lopes de Medeiros Pessoa.

Art. 3º - Fica denominada de Rua "**EDI LOPES DE MEDEIROS PESSOA**", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida rua fica no sentido Leste/Oeste. Com localização nas delimitações como segue: ao Leste com terras do espólio de Antonio Soares Pessoa, ao Oeste com a rua Heleno Severino do Nascimento, ao Norte com a rua Antonio Soares Pessoa e ao Sul com a rua Francisca Soares Pessoa.

Art. 4º - Fica denominada de Rua "**FRANCISCA SOARES PESSOA**", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida rua fica no sentido Leste/Oeste com localização nas delimitações como segue: ao Leste com terras do espólio de Antonio Soares Pessoa, ao Oeste com terras do Sr. Francisco Assis de Medeiros, ao Norte com a rua Edi Lopes de Medeiros Pessoa e ao Sul com terras do Espólio de Antonio Soares Pessoa.

Art. 5º - Fica denominada de Rua "**HELENO SEVERINO DO NASCIMENTO**", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida rua fica no sentido Leste/Oeste com localização nas delimitações como segue: ao Leste com a rua Edi Lopes de Medeiros Pessoa, ao Oeste com terras do Sr. Francisco Assis de Medeiros, ao Norte com o Matadouro Público Fausto Antonio de Morais e ao Sul com a rua Francisca Soares Pessoa.

Art. 6º - Fica denominada de Travessa "**ANTONIO SEVERINO FILHO** ", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida travessa fica no sentido Norte/Sul com localização nas delimitações como segue: ao Leste com a Avenida Fundador Francisco Quinino, ao Oeste com terras do Sr. Francisco Assis de Medeiros, ao Norte com a rua Antonio Soares Pessoa e ao Sul com a rua Francisca Soares Pessoa.

Art. 7º - Fica denominada de Travessa "**JOAQUIM LUIZ NETO**", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida travessa fica no sentido Norte/Sul com localização nas delimitações como segue: ao Leste com a travessa Raimunda Paulina da Silva, ao Oeste com a Avenida Fundador Francisco Quinino, ao Norte com a rua Antonio Soares Pessoa e ao Sul com a rua Francisca Soares Pessoa.

Art. 8º - Fica denominada de Travessa "**RAIMUNDA PAULINA DA SILVA**", no perímetro urbano desta cidade.
Parágrafo único - A referida travessa fica no sentido Norte/Sul com localização nas delimitações como segue: ao Leste com terras do Espólio Antonio Soares Pessoa, ao Oeste com a Travessa Joaquim Luiz Neto, ao Norte com a rua Antonio Soares Pessoa e ao Sul com a rua Francisca Soares Pessoa.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2016

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:335E3F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 46

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 306/2016
PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE KIT DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de NOVEMBRO de 2016, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:CE7FE924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0006/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2016 - FMAS

A Prefeitura Municipal de Jardim do Serido/RN junto com O Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0006/2016-PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2016, em favor do participante CAVALCANTE & CIA LTDA – ME; totalizando um valor de R$ 28.240,30. Homologado em 24/08/2016.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A0B7E6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0006/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2016 - FMAS

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO/RN; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ. CNPJ: 14.247.147/0001-95. CONTRATADO(S): CAVALCANTE & CIA LTDA ME – CNPJ 10.655.938/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E HIGIENE PESSOAL - SEMTHAS. Base Legal: PROCESSO N° 0006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016 - FMAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
12.1201.08.244.0009.2005,
12.1201.08.241.0009.2030,
12.1201.08.244.0009.2035,
12.1201.08.244.0009.2048,
12.1201.08.244.0009.2049,
12.1201.08.243.0009.2057, classificação econômica 33.90.30.00. VALOR TOTAL: R$ 28.240,30.VIGÊNCIA: 30/08/2016 a 30/08/2017. DATA: 30/08/2016. SIGNATÁRIOS: JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO; FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA - Contratante e CAVALCANTE & CIA LTDA ME – Contratado(s).

Jardim do Seridó/RN, 20 de Outubro de 2016

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D52FB2DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E FLÁVIA LIRA DOS SANTOS SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 045/2016 firmado com **FLÁVIA LIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente a **Rua Dona Neném, 211 – Alto da Bela Vista** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 15 de Agosto de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 045/2016, celebrado em 15 de Agosto de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AFEE0D91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 027/2016 firmado **GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS**, brasileiro, residente a **Rua SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA, 40 – COMISSÃO** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 02 de Maio de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 027/2016, celebrado em 02 de Maio de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:BB054DDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E GERIMÁRIO DA SILVA NUNES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 033/2016 firmado com **GERIMÁRIO DA SILVA NUNES**, brasileiro, residente a **Rua Mestre Cícero, 22, Alto do Abrigo** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Porteiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 01 de Junho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 033/2016, celebrado em 01 de Junho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E7BAFA4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E INGRID MEDEIROS PEREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 043/2016 firmado com **INGRID MEDEIROS PEREIRA**, brasileira, residente na **Rua Vicente Ferreira, 36 – Centro** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 01 de Julho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 043/2016, celebrado em 01 de Julho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:DE77951D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E IRANILTON INÁCIO AZEVEDO DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 014/2016 firmado com **IRANILTON INÁCIO AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, residente ao **Povoado Currais Novos** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 15 de Fevereiro de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 014/2016, celebrado em 15 de Fevereiro de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:D763D96E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro

Centro, nesta cidade, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. Secretária **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 043.158.334-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santos Dumont, n.º 84, Esplanada, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 027/2016 firmado com **JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente na **Av. Dr. Rui Mariz, 495 – Centro** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante da Função de Educador Físico, na Secretaria de Municipal de Saúde, em 01 de Julho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão do contrato por tempo determinado de nº 027/2016, celebrado em 01 de Julho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JULIANA SABINO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:FDF2FD93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E JOSEFA GERALDA DOS SANTOS ANDRADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 008/2016 firmado com **JOSEFA GERALDA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, residente a **Rua Av. Dr. Fernandes, 85 – Centro** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 15 de Fevereiro de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 008/2016, celebrado em 15 de Fevereiro de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EAFF42E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JOSENÍ JOSÉ DE ARAÚJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. Secretária **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 043.158.334-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santos Dumont, n.º 84, Esplanada, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 035/2016 firmado com **JOSENÍ JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, residente na **Rua Flor do Paraíso, 450, Pajuçara** - Natal/RN**,** ocupante da Função de Psicólogo, na Secretaria de Municipal de Saúde, em 01 de Julho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão do contrato por tempo determinado de nº 035/2016, celebrado em 01 de Julho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JULIANA SABINO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:28AFB54F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JULIETE DE MEDEIROS SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. Secretária **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 043.158.334-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santos Dumont, n.º 84, Esplanada, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 043/2016 firmado com **JULIETE DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, residente na **Rua Otávio Lamartine, 196 – Centro** – Jardim do Seridó/RN**,** ocupante da Função de Fisioterapeuta, na Secretaria de Municipal de Saúde, em 01 de Julho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão do contrato por tempo determinado de nº 043/2016, celebrado em 01 de Julho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Refeito Municipal

JULIANA SABINO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:58E8E9BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E LENIVANIA SILVA DA MATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 031/2016 firmado com **LENIVANIA SILVA DA MATA**, brasileira, residente a **Rua Miguel Toscano de Medeiros, 122 – Bela Vista** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 01 de Junho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 031/2016, celebrado em 01 de Junho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:D081F012

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E MARIA JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 007/2016 firmado com **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, residente a **Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210 – Alto Bela Vista** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 15 de Fevereiro de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 007/2016, celebrado em 15 de Fevereiro de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:FE16788A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MARIANE DE ARAÚJO DANTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. Secretária **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 043.158.334-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santos Dumont, n.º 84, Esplanada, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 029/2016 firmado com **MARIANE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, residente na **Rua Rosa Assunção, 281 – Bela Vista** – Jardim do Seridó/RN**,** ocupante da Função de Enfermeira, na Secretaria de Municipal de Saúde, em 01 de Julho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão do contrato por tempo determinado de nº 029/2016, celebrado em 01 de Julho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JULIANA SABINO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F233F82D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E WALISSON DOS SANTOS COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 016/2016 firmado com **WALISSON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, residente a Rua **JOSÉ JERÔNIMO, 989 – CENTRO** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 29 de Fevereiro de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 016/2016, celebrado em 29 de Fevereiro de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C0D64D2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E YSNAIARA DE FÁTIMA DE AZEVEDO BATISTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 009/2016 firmado com **YSNAIARA DE FÁTIMA DE AZEVEDO BATISTA**, brasileira, residente a **Rua Florentino Cunha, 275 – Bandeira Branca** - Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**,** ocupante na **Função de Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 15 de Fevereiro de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 009/2016, celebrado em 15 de Fevereiro de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A0239B76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E HÉLIDA MACHADO CUNHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. Secretária **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 043.158.334-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santos Dumont, n.º 84, Esplanada, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 025/2016 firmado com **HÉLIDA MACHADO CUNHA**, brasileira, residente na **Rua Maria Nazaré de Araújo, 378 – Capim Macio** - Natal/RN**,** ocupante da Função de Médica, na Secretaria de Municipal de Saúde, em 06 de Junho de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão do contrato por tempo determinado de nº 025/2016, celebrado em 06 de Junho de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 06 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JULIANA SABINO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:23626149

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E PRISCILLA MEDEIROS DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, 216, Bairro Centro, nesta cidade, resolve rescindir o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 009/2016 firmado com **PRISCILLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, residente a **Rua Rua Dona Nenem, 99 – Bela Vista – Jardim do Seridó** /RN, ocupante na **Função de Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, em 06 de maio de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 010/2016, celebrado em 06 de maio de 2016, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 06 de Outubro de 2016

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F13BEA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - SRP
PROCESSSO Nº. 2010001/16

O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 072/2016, torna público que às 13h30min do dia 03/11/2016, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura aquisição de pontos eletrônicos. Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 20/10/2016.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A0A21B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 056/2016 - GP

Jundiá/RN, 30 de Maio de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 238/2015 de 22 de Junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal n° 13.005/2014 de 25 de Junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a Comissão Municipal Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Ensino de Jundiá/RN, constituída pelos seguinte membros titulares:

I – Gilson Pedro da Silva Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – João Maria Alves da Costa Primeiro – Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Paula Maria da Silva Lima – Representante do Fórum Municipal de Educação;
IV – Mônica de Oliveira Chaves Cortês – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes suplentes
I – Maria Vanuza Sales da Silva – Representante da Secretaria de Educação;
II – Edivânia Eugênia do Nascimento – Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Gilsa de Oliveira Chaves – Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – José Ronaldo Duval – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3° Compete a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME de Jundiá/RN
I – Monitorar e avaliar a cada cinco anos os resultados da Educação em âmbito Municipal, com base em fontes de instituições oficiais de pesquisas, dados orçamentários complementares relativas as estratégias do Plano;
II – Propor políticas para assegurar a implementação das metas estratégias e seus cumprimentos, com base em analise sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e avaliação;

III- Divulgar, a cada cinco anos, os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 4° A meta e as estratégias relativas ao financiamento da educação prevista no PME serão avaliadas no quinto ano de sua vigência, e poderão ser ampliadas por meio de lei complementar, para atender as necessidades financeiras da Educação do Município.

Art 5° Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de Lei para adequação do Plano Municipal de Educação, a vigorar no decênio subsequente.

Art. 6° Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:65E11F53

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 057/2016 - GP

Jundiá/RN, 30 de Maio de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 238/2015 de 22 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal n° 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constituída pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN

I – Gilson Pedro da Silva Nascimento
II – Maria Vanuza Sales da Silva

Art. 2º. Compete à Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avalição do Plano Municipal de Educação, informando e sistematizando os dados solicitados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:28E10E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através PREFEITURA MUNICIPAL vem tornar público que, nos termos dos art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmou Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 027/2015, oriundo do Processo nº 29070001/2015, Tomada de Preços Nº 001/2015, firmado com a empresa ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA - EPP, CNPJ nº 24.371.015/0001-24, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, objetivando prorrogar o prazo de vigência do respectivo contrato a contar de 01/09/2016 à 31/12/2016.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
P/ Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Sócio
P/ Contratada

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:37DB27BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL vem tornar público que, nos termos dos art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmou Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2015, oriundo do Processo nº 21070002/2014, firmado com a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.538.688/0001-23, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2014, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta, a ser edificada na Escola Municipal Menino Jesus situada na Rua Anita Alves Barros, S/N, Distrito Santa Fé, Jundiá/RN, objetivando prorrogar o prazo de vigência do respectivo contrato por mais 06 (seis) meses – 16 de setembro de 2016 a 16 de março 2017, como da sua ordem de serviço, por mais 180 (Cento e oitenta) dias corridos.

Jundiá/RN, 16 de Setembro de 2016.

Assinam pelas partes:
José Roberto de Souza – Prefeito Municipal
Ademar Pedro do Nascimento – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:569F995F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000283/2016 - 3680/2016

Processo nº 3680/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Mão de Obra

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADOS: **FLAUDEMIR DA SILVA MEDEIROS** – CPF 009.879.864-22 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e **HENRIQUE BRUNO DE MELO BRAZ –** CPF 117.673.704-07 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), todos residentes no município de Lajes/RN.
OBJETO: Contratação de mão de obra, destinado a ampliação dos serviços de limpeza pública, visando a eliminação de criadouros e focos do mosquito transmissor da Dengue, Chicungunya e Zica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:91ED3E81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000278/2016 - 3575/2016

Processo nº 3757/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços de Solda

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de solda em geral, destinado a diversos equipamentos, tais como: carro de mão, carro coletor de lixo e máquinas, todos de responsabilidade da SEMOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A68AB668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000277/2016 - 3756/2016

Processo nº 3756/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Mão de Obra

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO JORDÃO DE LIMA ALVES**
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza com varrição e pintura de meio fio da Rua Joaquim Garcia e da Rua Manoel Alves de Paiva, Ginásio de Esporte e Unidade Básica de Saúde, localizados no Distrito de Firmamento, Zona Rural de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:64BA25F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 3908/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-30	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-39	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:54D07D72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 3909/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-30	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-39	15.000,00
		3390-93	5.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:40B771B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 3910/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-30	14.000,00
03.001.10.302.0023.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-30	15.000,00
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-39	15.000,00
TOTAL			44.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.007.10.122.0029.2083	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	3390-14	5.000,00
		3390-30	5.000,00
		3390-36	3.000,00
		3390-39	3.000,00
		4490-52	3.000,00
03.001.10.301.0029.2103	Programa de Melhoria do A. e da Qualidade.	3191-13	10.000,00
03.001.10.302.0023.2106	Manutenção da UPA.	3190-16	5.000,00
		3191-13	10.000,00
TOTAL			44.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F0773052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 3898/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais**)**, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2095	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.242.0008.2069	Programa para Pessoas com Necessidades Especiais.	3390-30	2.000,00
		3390.32	1.000,00
		3390-36	1.500,00
		3390-39	500,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Munivipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B7B26080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Josivan Rodrigues da Silveira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 953, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **04, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 26 e 27/09/16**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7AB0D2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de Outubro de 2016**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FD8CDDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Luiz Cado Filho**, Perfurador de Poços, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 10 (dez) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E8984CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Edmundo da Silva Araújo**, Perfurador de Poços, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 10 (dez) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62637BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE

AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que após a análise das propostas pela pregoeira, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores globais finais de: **CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA - ME, CNPJ: 11.463.276/0002-03,** com valor global final de **R$: 146.007,80 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** e **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83,** com valor global final de **R$: 80.991,00 (OITENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, de acordo com o mapa em anexo. Na fase de habilitação após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, declarou **VENCEDORAS** e **ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas **CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA - ME, CNPJ: 11.463.276/0002-03 e C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83.** Tudo conforme ata incerta aos autos.

Lajes/RN, 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CDE85A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 415/2016.

Processo de Despesa nº: 1060465/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 415/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA. Objeto: Solicitação de compra de impressora; Preço Global: R$ 870,00(oitocentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 07/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2C314720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº099/2016 – GP/PMNF

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
E- mail:prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

Ementa NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

A Prefeita Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, a, da Lei Orgânica do Município e atendendo a Resolução nº 027/2012 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a equipe de transição de governo no âmbito da administração municipal, os seguintes membros: Maria do Carmo Maciel Ferreira - Secretária de Finanças, Cassia Gurgel Marinho Fernandes - Secretária Municipal de Administração, Marcos Ferreira Bezerra – Coordenador de Recursos Humanos, Maria das Graças Galvão – Controladora, Jose Ramires da Silva Filho e Rita de Cassia da Silva Membro do Controle Interno.

Art. 2º - Fica a presidência da Comissão de Transição a cargo da Secretária Municipal de Finanças Maria do Carmo Maciel Ferreira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Dê-se Ciência.

Nísia Floresta – RN, 20 de outubro de 2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:533B412A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato firmado em 15.04.2016, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges; Contratada: ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 35.276.005/0001-26, Objeto: alteração da Clausula Segunda- Prazo: Prorrogando por mais 70 (setenta) dias, Data da Assinatura: 11.10.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito; Pela Contratada: Evandro Germano Nobre – Sócio.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:29A4ACC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2016-GP

Paraú/RN, 17 de outubro de 2016

Dispõe sobre a instauração do Regime de Calamidade Pública no âmbito da administração financeira da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Constitucional do município de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a grave crise econômica que assola a Prefeitura Municipal de Paraú/RN;
CONSIDERANDO que a Justiça do Estado determinou o bloqueio dos saldos de todas as contas movimento em nome da Prefeitura;
CONSIDERANDO a acentuada queda da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios e das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias destinados ao Município de Paraú/RN;
CONSIDERANDO todos os esforços na reprogramação financeira do Município, já empreendidos para ajustar as contas municipais;

CONSIDERANDO que tais fatos vêm acarretando severas dificuldades na prestação de serviços públicos essenciais podendo ocasionar, ainda, o total colapso nas áreas da Saúde, Educação, na mobilidade e gestão ambiental;
CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços públicos essenciais afeta sobremaneira a população do Município;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal tende a cumprir os rígidos cancelos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de gestor principal sofrer graves sanções administrativas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise financeira do Município, a qual impede, pelos motivos acima expendidos, o cumprimento de suas obrigações institucionais, inclusive nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social;
Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais encarregados de fazer cumprir as determinações consubstanciadas no presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar à partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Paraú/RN, 17 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9BB3F47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016 - VITOR GUERRA PEREIRA XAVIER

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO (a): **VITOR GUERRA PEREIRA XAVIER**
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, próprios da função de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público.
VALOR: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), mensalmente. o que corresponde o valor global do contrato de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: terá início em 29 de setembro de 2016 e encerrará em 31 de dezembro de 2016.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Contratante

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:5414D082

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE -TERMO DE RESCISÃO - TACIANA PESSOA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.311.904/0001-40, tendo como Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.233.726/0001-00**, com sede na Rua Francisco Fabrício, S/N, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representada pela Srª. **ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES,** Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº **490.531.404-68**, com RG: **809964** SSP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Pref. Milton Dantas de Medeiros, nº58, Cond. Por Rico, Parque das Nações, Parnamirim/RN, **CONTRATADO**, e de outro lado a Srª. **TACIANA PESSOA DA SILVA**. Brasileira, inscrito no CPF (MF) sob o nº **073.390.184-09**, com PIS/PASEP nº **130.78212.64-4**, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **ENFERMEIRA,** Lotada no Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho, com carga horária de 30 horas semanais, junto à Secretaria Municipal Saúde, firmado em **11/07/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 20 de outubro de 2016.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal
Contratante

TACIANA PESSOA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:3BED17ED

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO - JOSÉ VALDERLÍ DANTAS SOARES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.311.904/0001-40, tendo como Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.233.726/0001-00**, com sede na Rua Francisco Fabrício, S/N, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representada pela Srª. **ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES,** Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº **490.531.404-68**, com RG: **809964** SSP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Pref. Milton Dantas de Medeiros, nº58, Cond. Por Rico, Parque das Nações, Parnamirim/RN, **CONTRATADO**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ VALDERLÍ DANTAS SOARES**, Brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº **041.271.594-56**, com PIS/PASEP nº **19005076189-03**, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratado, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Lotado no Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho, com carga horária de **40** horas semanais, junto à Secretaria Municipal Saúde, firmado em

05/05/2016, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 20 de outubro de 2016.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal
Contratante

JOSÉ VALDERLÍ DANTAS SOARES
Contratada

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:DFB92F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2016-00317

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00317, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção corretiva do catavento e bomba d'água e limpeza do poço localizado no Sítio Novo Horizonte, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:80FA9E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00317

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE PEDRO DE FREITAS, referente à prestação de serviços na manutenção corretiva do catavento e bomba d'água e limpeza do poço localizado no Sítio Novo Horizonte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:150C2C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0/2016-00317

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços na manutenção corretiva do catavento e bomba d'água e limpeza do poço localizado no Sítio Novo Horizonte

Contratado.....: JOSE PEDRO DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C4BFAC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2016-00318

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00318, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:34F2F831

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00318

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA, referente à prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6536E6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0/2016-00318

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Contratado.....: RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2C7761A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00319

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00319, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D31DB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00319

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO EULOGIO ALVES, referente à prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:26D2ADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00319

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO EULOGIO ALVES, referente à prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1E0B2D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0/2016-00319

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços na limpeza dos muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Administração

Contratado.....: FRANCISCO EULOGIO ALVES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6755AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00320

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00320, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços mecânicos na manutenção do veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, ano: 2012/2013, placa: OJT 8075, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:21B9B61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00320

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FABIO DA SILVA, referente à Prestação de serviços mecânicos na manutenção do veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, ano: 2012/2013, placa: OJT 8075.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:22384D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0/2016-00320

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços mecânicos na manutenção do veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, ano: 2012/2013, placa: OJT 8075

Contratado.....: FABIO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:285F5558

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00321

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00321, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na locação de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:84AF42CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00321

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, referente à prestação de serviços na locação de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F6A7D23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0/2016-00321

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços na locação de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado.....: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0B4EB21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 035/2016 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, C.N.P.J. nº 26.024.654/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00003 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, C.N.P.J. nº 26.024.654/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COMUM
Quantidade: 525,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, C.P.F. nº 852.687.714-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000
(Vinte Reais).

Item: 00005 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS - TRATORES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES - TRATORES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00007 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS
MECÂNICO-HIDRÁULICOS - TRATORES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00009 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00010 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00011 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00012 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00013 - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00014 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00015 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00016 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: TAMARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS, C.P.F. nº 054.490.454-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00017 - MAN. MEC. PREV. E CORR. DE PARTES MÓVEIS/FIXAS-MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, C.N.P.J. nº 26.024.654/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00018 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS - CAMINHÕES
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00019 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC.-HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, C.N.P.J. nº 26.024.654/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00020 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS - CAMINHOES
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00021 - RECUP. E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES - MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00022 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCI
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, C.N.P.J. nº 26.024.654/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00023 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, C.N.P.J. nº 26.024.654/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00024 - MANUT. MECÂNICA PREV. E CORRET. DE PARTES MÓVEIS/FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00025 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MEC.-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS/MICROONIBUS
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00026 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/10/2016
Homologado para: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:829E153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ E A EMPRESA AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME.

Ata nº. 042/2015

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.153.454/0001-04, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Camila de Léllis, nº. 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, doravante designado como **MUNICÍPIO** e

a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 268/2010 e 269/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

AMELIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS – ME, CNPJ. Nº. 02.005.020/000-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.078.948-1, RN 117 – KM 110, 50 –CENTRO, UMARIZAL/RN. 59.865-000.
AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CPF. 027.770.804-45 – IDENTIDADE: 1.858.067 – SSPRN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES.
Item: 00001 - PEÇAS PARA: FORD/FIESTA 1.6 FLEX - Ano/Modelo: 2009/2010
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00002 - PEÇAS PARA: FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX - ANO 2015/2015
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00003 - PEÇAS PARA: GM/GRAND SIENA - Ano/Modelo: 2015/2015
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00004 - PEÇAS PARA: GM/CHEVROLET A20 - Ano/Modelo: 1986/1986
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00005 - PEÇAS PARA: FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2- Ano/Modelo: 2009/2010
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00006 - PEÇAS PARA: FIAT/DUCATO MULTI - Ano/Modelo: 2005/2006
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00007 - PEÇAS PARA: FIAT/DOBLO GREENCAR - Ano/Modelo: 2006/2007
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00012 - PEÇAS PARA: CAMINHÃO PIPA - INTERNATIONAL 4400P7 6X4 - Ano/Modelo: 2014/2015
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00013 - PEÇAS PARA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319-Ano/Modelo: 2012/2013
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00014 - PEÇAS PARA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO C 2629 6X4 - Ano/ Modelo: 2013/2013
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00015 - PEÇAS PARA: ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE - Ano/Modelo: 2011/2012
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00016 - PEÇAS PARA: MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17 - Ano/Modelo: 2012/2013
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00017 - PEÇAS PARA: MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR Modelo: 2010/2010
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).
Item: 00018 - PEÇAS PARA: CITROEN/JUMPER M33M HDI - ANO MODELO: 2008/2009
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
6,0% (seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta PMRC, nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 033/2015 – PP e** o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
3.2- Prazo de Entrega: Prazo de 1 (um) dia útil, à partir do recebimento do ofício requisitando os serviços para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários; e 2 (dois) dias para encaminhar à Secretaria Municipal de Serviços planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e preços unitários fixados na ata registro de preços; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações, sendo aprovada para a realização dos serviços pela licitante vencedora, através de Ordem de Serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento.
4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo **30** (TRINTA) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES
5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 268/2010 e 269/2010, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a detentora tenha concorrido diretamente.
multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Da Ordem de Fornecimento / Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Riacho da Cruz, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
declaração de inidoneidade.
5.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 033/2015 – PP com seus Anexos e a) proposta da **DETENTORA**;
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Portalegre/RN.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

Pela Detentora da Ata
AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS,
CPF. 027.770.804-45
Identidade: 1.858.067 – SSPRN

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:833ECEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ E A EMPRESA RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ata nº. 043/2015

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.153.454/0001-04, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Camila de Léllis, nº. 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 268/2010 e 269/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº. 40.762.320/0001-01, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 000.506-1.
JAILSON SILVA DE MACEDO, CPF. 156.526.704-44 – IDENTIDADE 267.701 – SSPRN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES.
Item: 00008 - PEÇAS PARA: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - Ano/Modelo: 2012
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
41% (Quarenta e um por cento).
Item: 00009 - PEÇAS PARA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E - Ano/Modelo: 2012
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
49% (Quarenta e nove por cento).
Item: 00010 - PEÇAS PARA: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S - Ano/Modelo: 2013
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7% (sete por cento).
Item: 00011 - PEÇAS PARA: TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X2 - Ano/Modelo: 2006
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7% (sete por cento).
Item: 00019 - PEÇAS PARA: TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X4 - Ano/Modelo: 2008
Quantidade: 1,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7% (sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta PMRC, nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 033/2015 – PP e** o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
3.2- Prazo de Entrega: Prazo de 1 (um) dia útil, à partir do recebimento do ofício requisitando os serviços para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários; e 2 (dois) dias para encaminhar à Secretaria Municipal de Serviços planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e preços unitários fixados na ata registro de preços; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações, sendo aprovada para a realização dos serviços pela licitante vencedora, através de Ordem de Serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento.
4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo **30** (TRINTA) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES
5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 268/2010 e 269/2010, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a detentora tenha concorrido diretamente.

multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Da Ordem de Fornecimento / Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Riacho da Cruz, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
declaração de inidoneidade.
5.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 033/2015 – PP com seus Anexos e a) proposta da **DETENTORA**;
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Portalegre/RN.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

Pela Detentora da Ata
JAILSON SILVA DE MACEDO
CPF. 156.526.704-44
Identidade 267.701 – SSPRN

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BF1C199E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 110/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Eduardo Nei Moura,** no cargo em comissão de **Coordenador Vigilância Sanitária,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, em 08 de setembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:375EB133

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 111/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, **Hosanilton Virginio Dias**, Matrícula nº **0250046**, para atuar como **Agente Sanitário** junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, em 08 de setembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:80FFAAAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 113/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, para o exercício de 2016 a 2018, do município de Ruy Barbosa.

1 – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Regineide Moreira Bezerra
Suplente: Maria Claúdia de Lima
Titular: Rita Ferreira da Silva
Suplente: Maria Aparecida Peres de Macedo

2 – Representantes dos Professores:
Titular: Maria Jacicleide Freitas da Fonseca Moura
Suplente: Maria das Neves Martins

3 – Representantes dos Diretores de Escolas Publicas Municipais:
Titular: Jose Wilton da Silva Nascimento
Suplente: Francisca Raimunda Andrade

4 – Representantes dos Alunos:
Titular: Iris Fernandes Pereira
Suplente: José Jailson da Silva
Titular: Emanoel Jakson da Silva
Suplente: Izabele André de Lima

5 – Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Francisco Olinto Sobrinho Ferreira
Suplente: Josineide Araújo Querino da Silva

6 – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria José de Moura Araújo
Suplente: Maria Luciene da Silva

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Gomes da Silva
Suplente: Edinalva Maria de Lima

8 – Representantes dos Pais:
Titular: Ozicleide Andrade dos Santos
Suplente: Rosemeire Inácio da Silva
Titular: Andresa de Fatima Souza
Suplente: Shaiene da Silva Martins Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 17 de outubro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6820AED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Doblo Ambulância", marca Fiat, de placa QGE 1059-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.096,93 (um mil noventa e seis reais e noventa e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:861E8BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Doblo Ambulância", marca Fiat, de placa QGE 1089-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.412,25 (um mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0A262031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Doblo Attractive", marca Fiat, de placa QGM 8373-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 862,84 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6675FB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 15.10.20.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°.001/2015
N° DO PROCESSO 2093/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89.
Contratado (a): CLAUDIA SANTOS ADVOCACIA – ME, CNPJ: 07.725.253/0001-71.

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Especializados de Acessória Jurídica e Técnica na execução de todas as medidas administrativas e/ou Judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, Concorrência N° 001/2015SRP do Processo N° 2093/2015, do Termo de Contrato N° 15.10.20.001, de acordo com a Clausula Décima Segunda: do Prazo de Duração do contrato, tendo sua vigência PRORROGADA até 31/12/2016. Com fulcro no Decreto Municipal n° 005/2014, Lei Federal n° 8.666/93, atendendo assim a administração pública Municipal.

Demais cláusulas permanecem as mesmas. Outras informações acostadas aos autos.
Data da Assinatura: 19/10/2016

Santana do matos/RN, 19 de outubro de 2016.

Municipio de Santana do Matos
LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

Claudia Santos Advocacia - ME
CNPJ: 07.725.253/0001-71
MARCUS VINICIUS DE A. BARRETO
Contratado (a)

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:AA7FE291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.10.06.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N° 2021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89.
Contratado: POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP, CNPJ: 06.954.256/0001-14.

Objeto: Contratação do Saldo Financeiro remanescente da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 022/2015SRP do Processo Nº 2021/2015, tendo sua vigência até 31.12.2016, com fulcro no Decreto Municipal nº 005/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Adesão à Ata de registro de Preços, Visando a Aquisição Parcelada de Material de Limpeza Hospitalar, tudo em conformidade com a legislação vigente, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Santana do Matos, durante o exercício 2016, atendendo assim a Administração pública Municipal.
Demais cláusulas permanecem as mesmas. Outras informações acostadas aos autos.
Data da Assinatura: 06/10/2016

Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ: 06.954.256/0001-14.
Contratada

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:0D83FC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.10.06.002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N° 2021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89.
Contratado: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE- LTDA , CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Objeto: Contratação do Saldo Financeiro remanescente da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 022/2015SRP do Processo Nº 2021/2015, tendo sua vigência até 31.12.2016, com fulcro no Decreto Municipal nº 005/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Adesão à Ata de registro de Preços, Visando a Aquisição Parcelada de Material de Limpeza Hospitalar, tudo em conformidade com a legislação vigente, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Santana do Matos, durante o exercício 2016, atendendo assim a Administração pública Municipal.
Demais cláusulas permanecem as mesmas. Outras informações acostadas aos autos.
Data da Assinatura: 06/10/2016

Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE- LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:DF8692DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002 – B/2015

Termo Aditivo nº 001, Ata de Registro de Preços N. 002 – B/2015, Aquisição Parcelada de pneus, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa TOP PEÇAS LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **TOP PEÇAS LTDA - ME** , estabelecida na Avenida Coronel Martiniano, 1116, Centro, Caíco/RN, inscrito no CNPJ sob o no **01.184.984/0001-70**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 26.08.2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **10.08.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Secretaria Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Função: Urbanismo
Sub-Função: Serviços Urbanos
Programa: Construindo Santana
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Materiais de Consumo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 10 de Agosto de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

JOÃO BATISTA
CPF: 490.115.704-30
Top Peças LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:6837685A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002 – A/2015

Termo Aditivo nº 001, Ata de Registro de Preços N. 002 – A/2015, Aquisição Parcelada de pneus, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa REVISACAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **REVISACAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS** , estabelecida na Avenida Airton Senna, 2409, Parque dos Eucaliptos, Parnamirim/RN inscrito no CNPJ sob o no **05.452.665/0001-50**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 26.08.2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **10.08.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Secretaria Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Função: Urbanismo
Sub-Função: Serviços Urbanos
Programa: Construindo Santana
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Materiais de Consumo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 10 de Agosto de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

PEDRO GILSON DE SOUZA
CPF: 631.276.604-72
Revisacar Pneus Peças e Serviços
Contratado

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:A228FCC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002 – C/2015

Termo Aditivo nº 001, Ata de Registro de Preços N. 002 – C/2015, Aquisição Parcelada de pneus, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI** , estabelecida na Rua Coronel Baracho, 280, Centro, Santana do Matos, inscrito no CNPJ sob o no **13.608.466/0001-16**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 26.08.2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **10.08.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Secretaria Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Função: Urbanismo
Sub-Função: Serviços Urbanos
Programa: Construindo Santana
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Materiais de Consumo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 10 de Agosto de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO
CPF: 030.590.074-97
Manoel Iranilson de Carvalho Cipriano - MEI
Contratado

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:D8050907

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101102/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Maria de Fátima da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:3DC57FB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101103/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Liga, na Cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:0964B8A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101301/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no (a) Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:006BA604

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101303/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Gizelda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:2821899B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101406/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:3B5D2E2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101409/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:108554FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101410/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, a fim de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 14 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:C64E1034

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101503/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, a fim de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:95EDC9E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101504/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente, para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital do Coração, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:800BABFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101505/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a): Hospital do Coração, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:5AC38E16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101701/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para tratamento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia, 17 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:96B937EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101702/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) o Sr. Joseilzon Ferreira de Lima, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:992E8556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101703/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:7369EDF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101704/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 17 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:85C3AC4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101705/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) a Sr. Alcimar Quintino de Almeida, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 092, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 17 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:14D8FA25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102001/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de fazer a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2016 e tratar de assuntos pendentes junto a 3ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 27 de outubro de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:10B5CD2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102002/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora. Valor unitário da diária R$ 60,00(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS, no período de 25 a 27 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, em 10 de outubro de 2016

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:15D1BF84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102003/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora. Valor unitário da diária R$ 60,00(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIR da 4ª Região de Saúde, no dia 21 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, em 20 de outubro de 2016

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:28A4A208

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102004/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Sra. Dinara Teresa Batista de Moura, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica. Valor unitário da diária R$ 70,00(setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS, no período de 21 a 27 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, em 20 de outubro de 2016

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D3B22819

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101901/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7ED4E4D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101902/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do

cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, a fim de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Casa de Apoio - GACC, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:81FC50FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102005/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Recife/PE, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, em Recife/PE, no dia 20 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:395A39F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 110/2016 - GP

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no processo nº 2290/2016,
CONSIDERANDO o que disciplina o art. 101 da Lei Municipal 344 de 11 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para desempenho de mandato classista ao Servidor, JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO, Mat. 148, até o término do mandato.

Art. 2º. O período de licença será considerado de efetivo exercício, conforme dispõe o art. 116, VII, c, da Lei Municipal nº 344/1996.

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:690FDEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2016-GP

Processo: Nº 048/2016
Interessado: Erivan Cordeiro de Oliveira
Assunto: Solicitação de Incorporação de Gratificação aos vencimentos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 07/07/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Erivan Cordeiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Eventos, postula a concessão de incorporação de gratificação aos seus vencimentos.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres da PTA e nº 021/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 21 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:47907EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2016-GP

Processo: Nº 046/2016
Interessado: Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas
Assunto: Solicitação de Incorporação de Gratificação aos vencimentos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 30/06/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de

Administração, postula a concessão de incorporação de gratificação aos seus vencimentos.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres da PTA e nº 022/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 21 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0254D617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 119, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981 que foi concedido a **Aposentadoria por Idade**; e

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura, ocupante do cargo de Enfermeira, requereu sua aposentadoria com data de vigência em 15 de setembro de 2016, pelo regime da Previdência Social-INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **PAULA ÂNGELA ASSUNÇÃO PEREIRA MAURÍCIO,** matricula nº 00164-3, inscrito no CPF: 155.643.474-04, do Quadro de Funcionários deste Município, bem como suas respectivas funções de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade** da referida servidora através do benefício de nº 1716789262, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de outubro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2CCDC49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2016, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2016	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77F5226D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2016, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2016	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F32A084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0273/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

ORTOPEDIA PERNAMBUCANA LTDA
CNPJ: 03.432.545/0001-65
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais)

OBJETO: Aquisição de material.

Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
ORTESE PARA CORRECAO DO GENO VALGO	01	R$ 900,00	R$ 900,00

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária:
02.008 - Projetos de Atividade
2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 28 de setembro de 2016.

GESSICA DE LIMA NUNES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:371F0069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 11-2016

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016.
Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de dedetização interna e externa, em prédios das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 01/04/2016:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	Serviços de dedetização e desratização interna, externa	Horas	350	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME	109,20

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:15F8977D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRENCIA PUBLICA N.º 024/2016-

RESULTADO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRENCIA PUBLICA N.º 024/2016- A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 001/2016 - GP, torna público o resultado da analise dos documentos de Habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, varrição manual de vias, capinação e catação, destinado à sede do Município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Oiteiros, Curicaca, Lagoa Comprida e Barra de Santo Estevam). Após reunir-se, e analisar a documentação segue abaixo o resultado: **EMPRESAS INABILITADAS** = TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, A J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA e PETROGRÁS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **EMPRESA HABILITADAS** = SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA e ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA EPP ; Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL Rua – Rua Bento Urbano 04 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2016

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A8074CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/16**, à empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI** (CNPJ: 25.383.329/0001-00), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, no valor global de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Pedro/RN, 03 de outubro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:FCE47602

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI** (CNPJ: 25.383.329/0001-00), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Pedro/RN, 03 de outubro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:10D2F725

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000016/13

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20130382
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.079.915/0001-46. **CONTRATADA:** T. S. MARTINS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.657.689/0001-48. **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 20130382. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2013 à 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei n°. 8.666/93.

São Pedro/RN, 10 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal e

T. S. Martins da Silva ME
TOMÉ SERGIO MARTINS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:ACADD930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PORTARIA N° 171, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora pública municipal efetiva senhora FÁTIMA LARISSA PEREIRA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 114 da Lei Municipal Nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN, a Concessão de LICENÇA PRÊMIO ESPECIAL.

Art. 2°. Fica compreendido o período de Licença Prêmio Especial no período de 01 de dezembro de 2016 a 01 de março de 2017.

Art. 3°. O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da Licença Prêmio.

Art. 4°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 18 de outubro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A76E4017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PORTARIA N° 172, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora pública municipal efetiva senhora JOYCE GABRIELA M. DE LIMA, lotada no SETOR DE RECURSOS HUMANOS-RH, em conformidade com o Art. 114 da Lei Municipal Nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN, a Concessão de LICENÇA PRÊMIO ESPECIAL.

Art. 2°. Fica compreendido o período de Licença Prêmio Especial no período de 28 de dezembro de 2016 a 28 de março de 2017.

Art. 3°. O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da Licença Prêmio.

Art. 4°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 18 de outubro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B9062DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PORTARIA N° 173, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor público municipal efetivo senhor SEBASTIÃO JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o Art. 114 da Lei Municipal Nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN, a Concessão de 02 (DUAS) LICENÇAS PRÊMIO ESPECIAL.

Art. 2°. Fica compreendido o período para gozo da primeira Licença Prêmio Especial no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, sendo que o período para gozo da segunda Licença Prêmio Especial, será a partir de 03 de abril de 2017 à 30 de junho de 2017.

Art. 3°. O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim das referidas Licenças Prêmios.

Art. 4°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 18 de outubro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:469A5B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONARDO DIAS DE ALMEIDA**, inscrito no **CPF/MF Nº 030455454-59**, do cargo de Provimento em Comissão **ASSESOR JURIDICO- CC16**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 04 de outubro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:39BF44F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ESCLARECIMENTO - ERRO FORMAL - LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0115/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS*

O Município de Serra Negra do Norte/RN, vem por meio deste, esclarecer para efeito de formalização de processo administrativo e eventuais emissões de notas fiscais pelas empresas vencedoras do certame supra, que durante a confecção do edital aconteceu um erro formal na descrição do item 2.1 do mesmo, pois onde está escrito: 2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Fardamento Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência,** Anexo I deste Edital. Na verdade seria – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar e Aquisição de Camisas para o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a serem utilizadas por secretarias do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência,** Anexo I deste Edital.
"O que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. Em caso positivo e inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há de falar em nulidade", ***Parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93.***
O referido processo administrativo tem a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o Fardamento Escolar e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no que se refere ao Centro de Referência da Assistência Social – CREAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme consta no memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Para maiores informações dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo Tel: (84) 3426-2261.
Onde ler, A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar e Aquisição de Camisas para o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS

Ler-se, **A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar e Aquisição de Camisas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Republicado por incorreção

JÚLIO BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:6683E3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0244/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Novembro de 2016, às 09:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para Registro de Preços de Kit Escovódromo portátil de acordo com a descrição do termo de referência deste edital, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir o respectivo Edital e seus anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou através do site
www.serranegra.rn.gov.br.

JÚLIO BATISTA DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:BABB136F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0413/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**20 de outubro de 2016**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(c) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:9E95141A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0155/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA FIXA DE GESTOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 643/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Função Gratificada Fixa de Gestor(a) do Programa Bolsa Família concedida ao servidor municipal **NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA**, matrícula nº 840, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF nº 089.100.994-96, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.706.185 - SSP/RN, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 01 de Maio de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Outubro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:B6328BA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0156/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **MARTA MARIA DE ARAUJO**, matrícula nº 49, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 028.071.074-45, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 903.670 - SSP/RN, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, com gozo sugerido de **24/10/2016 a 22/11/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Outubro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:A29D539A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0157/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**, matrícula nº 609, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 033.257.964-60, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.716.806 - SSP/RN, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, com gozo sugerido de **27/10/2016 a 25/11/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Outubro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:337DA394

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0158/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO**, matrícula nº 34, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 041.215.304-11, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.140.104 - SSP/RN, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, com gozo sugerido de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Outubro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:735BC7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia a Comissão Eleitoral da Gestão Democrática Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Comissão Eleitoral da Gestão Democrática Municipal de Serrinha/RN,

1 – SINTE/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do R/N. – ***José Marques de Lima.***

2 – Secretaria Municipal de Educação **– *Rangel Estevam de Freitas***

3 – Secretaria Municipal de Educação – ***Irani Cléa Alves dos Santos Souza.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de outubro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:F8D36DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do dia 20 de outubro de 2016, Número do Jornal 1373, sob código identificador 7A551081: Onde Se-Lê: R$ 119,900,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS). Lê-Se: R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de outubro de 2016.

ALEX BRAZ GALDINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1FF7ACAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas resolve ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00021/2016**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE VEÍCULO AUTOMOTORES PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP CAMINHONETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.405.493/0001-02, com sede a Rua Ratisbona, 05 – Crato/CE, Vencedor do Item: 01 com o Valor Global de R$ 119.000,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de outubro de 2016.

ALEX BRAZ GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5589B618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 177/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 21 (vinte e um) de setembro a 20 (vinte) de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de setembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1A458345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 178/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de outubro a 01 (um) de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7B42294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 179/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de outubro a 01 (um) de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:959008DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 180/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de outubro a 01 (um) de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de outubro de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5AB1A5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 181/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA**, Matrícula 2342012, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 10 (dez) de outubro a 08 (oito) de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:791F9731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 182/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, Matrícula 0871998, ocupante do Cargo de A ASG - Padrão - A - Nível-IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 10 (dez) de outubro a 08 (oito) de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:3235131B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviços de fornecimento de água potável e/ou coleta de esgotos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (Ginásio de Esporte, e as quadras esportivas nas comunidades rurais e urbanas) até o término deste exercício. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Outubro de 2016

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:00DF6393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviços de fornecimento de água potável e/ou coleta de esgotos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (Ginásio de Esporte, e

as quadras esportivas nas comunidades rurais e urbanas) até o término deste exercício.
Contratado.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Outubro de 2016

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A8B4F5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160180
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18100002/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviços de fornecimento de água potável e/ou coleta de esgotos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (Ginásio de Esporte, e as quadras esportivas nas comunidades rurais e urbanas) até o término deste exercício.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.572,24 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0211.278120006.2.059 Man. Sec. de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 3.572,24
VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2016

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E5FFBCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 014/2016 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer na Assembleia Legislativa na Vice-governadoria**, **também na Funasa, compareceu também na Caixa Econômica Federal GIGOV, para tratar de assuntos referentes ao município de Severiano Melo, no dia 20 de Outubro de 2016**.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de Outubro de 2016.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A13EE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2016 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da cédula de identidade nº 2.547.446 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2016.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
Código Identificador:C349846C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2016. TAIPU/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

José Carlos da Cruz, portadora do CPF/MF nº 597.394.794-72, ocupante da função de Administrador do Hospital.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 13 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:455B9FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2016. TAIPU/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

Rogério Fernandes Barroso, portador do CPF/MF nº 412.995824-00, ocupante da função de Coordenador de Cultura do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 11 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 11 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5964B730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016. TAIPU/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

José Maria Silva Souza, portador do CPF/MF nº 071.735.614-00, da função de Coordenador do Matadouro Municipal do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 10 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F2D88DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2016. TAIPU/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

João Paulo Teixeira Viana, portador do CPF/MF nº 063.848.264-02, ocupante da função de Vice Diretor do Hospital Municipal do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 13 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D7C0BE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2016. TAIPU/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

Lucas Basto Cruz de Brito, portador do CPF/MF nº 104.932.514-13, ocupante da função de Coordenador – CC 04 do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 13 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:59882EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2016. TAIPU/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

Fabio de Medeiros Júnior, portador do CPF/MF nº 057.016.564-46, ocupante da função de Assistente de Departamento CC07 do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 13 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8145FC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160041
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2016 CM
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: M H F DE FREITAS - ME
OBJETO.....: Aquisição de 01 (uma) porta bem como 01 (uma) caixa de agua de 3 mil litros para a Câmara municipal de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.001, Classificação econômica 4.4.90.52.00, no valor de R$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2016

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A975B983

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160042
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2016 CM
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: MANOEL LOPES MOREIRA ME
OBJETO.....: Aquisição de material de limpeza, expediente e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara municipal de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.207,80 (um mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 1.207,80
VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2016

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:782413D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2016 – GP/PMTS.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Termo de Referência FUNASA – que dispõe sobre as fase de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tal como preconiza a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando o disposto no Ofício – Circular NICT/GABINETE/FUNASA/nº 11, de 05 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os representantes do **Comitê de Coordenação**, composto pelos seguintes membros:

1 - BÁRBARA DE MEDEIROS REIS MORAIS
CPF/MF n° 053.828.324-63
FUNÇÃO: Arquiteta e Urbanista
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL: barbarareisarq@gmail.com
TEL.: (84) 98803-5665
2 - CAROLINA FARIA MELO CYSNEIRO
CPF/MF n° 010.671.104-02
FUNÇÃO: Secretária Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL: carolinafariamelo@yahoo.com.br
Tel.: (84) 99922-4979
3 - IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO
CPF/MF n° 051.710.014-21
Representante da Organização da Sociedade Civil
EMAIL: izaurapl@hotmail.com
TEL.: (84) 99602-7200
4 - CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA
CPF/MF n° 555.309.314-72
Representante do Legislativo Municipal
EMAIL: celia_feliz@hotmail.com

TEL.: (84) 99909-0724
5 - JÉSSICA GALVÃO COELHO
CPF/MF n° 057.961.554-58
FUNÇÃO: Fiscal de Meio Ambiente
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL: jessica.darkg@gmail.com
TEL.: (84) 988456748.
6 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

§1º - O Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê de Coordenação.

Art. 2º - Designar os representantes do **Comitê Executivo**, composto pelos seguintes membros:

1 - FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES
CPF/MF n° 060.758.174-33
FUNÇÃO: Engenheiro Civil
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL: fsfguimaraes@gmail.com
TEL.: (84) 98113-4521
2 – ROBERTO JOSÉ DA SILVA
CPF n°182.244.744-53
FUNÇÃO: Fiscal de Obras
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL: rjsilva4000@gmail.com
TEL.: (84) 98157-3181
3 - ROSEMBERG DA NOBREGA FERREIRA
CPF/MF n° 007.483.254-92
FUNÇÃO: Assistente Social
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
EMAIL: rosembergrr@hotmail.com
TEL.:
4 – MÁRCIA FERNANDA LOPES DE SOUZA
CPF/MF n° 030.317.454-42
FUNÇÃO: Professora
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EMAIL: marcia_pib@hotmail.com
TEL.: (84) 991317523
5 – MARGARETH ROSA DE LIMA MARINHO
CPF/MF n° 481.465.104-00
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMAIL:
TEL.:
6 – FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA
CPF/MF n° 512.441.014-00
FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EMAIL: francineide_f@yahoo.com.br
TEL.:
7 – NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA
CPF: 008.443.504-60,
Representante da Organização da Sociedade Civil
EMAIL: educapipa2014@gmail.com
TEL.: (84) 99451-8351
8 - LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES
CPF/MF n° 060.604.654-20
FUNÇÃO: Enfermeira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMAIL:
TEL.: (84) 98811-1030

§1º - O Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê Executivo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4ABF19F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 020/2016

LICITAÇÃO N.º 020/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS – ELRELI – ME, CNPJ: 18.949.348/0001-95, saiu vencedora dos itens**:** 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 20; 22; 23; 24; e 25, totalizando a importância de **R$ 178.836,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais);**

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora dos itens 18 e 19, totalizando a importância de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);**

SAÚDE DOCTOR COMÉRICO LTDA – EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora dos itens: 01; 12; e 21, totalizando a importância de **R$ 54.220,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).**

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2016.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9F230EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 020/2016

LICITAÇÃO N.º 020/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa licitante:

HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS – ELRELI – ME, CNPJ: 18.949.348/0001-95, saiu vencedora dos itens**:** 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 20; 22; 23; 24; e 25, totalizando a importância de **R$ 178.836,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais);**

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora dos itens 18 e 19, totalizando a importância de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);**

SAÚDE DOCTOR COMÉRICO LTDA – EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora dos itens: 01; 12; e 21, totalizando a importância de **R$ 54.220,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).**

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2016.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F2B98FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Decreta Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN do dia 24 de outubro até 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, V, da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e demais disposições legais.

CONSIDERANDO análise detalhada da situação financeira do Município realizada pela equipe administrativa e, consequentemente, os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do Município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e demais tributos municipais/estaduais/federais;
CONSIDERANDO a importância da adequação Municipal a nova realidade financeira e orçamentária, que necessita de redução significativa de gastos operacionais, sem prejuízo da produtividade e dos serviços prestados pelo Município;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, não serão atingidos pelo presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas corridas, das 07h00min às 13h00min, no período de 24 de outubro a 31 de dezembro de 2016, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Ficam excluídos do presente Decreto a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.
Parágrafo único – São considerados serviços descritos no *caput* deste artigo os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As dúvidas sobre a implementação deste Decreto deverão ser encaminhadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Administração, que terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:875313CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2016

Concede lotação de servidor ao Tribunal de Justiça /RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR definitivamente a servidora **GIZELDA DA SILVA DE SOUZA,** matricula nº 1406, portador do RG nº 1.442.281-SSP/RN, CPF nº 967.355.034-49, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, no Centro desta cidade de Touros/RN, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 10 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C021266A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2016

Concede lotação de servidor ao Tribunal de Justiça /RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR definitivamente o servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** matricula nº 1512, portador do RG nº 739.934-SSP/RN, CPF nº 466.184.064-04, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Posto de Saúde do distrito de Zabelê, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 10 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:14D47588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Processo nº 104/2016 - Inexigibilidade nº 008/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município de Upanema/RN.
VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido ao Município.
Unidade Orçamentária:
05.001- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Função: 04- Administração
Subfunção: 123- Administração Financeira
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2014- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 14/10/2016 a 31/12/2016

Upanema/RN, 14 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contrata

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3362C57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 456 /2016

Institui o Auxílio Alimentação no âmbito do Município de Várzea aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os valores dos repasses do auxílio alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 425/2014, de 12 de Março de 2014, concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB
Art, 2º O Auxílio Alimentação terá o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º Os valores do Auxílio Alimentação serão especificados, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2016.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Várzea/RN 18 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:01013174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao servidor SEBASTIÃO FLORÊNCIO DA SILVA Secretario municipal de Meio Ambiente, matrícula número 214, duas meio diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação da OFICINA DE ELABORAÇÃO PARA PMSB (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO). Que se realizará na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Central na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro 2016.

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 18 de Outubro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:9C509608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao servidor ANA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA SECRETÁRIA escolar, matrícula número 419, duas meio diárias, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação da OFICINA DE ELABORAÇÃO PARA PMSB (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO). Que se realizará na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Central na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro 2016.

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 18 de Outubro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:3FAC180B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao servidor MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA orientadora escolar, matrícula número 139, duas meio diárias, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação da OFICINA DE ELABORAÇÃO PARA PMSB (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO). Que se realizará na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Central na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro 2016.

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 18 de Outubro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:F7EA672C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a servidora MARILENA MARIA DA COSTA secretária escolar, matrícula número 157, duas meio diárias, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação da **OFICINA DE ELABORAÇÃO PARA PMSB (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO)**. Que se realizará na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Central na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2016.

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 18 de Outubro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:1079CE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 29 de setembro de 2016, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP, em todos os lotes licitados, à empresa CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.207.189/0001-37, objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades do Poder Público Municipal

Vera Cruz/RN, em Vera Cruz/RN, em 04 de outubro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E484EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 29 de setembro de 2016, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP, em todos os lotes licitados, à empresa CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.207.189/0001-37, objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades do Poder Público Municipal haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Vera Cruz/RN, em 04 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:42E6B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

ADJUDICATÁRIO:

Empresa(s)	CNPJ (MF)
CARLOS ANTONIO FRREIRA DE ARAÚJO - ME	07.207.189/0001-37

OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação futura de empresa para a aquisição de material de construção para atender as necessidades do Poder Público Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-SRP.
LOTES VENCIDOS:

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	CARLOS ANTONIO FRREIRA DE ARAÚJO - ME	R$ 7.582,90
3	CARLOS ANTONIO FRREIRA DE ARAÚJO - ME	R$ 13.640,60
4	CARLOS ANTONIO FRREIRA DE ARAÚJO - ME	R$ 2.786,00
5	CARLOS ANTONIO FRREIRA DE ARAÚJO - ME	R$ 9.200,50
6	CARLOS ANTONIO FRREIRA DE ARAÚJO - ME	R$ 39.980,00

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 04 de outubro de 2016.
ASSINATURA: JOÃO PAULO PINHO CABRAL/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:84923D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 002/2016

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, datado do dia 11 de agosto de 2016, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **CONVITE Nº 002/2016**, à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a execução das obras de manutenção de diversas escolas no município de Vera Cruz, com valor global de R$ 139.298,97 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Vera Cruz/RN, 04 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:41BA6BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº 002/2016

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, datado do dia 11 de agosto de 2016, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **CONVITE Nº 002/2016**, à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a execução das obras de manutenção de diversas escolas no município de Vera Cruz, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Vera Cruz/RN, 04 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C8713F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.
OBJETO: Manutenção de diversas escolas no município de Vera Cruz/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 139.298,97 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 04 de outubro de 2016.
ASSINATURA: João Paulo Pinho Cabral/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0AEFBC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ENCARTE TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 006/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/16 - Objeto: Registro de Preços na Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 13/04/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
1) Empresa:A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52,representante legal o (a) Sr (a) Adriano Carvalho Alves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.202.120 – SSP-RN e do CPF nº 089.018.634-05.

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. unit.	Vr. Total
01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	MULTFRIOS	KG	555	13,99	7.764,45
02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	MULTFRIOS	KG	470	13,99	6.575,30
03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO	MULTFRIOS	KG	300	20,50	6.150,00

	DURO					
04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	MULTFRIOS	KG	280	20,50	5.740,00
05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	MULTFRIOS	KG	175	20,70	3.622,50
06	CARNE DE CHARQUE	MULTFRIOS	KG	85	19,69	1.673,65
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	PIONEIRO	KG	230	7,60	1.748,00
08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	GRANJEIRO	KG	190	10,60	2.014,00
13	BEBIDA LACTEA 1000ML	BABYGUT	LT	4565	2,85	13.010,25
44	FRANGO CONGELADO	GRANJEIRO	KG	3110	6,75	20.992,50
VALOR GLOBAL R$						69.290,65

2) Empresa:F R DE SOUZA MENEZES SILVA ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07,representante legal o (a) Sr (a) Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.776.269 – ITEP-RN e do CPF nº 079.752.834-28.

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. unit.	Vr. Total
09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS	BABI GUT 1	LT	790	2,90	2.291,00
10	PEITO DE FRANGO	CANÇÃO	KG	2.485	8,15	20.252,75
11	QUEIJO MUSSARELA	PALAC	KG	60	21,55	1.293,00
12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	AVIVAR	KG	70	5,15	360,50
14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1000ML	ELEGÊ	LT	120	3,40	408,00
16	OVOS VERMELHO	SANTO ANTONIO	UND	4.095	0,49	2.006,55
17	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	SINHA MARIA	KG	302	4,25	1.283,50
18	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	TRES CORAÇÕES	PCT	635	3,74	2.374,90
19	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	MARANTA	KG	4.311	2,91	12.545,01
20	ADONÇANTE 100 ML	ASSUGRIN	UND	68	2,08	141,44
21	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 400G	R-N.	UND	231	2,00	462,00
22	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	NAMORADO	KG	5.612	2,87	16.106,44
23	AVEIA EM FLOCOS 450G	QUAKER	KG	180	16,10	2.898,00
24	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	ESTRELA	PCT	8.055	2,90	23.359,50
25	CAFÉPC 250G	KIMIMO	PCT	2.742	4,20	11.516,40
26	CREME DE LEITE 200G	CAMPONESA	UND	825	1,79	1.476,75
27	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KITANO	UND	2.920	1,03	3.007,60
28	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KITANO	UND	3.300	1,03	3.399,00
29	LEITE CONDENSADO 200G	BOM GOSTO	UND	520	2,16	1.123,20
30	CHÁ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CX	889	1,79	1.591,31
31	COLORAU PC 100G	DA VOVÓ	UND	2.770	0,48	1.329,60
32	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINNI	UND	250	1,40	350,00
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	ORIGEM DA TERRA	KG	173	2,95	510,35
34	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	ORIGEM DA TERRA	KG	40	2,75	110,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	PURO SABOR	KG	320	2,68	857,60
36	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	PURO SABOR	KG	220	2,90	638,00
37	FEIJÃO DE CORDA	REGIONAL	KG	300	5,50	1.650,00
38	FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	KG	1.865	5,20	9.698,00
39	FLOCOS DE MILHO 500G	CLARAMIL	KG	2.110	1,07	2.257,70
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	PCT	14.985	3,60	53.946,00
41	MACARRÃO 500G	VITARELLA	PCT	11.020	1,85	20.387,00
42	MARGARINA	PURO SABOR	KG	740	7,49	5.542,60
43	MASSA PARA MINGAU C/200G	NUTRILON	UND	1.185	3,00	3.555,00
45	MILHO DE PIPOCA 500G	PULA PULA	UND	265	2,20	583,00
46	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	BONARE	UND	380	1,50	570,00
47	ÓLEO DE SOJA 900ML	FLOR DA SOJA	UND	712	4,10	2.919,20
48	SOJA MARROM PAC. C/400G	SUPRASOY	PCT	4.290	3,42	14.671,80
49	SOJA BRANCA PAC. C/400G	SUPRASOY	PCT	2.090	3,42	7.147,80
50	REFRIGERANTE 2L	DORE	UND	1.670	3,00	5.010,00
51	SAL PCT C/1KG	ATLANTICO	KG	350	0,40	140,00
52	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	LIMOEIRO	UND	177	1,50	265,50
53	VINAGRE 500ML	CHEIRO VERDE	UND	130	1,32	171,60
54	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	ESTRELA	PCT	2.993	2,90	8.679,70
55	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	TRES CORAÇÕES	KG	132	14,20	1.874,40
56	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 30G	R-N.	UND	32.680	0,43	14.052,40
57	FERMENTO EM PÓ C/100G	YOKI	UND	24	2,45	58,80
VALOR GLOBAL R$						264.872,90

3) Empresa:C TRAJANO PINTO ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20, representante legal o (a) Sr (a) Claudilene Trajano Pinto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 002.278.805 – ITEP-RN e do CPF nº 046.927.154-05.

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. unit.	Vr. Total
15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/400G	PURO SABOR/TRAJANO PINTO	KG	7.170	7,90	56.643,00
VALOR GLOBAL R$						56.643,00

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 13 de outubro de 2016.
ASSINAM: _____
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal
PELA(S) PROMITENTE(S***):***

_____
A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52
Rep. legal o Sr. Adriano Carvalho Alves,
portador da Carteira de Identidade nº 2.202.120 – SSP-RN e do CPF nº 089.018.634-05.

_____
F R DE SOUZA MENEZES SILVA ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07
Rep. legal a Sra. Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva,
portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.269 – ITEP-RN e do CPF nº 079.752.834-28.

C TRAJANO PINTO ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20
Rep. legal a Sra.Claudilene Trajano Pinto,
portadora da Carteira de Identidade nº 002.278.805 – ITEP-RN e do CPF nº 046.927.154-05.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CAAD6217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº. 013/2016

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016 Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

Aos 17 dias de setembro do ano de 2016 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO – CPF: 039.196.414-34, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.
01	MANILHA - 1,00 X 0,80	CONCRETO	100	UND	117,00
02	MILHEIRO DE TIJOLO - (08 FUROS)	CERÂMICA	50.000	MILHEIRO	0,36
03	MILHEIRO DE TELHA - (COMUM)	CERÂMICA	25.000	MILHEIRO	0,38
04	BRITA (M³)	CAMPEL	150	M³	145,00
05	LINHA DE MADEIRA PARA TELHADO (3X4)	MISTER	100	METRO LINEAR	10,00
06	LINHA DE MADEIRA PARA TELHADO (3X5)	MISTER	150	METRO LINEAR	12,00
07	LINHA DE MADEIRA PARA TELHADO (3X6)	MISTER	150	METRO LINEAR	14,00
08	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO	MISTER	600	METRO LINEAR	1,25
09	CAIBRO DE MADEIRA (4 METROS)	MISTER	600	METRO LINEAR	2,80
10	FRECHAL DE MADEIRA (3 METROS)	MISTER	600	METRO LINEAR	5,00

11	CIMENTO (50KG)	NASSAU	100	SACO	24,50
14	PORTA LAMINADA (60X70X80)	SULINA	70	UND	74,00
15	PORTA ALMOFADA (2,10X80)	TIMBORANA	20	UND	249,00
16	TÁBUA DE 30 CM (METRO)	MISTA	250	UND	17,50
17	MADEIRITE RESINADA 1,10X2,20 – 10MM	JS MADEIRA	200	METRO LINEAR	41,00
18	CAIXA DE PORTA (2,10X80)	TIMBORANA	70	UND	68,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, 4a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo Páginarecebimento.12.04–Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto– As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 17 de setembro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

Serraria Dois Amigos LTDA
CNPJ: 11.933.991/0001-81
Itens a Fornecer: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17 e 18
MARIA ELI DIAS
Sócia Gerente
CPF: 200.849.944-87
Pela Fornecedora

Cavalcante & Cia LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
Item a Fornecer: 15
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
Sócio Gerente
CPF: 671.046.224-20
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4F115F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 20160277 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016SRP PROCESSO Nº 070006/2016

CNPJ 08.182.313/0001-10

Aos dezenove dias de agosto 2016, o Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 11.415.626/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016SRP, homologado em 17 de agosto de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DE PASSEIO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 11415.6260001/13-001, remanescentes do PE nº 011/2015SRP e PE nº 017/2016SRP, conforme descrição abaixo relacionada:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 21.090,73 (Vinte e um mil, noventa reais e setenta e três centavos).

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP; C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, estabelecida à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, São Bento PB, (83) 3444-2903, representada neste ato pelo Sr(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	NO-BREAK - Marca.: LACERDA - NEW ORION UNIDADE Para computador, potência 1kva, tensão entrada/saída: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 1 selada, garantia mínima de 12 meses.	5.00	460,000	2.300,00
00002	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER UNIDADE E FAX) - Marca.: SAMSUNG Padrão de cor monocromático, memória 64 mb, resolução de impressão 600x600, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 600x600, velocidade 18 ppm, capacidade 150 páginas/bandeja, ciclo 8.000 página/mês, fax 33.6 KBPS, interface usb e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	1.00	918,000	918,00
00003	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO - Marca.: SG - INTEL I3 UNIDADE - AOC Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; Memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; disco rígido mínimo de 500 gb; tipo de monitor 18,5" 1366x768; mouse usb, 800dpi, 2 botões, scrool com fio; fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro 64 bits; garantia minima de 12 meses;teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio; interface de rede 10/100/1000 e wifi; interface de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom.	4.00	1.900,000	7.600,00
00004	IMPRESSORA LASER COMUM - Marca.: BROTHER UNIDADE Padrão de cor monocromático; memória 16mb; resolução 600x600; velocidade 33ppm; capacidade 100 páginas/bandeja; ciclo 25000 página/mês; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	3.00	706,000	2.118,00
VALOR TOTAL R$				12.936,00

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.109.547/0001-02, estabelecida à RUA ARACATI, 09, CIDADE DA ESPER, Natal RN, (84) 3205-8649, representada neste ato pelo Sr(a). GUTEMBERG NICOLAU DE MELO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: FLEXLINEA UNIDADE Base; madeira mdp/mdf, material de confecção; madeira mdp/mdf, divisões de 1 a 2 gavetas, com rodizios, suporte para cpu, suporte para impressora, suporte para teclado.	1.00	279,330	279,33
00010	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA - DIGITAL - Marca.: E UNIDADE CEL SELAMAX MP300 Seladora tipo automática contínua, aplicação grau cirurgico, controle de temperatuda digital.	1.00	875,400	875,40
VALOR TOTAL R$				1.154,73

Empresa: J. C. F. MARANA - ME; C.N.P.J. nº 22.516.950/0001-06, estabelecida à Rua Alcides Buck, 595, Bela Vista, Iracemápolis SP, (19) 3444-1288, representada neste ato pelo Sr(a). DANIELLE MARIN ANUNCIAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	MESA DE EXAMES MOVÉL - Marca.: AM MOVEIS AM 0440 UNIDADE Material de confecção aço inoxidável; posição do leite móvel.	7.00	1.000,000	7.000,00
VALOR TOTAL R$				7.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN - CNPJ 11.415.626/0001-85.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como:
identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no Curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.
CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2016SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
Contratante

J. C. F. MARANA – ME
C.N.P.J. nº 22.516.950/0001-06
Contratada

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ. nº 09.109.547/0001-02
Contratada

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP
CNPJ. nº 08.321.484/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D86D504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160353 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016SRP - PROCESSO Nº 070001/2016

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2016SRP, homologado em 23 de setembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins**, **com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa Nova/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:
Empresa: NATAL AUTO SERVICE LTDA; CNPJ nº 09.110.560/0001-73, estabelecida à Avenida dos Ipês, 205, Capim Macio, Natal RN, (84) 3217-3800, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS MEDEIROS JUNIOR.

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	800	53,33	42.664,00	14%	36.691,04
2	PEÇAS			100.000,00		86.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						122.691,04

LOTE 02 – VEICULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	600	73,33	43.998,00	17%	36.518,34
2	PEÇAS			100.000,00		83.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						119.518,34

Empresa: TOP PEÇAS LTDA ME; CNPJ nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA.

LOTE 03 – CAMINHÕES E ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	1200	150,00	180.000,00	12%	158.400,00
2	PEÇAS			200.000,00		176.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						334.400,00

LOTE 04 – MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	1200	123,50	148.200,00	6%	139.308,00
2	PEÇAS			200.000,00		188.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						327.308,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 903.917,38 (novecentos e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o a razão social e o CNPJ 11.415.626/0001-85.
5.2.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o a razão social e o CNPJ 14.794.043/0001-09.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os serviços deverão ser realizados com periodicidade semanal, após o recebimento da Ordem de Serviços, exceto nos casos em que não seja mais possível à coleta do material necessário a realização do exame.
6.3 A Secretaria Municipal responsável atestação dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor exames não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos exames não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da autorização de execução;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A aceitação do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão aceitos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **60 (sessenta)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do prestação dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **011/2016SRP** e a proposta das empresas citadas na **Cláusula I** desta Ata classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
Contratante

TOP PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70
Contratado

NATAL AUTO SERVICE LTDA
C.N.P.J. nº 09.110.560/0001-73
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:6DA78E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 003-2016

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016.
Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças, componentes para veículos e manutenção de veículos – para a frota pertencente às secretarias municipais e sede da prefeitura.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 19/02/2016:

124 – PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Aquisição de peças e componentes para veículos				505.500,00
Item	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
1	027.001.001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SIENA	PC	2	323,00	646,00
2	027.003.001	AMORTECEDOR TRASEIRO (SIENA)	PC	2	151,00	302,00
3	026.102.001	AUTOMATICO MTR PARTIDA - SIENA	PC	2	72,00	144,0
4	026.103.001	BARRA DIREÇÃO - SIENA	PC	2	46,00	92,00
5	026.103.002	BASE CAIXA MARCHA SIENA	PC	2	40,00	80,00
6	026.105.001	BASE MOTOR - SIENA	PC	2	49,00	98,00
7	026.106.001	BENZO MTR PARTIDA - SIENA	PC	2	82,00	164,00
8	027.008.001	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL (SIENA)	PC	4	156,00	624,00
9	027.009.001	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA (SIENA)	PC	2	68,00	136,00
10	026.107.001	BOBINA IGNICAO PLÁSTICA - SIENA	PC	1	164,00	164,00
11	027.011.001	BOMBA COMBUSTÍVEL REFIL (SIENA)	PC	2	180,00	360,00
12	026.108.001	BOMBA DAGUA - SIENA	PC	1	108,00	108,00
13	027.013.001	BUCHA BANDEJA SUSP (SIENA)	PC	4	26,00	104,00
14	027.014.001	BUCHA MTR PARTIDA (SIENA)	PC	2	1,80	3,60
15	027.015.001	CABO ACELERADOR (SIENA)	PC	1	22,00	22,00
16	027.016.001	CABO DE EMBREAGEM (SIENA)	PC	1	29,00	29,00
17	026.109.001	CABO FREIO TRASEIRO - SIENA	PC	1	42,00	42,00
18	027.018.001	CABO VELOCÍMETRO (SIENA)	PC	1	20,00	20,00
19	027.019.001	CILINDRO RODA TRASEIRO (SIENA)	PC	2	24,00	48,00
20	026.128.001	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) SIENA	PC	1	70,00	70,00
21	026.129.001	CORREIA ALTERNADOR SIENA	PC	2	29,00	58,00
22	027.022.001	CORREIA DENTADA (SIENA)	PC	2	50,00	100,00
23	027.023.001	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	32,00	64,00
24	027.024.001	CUBO RODA DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	57,00	114,00
25	027.025.001	CUBO RODA TRASEIRA (SIENA)	PC	2	52,00	104,00
26	027.026.001	DISCO FREIO DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	52,00	104,00
27	027.027.001	ESTATOR ALTERNADOR (SIENA)	PC	1	185,00	185,00
28	027.028.002	FILTRO AR - SIENA	PC	4	13,20	52,80
29	027.231.001	FILTRO COMBUSTIVEL (SIENA)	PC	4	13,30	53,20
30	027.232.001	FILTRO LUBRIFICANTE (SIENA)	PC	4	14,10	56,40
31	027.233.001	GARFO MTR PARTIDA (SIENA)	PC	2	9,30	18,60
32	027.032.001	INDUZIDO MTR PARTIDA (SIENA)	PC	1	122,00	122,00
33	026.131.001	INTERRUP PRESSÃO ÓLEO SIENA PC		2	16,00	32,00
34	026.132.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR (SIENA)	PC	2	57,00	114,00
35	027.035.002	JG CABOS VELAS - SIENA	PC	2	180,00	360,00
36	027.036.001	JUNTA CABEÇOTE (SIENA)	PC	1	27,00	27,00
37	027.234.001	JUNTA SAIDA ESCAPE - SIENA	PC	2	4,80	9,60
38	027.038.001	JUNTA TAMPA VÁLVULAS (SIENA)	PC	2	30,00	60,00
39	026.133.001	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	17,70	35,40
40	027.040.001	KIT BATENTE AMORTECEDORTRASEIRO (SIENA)	KIT	2	26,00	52,00
41	027.041.001	KIT EMBREAGEM (SIENA)	PC	1	375,00	375,00
42	026.134.001	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO	PC	2	4,30	8,60
43	026.135.001	KIT REF JUNTA HOMOC LADO CAMBIO SIENA	PC	2	6,60	13,20
44	026.136.001	KIT REF JUNTA HOMOLOC LADO RODA	PC	2	13,30	26,60
45	026.137.001	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA (SIENA)	PC	2	11,90	23,80
46	027.046.001	LAMPADA FAROL BIODO (SIENA)	PC	4	10,20	40,80
47	026.138.001	LAMPADA PISCA/RÉ 1 POLO (SIENA)	PC	10	2,10	21,00
48	027.049.001	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS (SIENA)	PC	10	2,10	21,00

49	027.050.001	SAPATA COM LONA FREIO TRASEIRO (SIENA)	PC	1	60,00	60,00
50	027.051.001	MANCAL DIANTEIRA MTR PARTIDA (SIENA)	PC	1	64,00	64,00
51	027.052.001	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (SIENA)	PC	1	108,00	108,00
52	027.053.001	MANGOTE SUPERIORR DO RADIADOR (SIENA)	PC	1	159,00	159,00
53	027.054.001	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	13,20	26,40
54	026.110.001	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA - SIENA	PC	2	12,40	24,80
55	027.056.001	MECANISMO VIDRO DIANTEIRO DIREITO (SIENA)	PC	1	87,00	87,00
56	027.057.001	MECANISMO VIDRO DIANTEIRO ESQUERD (SIENA 2014		1	87,00	87,00
57	027.058.001	MECANISMO VIDRO TRASEIRO DIREITO (SIENA)	PC	1	89,00	89,00
58	027.060.001	MECANISMO VIDRO TRASEIRO ESQUERDO (SIENA)	PC	1	89,00	89,00
59	027.061.001	MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (SIENA)	PC	2	60,00	120,00
60	027.062.001	MOTOR VENTILADOR DO RADIADOR (SIENA)	PC	1	217,00	217,00
61	027.064.001	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (SIENA)	PC	2	40,00	80,00
62	026.113.001	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - SIENA	PC	2	55,00	110,00
63	026.118.001	PIVÔ BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ - SIENA	PC	2	45,00	90,00
64	026.116.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA - SIENA	PC	1	22,00	22,00
65	027.069.001	RADIADOR ALUMÍNIO (SIENA)	PC	1	137,00	137,00
66	027.071.002	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADORM- SIENA	PC	1	103,00	103,00
67	027.073.001	RELÉ PISCA TRÊS PINOS (SIENA)	PC	1	10,40	10,40
68	027.236.001	REP PINCA FREIO DIANTEIRA - SIENA	PC	2	12,70	25,40
69	027.237.001	RETIFICADOR ALTERNADOR - SIENA	PC	1	66,00	66,00
70	027.076.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (SIENA)	PC	2	71,00	142,00
71	026.001.521	ROTOR ALTERNADOR SIENA	PÇ	1	116,00	116,00
72	027.078.001	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA (SIENA)	PC	1	104,00	104,00
73	027.079.001	SENSOR TEMPERATURA (SIENA)	PC	1	22,50	22,50
74	027.238.001	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (SIENA)	PC	1	97,00	97,00
75	027.239.001	SILENCIOSO TRASEIRO (SIENA)	PC	1	152,00	152,00
76	027.082.001	TAMBOR FREIO TRASEIRO (SIENA)	PC	2	55,00	110,00
77	027.240.001	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - SIENA	PC	1	41,00	41,00
78	027.241.001	TENSOR CORREIA DENTADA - SIENA	PC	1	110,00	110,00
79	026.140.001	TERMINAL DIREÇÃO (SIENA)	PC	2	39,00	78,00
80	027.086.001	TUBO REFRIGERAÇÃO DO MOTOR (SIENA)	PC	1	31,00	31,00
81	027.087.001	VELA IGNIÇÃO (JG 4) (SIENA)	PC	2	82,00	164,00
82	026.002.713	ADITIVO PARA RADIADOR	LTR	20	9,00	180,00
83	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	LTR	20	27,30	546,00
84	026.001.973	OLEO HIDRAULICO ATL LT DIVERSOS	LTR	6	11,60	69,60
85	026.002.716	OLEO HIPOIDE 90	LTR	10	11,00	110,00
86	026.002.717	ÓLEO FREIO DOT4 500ML	FC	4	18,00	72,00
87	026.002.302	GRAXA ROLAMENTO 500GR DIVERSOS	FC	4	10,20	40,80
89	026.002.612	AMORTECEDOR DIANTEIRO (STRADA)	PÇ	2	268,00	536,00
90	026.002.258	AMORTECEDOR TRASEIRO (STRADA)	PÇ	2	230,00	460,00
91	026.002.260	BASE AMORTECEDOR DIANT/STRADA	PÇ	4	80,00	320,00
92	026.002.261	BASE MOTOR DIANT STRADA	PÇ	2	85,00	170,00
93	026.002.262	BASE MOTOR DIANT/DIR/STRADA	PÇ	2	135,00	270,00
94	026.002.263	BOMBA DAGUA STRADA	PÇ	2	110,00	220,00
95	026.002.264	BUCHA BAND TRAS/DIR/STRADA	PÇ	2	62,00	124,00
96	026.002.265	BUCHA BAND TRAS/ESQ/STRADA	PÇ	2	60,00	120,00
97	026.002.266	BUCHA EIXO TRASEIRO/STRADA	PÇ	4	61,00	244,00
98	026.002.267	BUCHA FX MOLAS P/DIANT/STRADA	PÇ	4	122,00	488,00
99	026.002.268	BUCHA FX MOLAS P/TRAS/STRADA	PÇ	4	23,00	92,00
100	026.002.269	COIFA BENGALA STRADA	PÇ	2	20,00	40,00
101	026.002.270	COIFA CX MARCHA/STRADA	PÇ	2	35,00	70,00
102	026.002.271	CUBO RODA DIANT/STRADA	PÇ	2	50,00	100,00
103	026.002.272	CUBO RODA TRAS/STRADA	PÇ	2	70,00	140,00
104	026.002.273	DISCO FREIO DIANT/STRADA	PÇ	4	81,00	324,00
105	026.002.274	FILTRO AR/STRADA	PÇ	4	14,00	56,00
106	026.002.275	FILTRO COMBUSTIVEL/STRADA	PÇ	4	13,60	54,40
107	026.002.276	FILTRO LUBRIFICANTE/STRADA	PÇ	4	13,60	54,40
108	026.002.277	JUNTA HOMOCINETICA/STRADA	PÇ	4	197,00	788,00
109	026.002.278	KIT BATENTE AMORT/DIANT/STRADA	PÇ	4	35,60	142,40
110	026.002.279	KIT BATENTE SUSP/TRASEIRA/STRADA	PÇ	2	125,00	250,00
111	026.002.280	KIT EMBREAGEM STRADA	PÇ	2	483,00	966,00
112	026.002.281	PARABRISA DIANTEIRO/STRADA	PÇ	1	485,00	485,00
113	026.002.282	PASTILHA FREIO/STRADA	PÇ	2	81,00	162,00
114	026.002.283	PIVO SUSP DIANTEIRA/STRADA	PÇ	4	51,00	204,00
115	026.002.284	POLIA ALTERNADOR/STRADA	PÇ	2	90,00	180,00
116	026.002.285	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/STRADA	PÇ	2	89,00	178,00
117	026.002.286	SAPATA C/LONA FREIO TRAS/STRADA	PÇ	2	99,00	198,00
118	026.002.287	SENSOR NIVEL COMBUST./STRADA	PÇ	1	68,00	68,00
119	026.002.288	SENSOR TEMPERATURA/STRADA	PÇ	2	51,00	102,00
120	026.002.289	SILENC INTERMEDIARIO STRADA	PÇ	2	118,00	236,00
121	026.002.290	SILENC/TRASEIRO STRADA	PÇ	2	144,00	288,00
122	026.002.291	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/STRADA	PÇ	2	49,00	98,00
123	026.002.292	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/STRADA	PÇ	2	49,00	98,00
124	026.101.001	VELA IGNIÇÃO (JG 04) STRADA	PC	2	73,00	146,00
125	026.001.968	ADITIVO P/ RADIADOR	LTR	20	9,00	180,00
126	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	LTR	20	27,30	546,00
127	026.002.715	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	LTR	6	11,50	69,00
128	026.001.376	OLEO HIPOIDE 90 - 20LIT	LTR	10	11,00	110,00
129	026.002.717	ÓLEO FREIO DOT4 500ML	FC	4	18,00	72,00
130	026.002.718	GRAXA ROLAMENTO 500GR	FRCO	4	10,20	40,80
132	026.001.682	AMORTECEDOR DIANTEIRO/PRISMA	PÇ	4	232,00	928,00
133	026.001.683	AMORTECEDOR TRASEIRO/PRISMA	PÇ	4	139,00	556,00
134	026.001.685	ATUADOR MARCHA LENTA/PRISMA	PÇ	2	102,00	204,00
135	026.001.684	ARTICULADOR CX DIREÇÃO/PRISMA	PÇ	4	58,00	232,00
136	026.001.687	BASE CX MARCHA PRISMA	PÇ	2	41,00	82,00
137	026.001.688	BASE MOTOR PRISMA	PÇ	2	78,00	156,00
138	026.001.689	BENZO MTR PARTIDA PRISMA	PÇ	2	64,00	128,00
139	026.001.692	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/PRISMA	PÇ	2	147,00	294,00

140	026.001.694	BOMBA DAGUA PRISMA	PÇ	2	106,00	212,00
141	026.001.695	BOMBA OLEO PRISMA	PÇ	2	211,00	422,00
142	026.001.699	CABO EMBREAGEM PRISMA	PÇ	2	34,00	68,00
143	026.001.704	CORREIA ALTERNADOR/PRISMA	PÇ	2	51,00	102,00
144	026.001.705	CORREIA DENTADA PRISMA	PÇ	2	43,00	86,00
145	026.001.130	DISCO FREIO DIANTEIRO PRISMA	PÇ	4	41,00	164,00
146	026.001.712	FILTRO AR PRISMA	PÇ	4	11,70	46,80
147	026.001.713	FILTRO COMBUSTIVEL/PRISMA	PÇ	4	12,90	51,60
148	026.001.714	FILTRO LUBRIFICANTE/PRISMA	PÇ	4	11,30	45,20
149	026.001.719	JG CABOS VELAS PRISMA	PÇ	2	121,00	242,00
150	026.001.720	JG VELAS IGNIÇÃO PRISMA	PÇ	2	70,00	140,00
151	026.001.722	JUNTA DESLIZANTE/PRISMA	PÇ	2	170,00	340,00
152	026.001.723	JUNTA HOMOCINETICA/PRISMA	PÇ	2	126,00	252,00
153	026.001.727	KIT COMANDO	PÇ	2	630,00	1.260,00
154	026.001.728	KIT EMBREAGEM PRISMA	PÇ	2	294,00	588,00
155	027.214.001	KIT SUPORTE BARRA TENSORA (PRISMA 2009 NNS 0210)	PC	2	102,00	204,00
156	026.001.759	ROLAMENTO RODA DIANT/PRISMA	PÇ	4	71,00	284,00
157	026.001.762	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PRISMA	PÇ	2	62,00	124,00
158	026.002.609	SENSOR ROTAÇÃO PRISMA	PÇ	2	150,00	300,00
159	026.001.764	SENSOR TEMPERATURA/PRISMA	PÇ	2	24,50	49,00
160	026.001.770	TERMINAL DIREÇÃO PRISMA	PÇ	4	51,80	207,20
161	026.001.023	BATERIA 100AH (TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	1	419,00	419,00
162	026.001.776	CABO ACELERADOR(ALAVANCA) TR VALTRA A 850	PÇ	2	82,00	164,00
163	026.001.777	CABO ACELERADOR (PEDAL)TR. VALTRA A 850	PÇ	2	205,00	410,00
164	026.001.778	CORREIA ALTERNADOR/TR. VALTRA A 850	PÇ	4	32,00	128,00
165	026.001.779	CRUZETA TRANSMISSÃO TR. VALTRA A 850	PÇ	4	35,00	140,00
166	026.001.017	DISCO FREIO (TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	16	82,00	1.312,00
167	026.001.781	FILTRO COMBUSTIVEL/TR. VALTRA A850	PÇ	4	42,00	168,00
168	026.001.782	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR. VALTRA A850	PÇ	4	74,00	296,00
169	027.221.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR VALTRA A850 - 2010)	PC	4	48,00	192,00
170	027.222.001	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA (TRATOR VALTRA A850 - 2010)	PC	4	41,00	164,00
171	010.004.013	FILTRO HIDRAULICO PARA O TRATOR VALTRA-A 850	UND	4	180,00	720,00
172	026.001.786	FILTRO LUBRIFICANTE/TR. VALTRA A850	PÇ	4	36,00	144,00
173	026.001.015	FLANGE TRANSMISSÃO (TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	2	345,00	690,00
174	026.001.788	PARAF TAMPA INTERM CX MARCHA/TR.VALTRA A850	PÇ	16	4,10	65,60
175	026.001.789	PLANETARIO MTR PARTIDA/TR. VALTRA A850	PÇ	2	77,00	154,00
176	026.001.018	PROTETOR BORRACHA DO FREIO(TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	4	86,00	344,00
177	026.001.791	REP CIL HIDRAULICO BU12/TR. VALTRA A850	PÇ	12	195,00	2.340,00
178	026.001.793	TAMPA INTERM CX MARCHA/TR. VALTRA A850	PÇ	2	990,00	1.980,00
179	026.001.794	BATERIA 100 AH/TR. VALTRA A950	UND	1	419,00	419,00
180	026.001.795	CABO ACELERADOR (ALAVANCA)TR. VALTRA A950	PÇ	2	82,00	164,00
181	026.001.796	CABO ACELERADOR (PEDAL)TR. VALTRA A950	PÇ	2	205,00	410,00
182	026.001.797	CORREIA ALTERNADOR/TR VALTRA A950	PÇ	4	32,00	128,00
183	026.001.798	CRUZETA TRANSMISSÃO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	35,10	140,40
184	026.001.799	DISCO FREIO/TR. VALTRA A950	PÇ	16	82,30	1.316,80
185	026.001.800	FILTRO COMBUSTIVEL/TR. VALTRA A950	PÇ	4	42,10	168,40
186	026.001.801	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	74,20	296,80
187	026.001.802	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	48,20	192,80
188	026.002.720	FILTRO DIREÇÃO HIDRAÚLICA TR VALTRA A950	PC	4	41,90	167,60
189	026.001.804	FILTRO HIDRAULICO TR. VALTRA A950	PÇ	4	182,70	730,80
190	026.001.806	FLANGE TRANSMISSÃO/TRATOR VALTRA A950	PÇ	2	345,00	690,00
191	026.001.807	PLANETARIO MTR PARTIDA TR VALTRA A950	PÇ	2	117,20	234,40
192	026.001.808	PROTETOR BORRACHA FREIO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	85,40	341,60
193	026.001.809	REP CIL HIDRAULICO BU12/TR. VALTRA A950	PÇ	4	204,00	816,00
194	026.001.810	SEPARADOR DISCO FREIO/TR. VALTRA A950	PÇ	12	38,50	462,00
195	026.001.002	AUTOMATICO MTR PARTIDA(TRATOR NEW HOLLAND TL 75 - 2007)	PÇ	2	181,20	362,40
196	026.001.812	BENZO MTR PARTIDA/TR. NH TL 75	PÇ	2	104,70	209,40
197	026.001.813	BOMBA DAGUA/TR. NH TL 75	PÇ	2	311,00	622,00
198	026.001.814	CABO ACELERADOR(BOMBAP/PÉ)/TR. NH TL 75	PÇ	2	155,40	310,80
199	026.001.815	CABO COMANDO TOMADA FORCA/TR. NH TL 75	PÇ	2	164,00	328,00
200	026.001.816	CABO EMBREAGEM/TR. NH TL 75	PÇ	2	183,00	366,00
201	026.001.817	CABO FREIO MÃO/TR. NH TL 75	PÇ	2	114,00	228,00
202	026.001.818	CILINDRO MESTRE FREIO/TR. NH TL 75	PÇ	2	415,00	830,00
203	026.001.819	COLAR EMBREAGEM/TR. NH TL 75	PÇ	2	351,00	702,00
204	026.002.722	CORREIA ALTERNADOR (TR NEW HOLLAND TL 75 - 2007)	PC	2	34,50	69,00
205	026.001.821	DISCO EMBREAGEM/TR. NH TL 75	PÇ	2	300,00	600,00
206	026.002.723	FILTRO COMBUSTÍVEL (TR NEW HOLLAND TL 75 - 2007)	PC	4	37,80	151,20
207	026.001.823	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR NH TL 75	PÇ	4	74,00	296,00
208	026.001.824	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TR NH TL 75	PÇ	4	53,00	212,00
209	026.001.825	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA/TR NH TL 75	PÇ	4	59,00	236,00
210	026.001.826	FILTRO HIDRAULICO/TR NH TL 75	PÇ	4	163,00	652,00
211	026.001.827	FILTRO LUBRIFICANTE/TR NH TL 75	PÇ	4	51,00	204,00
212	026.001.828	INTERRUP FREIO/TR. NH TL 75	PÇ	2	117,00	234,00
213	026.001.012	KIT EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND)	PÇ	1	2.062,0	2.062,00
214	026.001.830	MOLA COLAR EMBREAGEM/TR NH TL75	PÇ	4	15,80	63,20
215	026.001.831	PINO ELASTICO ALAN TOMADA FORÇA/TRNH TL75	PÇ	4	21,10	84,40
216	026.141.001	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA TR NH TL 75	PC	2	53,00	106,00
217	026.001.011	REGULADOR VULTAGEM ALTERNADOR(TRATOR N. HOLLAND)	PÇ	2	124,00	248,00
218	026.001.834	RETENTOR BRACO HIDRA/TR. NHTL75	PÇ	4	72,00	288,00
219	026.001.835	RETENTOR DIANTEIRO/TR. NH TL 75	PÇ	4	54,00	216,00
220	026.001.836	ROTULA BARRA DIREÇÃO/ TR NH TL 75	PÇ	4	40,00	160,00
221	026.001.837	VALVULA ELETROMAGNETICA/TR. NH TL 75	PÇ	2	308,00	616,00
222	026.002.724	ALGEMA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014	PC	4	53,00	212,00
223	026.002.983	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	495,00	990,00
224	026.002.726	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	413,00	826,00
225	026.002.727	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	20	4,30	86,00
226	026.002.728	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	910,00	910,00
227	026.002.729	BASE CABINE TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	36,90	147,60
228	026.002.730	BASE MOTOR TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	117,00	234,00

229	026.002.731	BASE MOTOR DIANTEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	50,00	100,00
230	026.003.001	BATEDOR BALANCIM (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	46,00	184,00
231	026.002.732	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	535,00	535,00
232	026.002.733	BENZO MTR PARTIDA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	80,00	160,00
233	026.002.734	BOMBA DAGUA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	267,00	267,00
234	026.002.735	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INF (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014	PC	8	8,40	67,20
235	026.002.736	CONJ PARAF RODA DIANT CIR/ESQ (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	30	22,90	687,00
236	026.002.738	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	30	22,60	678,00
237	026.002.737	CORREIA ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	49,90	99,80
238	026.002.739	CRUZETA TRANSMISSÃO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	189,00	756,00
239	026.002.740	DISCO EMBREAGEM (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	820,00	820,00
240	026.002.741	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	430,00	430,00
241	026.002.743	FILTRO AR SECUNDARIO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	84,00	336,00
242	026.002.742	FILTRO AR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	71,00	284,00
243	026.002.744	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	82,00	328,00
244	026.002.745	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	38,70	154,80
245	026.002.746	FILTRO SEDIMENTADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	63,00	252,00
246	026.002.747	LONA FREIO TRASEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	270,00	540,00
247	026.002.748	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	45,00	90,00
248	026.002.749	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	30,50	61,00
249	026.002.750	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	49,50	198,00
250	026.002.751	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	14,30	28,60
251	026.002.752	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	21,90	43,80
252	026.002.753	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 201	PC	2	40,00	80,00
253	026.002.754	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	33,00	66,00
254	026.002.755	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	24,00	96,00
255	026.002.756	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	41,00	164,00
256	026.002.757	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2	PC	4	47,00	188,00
257	026.002.758	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 20	PC	4	130,00	520,00
258	026.002.759	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2	PC	4	129,00	516,00
259	026.002.760	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 204		345,00	1.380,00	
260	026.004.001	ABRAÇADEIRA FX MOLAS DIANTEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD	26PC	4	24,50	98,00
261	026.005.001	ALGEMA MOLA DIANTEIRAA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013	PC	4	51,10	204,40
262	026.002.725	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO)	PC	2	485,00	970,00
263	026.007.001	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013	PC	2	458,00	916,00
264	026.009.001	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2	PC	20	4,00	80,00
265	026.010.001	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629	PC	1	930,00	930,00
266	026.011.001	BASE CABINE TRASEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 – 2013 OV	PC	4	35,00	140,00
267	026.012.001	BASE MOTO TRASEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 – 2013 OVZ	PC	2	132,00	264,00
268	026.013.001	BASE MOTO DIANTEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 – 2013 OVZ	PC	2	47,80	95,60
269	026.014.001	BATEDOR BALANCIM (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 16	PC	4	44,50	178,00
270	026.015.001	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	1	535,00	535,00
271	026.016.001	BENZO MTR PARTIDA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1	PC	2	86,10	172,20
272	026.017.001	BOMBA DAGUA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	1	256,90	256,90
273	026.018.001	BUCHA AMORTECEDOR TRAS INF (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629	PC	8	8,40	67,20
274	026.019.001	CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 262	PC	30	21,40	642,00
275	026.020.001	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629	PC	30	25,60	768,00
276	026.021.001	CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PC	2	45,90	91,80
277	026.022.001	CRUZETA TRANSMISSÃO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	187,20	748,80
278	026.023.001	DISCO EMBREAGEM (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	1	809,10	809,10
279	026.024.001	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	1	467,90	467,90
280	026.142.001	FILTRO DE AR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PC	4	98,60	394,40
281	026.143.001	FILTRO AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO CARGO 2626 - 2013	PC	4	53,90	215,60
282	026.027.001	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	51,30	205,20
283	026.028.001	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	42,60	170,40
284	026.144.001	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PC	4	59,50	238,00
285	026.030.001	LONA FREIO TRASEIRO(CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	282,50	565,00
286	026.031.001	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	43,90	87,80
287	026.032.001	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	33,30	66,60
288	026.147.001	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS (PAR(R (CAMINHÃO CARGO 2629 -	PC	4	46,90	187,60
289	026.034.001	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	14,00	28,00
290	026.037	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	22,00	44,00
291	026.036.001	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 -	PC	2	42,60	85,20
292	026.038.001	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	31,50	63,00
293	026.039.001	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	24,20	96,80
294	026.040.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	39,30	157,20
295	026.041.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 -	PC	4	54,90	219,60
296	026.042.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 -	PC	4	120,60	482,40
297	026.044.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO(CAMINHÃO CARGO 2629 - 20	PC	4	145,10	580,40
298	026.043.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2	PC	4	339,80	1.359,20
299	026.045.001	CORREIA ALTERNADOR (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI 2013	PC	2	86,10	172,20
300	026.148.001	FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA HL740	PC	4	80,90	323,60
301	026.149.001	FILTRO AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA HL740	PC	4	96,40	385,60
302	027.228.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PÁ CARREGADEIRA HL740 – HYUNDAI 20	PC	4	52,10	208,40
303	027.229.001	FILTRO HIDRAULICO (PÁ CARREGADEIRA HL74		4	121,20	484,80
304	027.230.001	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013		4	39,00	156,00
305	026.046.001	PARAFUSO UNHA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI- 20	PC	60	8,10	486,00
306	026.145.001	REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA - PÁ CARREGADEIRA HL740	PC	2	101,50	203,00
307	026.048.001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI -	PC	4	54,60	218,40
308	026.049.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI -	PC	4	195,30	781,20
309	026.050.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT/EXT (PÁ CARREGADEIRA HL740 – H	PC	4	151,50	606,00
310	026.051.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DSIR/ESQ (PÁ CARREGADEIRA HL740 -	PC	4	184,30	737,20
311	026.146.001	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERN - PÁ CARREGADEIRA HL 740	PC	2	264,60	529,20
312	026.053.001	TAMPA RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	2	22,50	45,00
313	026.054.001	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUND	PC	2	330,80	661,60
314	026.055.001	UNHA CONCHA DIANTEIRA - CANTO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYU	PC	6	405,30	2.431,80
315	026.056.001	UNHA CONCHA DIANTEIRA - CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA HL740 – HY	PC	15	328,70	4.930,50
316	026.057.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDAL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013	PC	2	192,60	385,20
317	026.058.001	BENZO MTR PARTIDAL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	125,80	251,60

318	026.059.001	BOMBA DAGUA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	1	316,20	316,20
319	026.060.001	CORREIA ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	82,40	164,80
320	026.061.001	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	UND	4	83,40	333,60
321	026.062.001	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	111,90	447,60
322	026.063.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	61,40	245,60
323	026.064.001	FILTRO HIDRAULICO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	168,40	673,60
324	026.065.001	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	53,90	215,60
325	026.066.001	PARAFUSO FIXAÇÃO LÂMINA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	60	4,30	258,00
326	026.067.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 20	PC	2	51,50	103,00
327	026.068.001	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLA	PC	2	121,60	243,20
328	026.069.001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	61,80	247,20
329	026.070.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	226,30	905,20
330	026.071.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT/EXT (MOTONIVELADORA N HOLLA	PC	4	218,70	874,80
331	026.072.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT/EXT (MOTONIVELADORA N HOLL	PC	4	200,70	802,80
332	026.073.001	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERN (MOTONIVELADORA N HOLL	PC	2	275,40	550,80
333	026.074.001	TAMPA ÓLEO DE MOTOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	76,90	153,80
334	026.075.001	TAMPA RADIADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	41,90	83,80
335	026.076.001	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO (MOTONIVELADORA N HOLLAND -	PC	4	345,30	1.381,20
336	026.079.001	INDUZIDO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	248,50	497,00
337	026.150.001	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND		2	193,70	387,40
338	026.077.001	LÂMINA CORTE 8 FUROS 180CM (MOTONIVELADORA N HOLLAND -201	PC	16	469,70	7.515,20
339	026.080.001	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013	PC	2	118,10	236,20
340	026.081.001	PLANETÁRIO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	123,30	246,60
341	026.082.001	BUCHA MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	5,10	20,40
342	026.083.001	RETIFICADOR ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	91,20	182,40
343	026.084.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 -201	PC	2	183,00	366,00
344	026.001.839	BENZO MTR PARTIDA/RETRO XT870	PÇ	2	105,30	210,60
345	026.001.840	BOMBA DAGUA/RETRO XT 870	PÇ	2	228,30	456,60
346	026.001.842	CABO ACELERADOR/RETRO XT870	PÇ	2	79,80	159,60
347	026.001.843	CABO COMANDO FORCA/RETRO XT870	PÇ	2	226,80	453,60
348	026.001.844	CABO EMBREAGEM/RETRO XT870	PÇ	2	183,60	367,20
349	026.001.845	CABO FREIO MÃO/RETRO XT 870	PÇ	2	237,90	475,80
350	026.086.001	CONJ INTERRUPTOR REVERSOR/SETA (RETROES. XCMG XT 870 - 20	PC		1 723,00	723,00
351	026.001.847	CORREIA ALTERNADOR/RETRO XT870	PÇ	4	69,00	276,00
352	026.001.848	CRUZETA COQUILHO/RETRO XT 870	PÇ	4	51,00	204,00
353	026.001.822	FILTRO COMBUSTIVEL (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	PÇ	4	79,00	316,00
354	026.001.850	FILTRO DE AR PRIMARIO/RETRO XT 870	PÇ	4	74,00	296,00
355	026.001.851	FILTRO DE AR SECUNDARIO/RETRO XT 870	PÇ	4	40,50	162,00
356	026.001.852	FILTRO HIDRAULICO/RETRO XT 870	PÇ	4	162,00	648,00
357	026.001.853	FILTRO LUBRIFICANTE/RETRO XT 870	PÇ	4	40,00	160,00
358	026.056.002	PARAFUSO UNHA CONCHA (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	PC	60	3,70	222,00
359	026.087.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	PC	2	52,00	104,00
360	026.001.856	REGULADOR DE VOLTAGEM ALT/RETRO XT 870	PÇ	2	130,00	260,00
361	026.001.860	REPARO CILINDRO SAPATA/RETRO XT 870	PÇ	4	245,00	980,00
362	026.001.859	REPARO CILINDRO LEVANTA CONCHA/ RETRO XT870	PÇ	4	99,00	396,00
363	026.001.858	REPARO CILINDRO LANCA TRAS/RETRO XT 870	PÇ	4	293,00	1.172,00
364	026.001.857	REPARO CILINDRO GIRO LANCA/RETRO XT 870	PÇ	4	180,00	720,00
365	026.001.861	RETENTOR CUBO DIANTEIRO/RETRO XT870	PÇ	4	48,00	192,00
366	026.001.862	RETENTOR RODA TRASEIRA/RETRO XT 870	PÇ	4	223,00	892,00
367	026.001.863	ROLAMENTO RODA DIANT/INT/EXT/RETRO XT870	PÇ	4	165,00	660,00
368	026.001.864	ROLAMENTO RODA TRAS INT/EXT RETRO XT 870	PÇ	4	175,00	700,00
369	026.001.865	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT RETRO XT870	PÇ	4	210,00	840,00
370	026.001.866	TAMPA MOTOR RETROXT870	PÇ	2	80,00	160,00
371	026.001.867	TAMPA RADIADOR/RETRO XT870	PÇ	2	41,00	82,00
372	026.001.868	TERMINAL DIREÇÃO COMP RETRO XT 870	PÇ	4	353,00	1.412,00
373	026.152.001	UNHA CONCHA DIANT / TRAS - RETROESCAVADEIRA XT 870	PC	30	69,50	2.085,00
374	026.001.870	VALVULA TERMOSTATICA/RETRO XT 870	PÇ	2	198,50	397,00
375	026.001.871	CORREIA ALTERNADOR/RETRO RD 406	PÇ	2	68,40	136,80
376	026.001.872	CRUZETA COQUILHO/RETRO RD 406	PÇ	4	49,50	198,00
377	026.001.873	FILTRO COMBUSTIVEL/RETRO RD 406	PÇ	4	82,30	329,20
378	026.001.874	FILTRO DE AR PRIMARIO/RETRO RD 406	PÇ	4	72,30	289,20
379	026.001.875	FILTRO DE AR SECUNDARIO/RETRO RD 406	PÇ	4	42,80	171,20
380	026.001.876	FILTRO HIDRAULICO/RETRO RD 406	PÇ	4	153,30	613,20
381	026.001.877	FILTRO LUBRIFICANTE/RETRO RD 406	PÇ	4	41,90	167,60
382	026.001.878	PARAFUSO UNHAS CONCHAS/RETRO RD 406	PÇ	60	3,70	222,00
383	026.001.879	REPARO CILINDRO GIRO LANCA/RETRO RD 406	PÇ	4	185,40	741,60
384	026.001.880	REPARO CILINDRO LANCA TRAS/RETRO RD 406	PÇ	4	290,00	1.160,00
385	026.001.881	REPARO CILINDRO LEVANTA CONCHA/RETRO RD 406 PÇ	4	99,70		398,80
386	026.001.882	REPARO CILINDRO SAPATA/RETRO RD 406	PÇ	4	240,00	960,00
387	026.001.883	RETENTOR CUBO DIANT./RETRO RD 406	PÇ	4	51,00	204,00
388	026.001.884	RETENTOR RODA TRASEIRA/RETRO RD 406	PÇ	4	212,00	848,00
389	026.001.885	ROLAMENTO RODA DIANT INT/EXT RETRO RD 406	PÇ	4	170,00	680,00
390	026.001.886	ROLAMENTO RODA/TRAS INT/EXT RETRO RD 406	PÇ	4	170,00	680,00
391	026.001.887	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT /RETRO RD 406	PÇ	4	214,00	856,00
392	026.001.888	TAMPA OLEO MOTOR/RETRO RD 406	PÇ	2	79,60	159,20
393	026.001.889	TAMPA RADIADOR/RETRO RD 406	PÇ	4	41,50	166,00
394	026.001.890	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO/RETRO RD 406	PÇ	4	353,00	1.412,00
395	026.001.891	UNHA CONCHA DIANT/TRAS/RETRO RD 406	PÇ	30	54,00	1.620,00
396	026.001.892	VALVULA TERMOSTATICA/RETRO RD 406	PÇ	2	189,00	378,00
397	026.001.134	AUTOMATICO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	71,90	143,80
398	026.001.135	BASE CAIXA MARCHA/FIORINO	PÇ	2	31,60	63,20
399	026.001.136	BASE MOTOR/FIORINO	PÇ	2	30,60	61,20
400	026.001.137	BENZO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	62,00	124,00
401	026.001.138	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/FIORINO	PÇ	2	99,00	198,00
402	026.001.139	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL/FIORINO	PÇ	2	175,00	350,00
403	026.001.140	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS/FIORINO	PÇ	16	11,60	185,60
404	026.001.141	BUCHA MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	4	1,90	7,60
405	026.001.142	CABO ACELERADOR/FIORINO	PÇ	2	20,70	41,40
406	026.001.143	CABO EMBREAGEM/FIORINO	PÇ	2	54,30	108,60

407	026.001.144	CILINDRO RODA TRASEIRA/FIORINO	PÇ	4	44,60	178,40
408	026.001.415	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) - FIORINO	PÇ	2	137,00	274,00
409	026.001.146	CORREIA ALTERNADOR/FIORINO	PÇ	2	30,50	61,00
410	026.001.147	CORREIA DENTADA/FIORINO	PÇ	2	49,30	98,60
411	026.001.148	COXIM AMORTECEDOR DIANT/FIORINO	PÇ	4	16,50	66,00
412	026.001.149	CUBO RODA TRASEIRA/FIORINO	PÇ	4	58,50	234,00
413	026.001.150	DISCO FREIO DIANTEIRO/FIORINO	PÇ	4	54,00	216,00
414	026.090.001	FILTRO AR - FIORINO	PC	4	14,10	56,40
415	026.091.001	FILTRO COMBUSTIVEL - FIORINO	PC	4	13,20	52,80
416	026.001.153	FILTRO LUBRIFICANTE/FIORINO	PÇ	4	14,20	56,80
417	026.001.154	GARFO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	9,30	18,60
418	026.001.155	INDUZIDO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	148,40	296,80
419	026.001.156	INTERRUP PRESSÃO OLEO/FIORINO	PÇ	2	15,30	30,60
420	026.119.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR-FIORINO	PC	2	53,50	107,00
421	026.001.158	JG CABOS VELAS FIORINO	PÇ	2	108,00	216,00
422	026.001.159	JUNTA SAIDA ESCAPE/FIORINO	PÇ	2	4,70	9,40
423	026.001.160	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIORINO	PÇ	4	10,70	42,80
424	026.001.729	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO - FIORINO	PÇ	4	7,50	30,00
425	026.001.162	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/FIORINO	PÇ	4	4,10	16,40
426	026.001.163	KIT REP JUNTA HOMOC/LADO/CAMBIO/FIORINO	PÇ	4	37,10	148,40
427	026.120.001	KIT REP JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA - FIORINO	PC	4	12,60	50,40
428	026.001.164	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA/FIORINO	PÇ	2	11,10	22,20
429	026.001.165	LAMPADA FAROL BIODO/FIORINO	PÇ	4	12,10	48,40
430	026.001.166	LAMPADA PISCA RE 1 POLO FIORINO	PÇ	10	2,10	21,00
431	026.001.167	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS/FIORINO	PÇ	10	2,10	21,00
432	026.001.168	MANGOTE INFERIOR RADIAD/FIORINO/UNO	PÇ	2	58,50	117,00
433	026.001.169	MANGOTE SUPERIOR/RADIAD/FIORINO/UNO	PÇ	2	36,70	73,40
434	026.001.170	MANGUEIRA FREIO DIANT/FIORINO	PÇ	4	9,40	37,60
435	026.001.171	MANGUEIRA FREIO/TRAS/FIORONO	PÇ	4	8,80	35,20
436	026.001.172	MECANISMO VIDRO DIANT/DIREIT/FIORINO	PÇ	2	58,60	117,20
437	026.001.173	MECANISMO VIDRO DIANT/ESQUER/FIORINO	PÇ	2	57,20	114,40
438	026.001.260	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) - FIORINO	PÇ	4	18,60	74,40
439	026.001.175	PASTILHA FREIO DIANTEIRA/FIORINO	PÇ	4	48,60	194,40
440	026.002.836	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQUERDA/FIORINO	PC	4	30,90	123,60
441	026.001.177	PORTA ESCOVA/UNO/FIORINO	PÇ	2	23,50	47,00
442	026.001.178	REGULADOR VOLT ALTER/FIORINO	PÇ	2	107,30	214,60
443	026.001.179	RELE PISCA 3 PINOS/FIORINO	PÇ	4	11,60	46,40
444	026.001.180	REP PINCA FREIO DIANT/FIORINO	PÇ	4	11,20	44,80
445	026.001.181	ROLAMENTO RODA DIANT/FIORINO/UNO	PÇ	4	99,00	396,00
446	026.001.182	SAPATA COM LONA FREIO FIORINO	PÇ	2	93,20	186,40
447	026.001.183	SENSOR POSIÇÃO BORBOL/FIORINO/UNO	PÇ	2	112,20	224,40
448	026.001.184	SILENCIOSO TRASEIRO/FIORINO	PÇ	2	133,60	267,20
449	026.001.185	TAMBOR FREIO TRAS/FIORINO	PÇ	4	62,00	248,00
450	026.001.186	TENSOR CORREIA ALTERN/FIORINO	PÇ	2	50,20	100,40
451	026.001.187	TENSOR CORREIA DENTADA/FIORINO	PÇ	2	50,40	100,80
452	026.001.188	TERMINAL DIREÇÃO/FIORINO	PÇ	4	35,30	141,20
453	026.001.189	TUBO REFRIG/ MOTOR/FIORINO	PÇ	2	40,30	80,60
454	026.153.001	VELA UGNIÇÃO (JG 4)	PC	2	73,10	146,20
455	026.094.001	ROLAMENTO INTERNO RODA - (CARROÇÃO)	PC	4	50,30	201,20
456	026.095.001	ROLAMENTO EXTERNO RODA - (CARROÇÃO)	PC	4	48,20	192,80
457	026.001.895	RETENTOR RODA/CARROÇÃO	PÇ	8	20,80	166,40
458	026.001.896	PORCA PONTA EIXO/CARROÇÃO	PÇ	8	6,00	48,00
459	026.001.897	PARAFUSO RODA/CARROÇÃO	PÇ	30	5,20	156,00
460	026.001.898	PORCA PARAF RODA/CARROÇÃO	PÇ	30	1,60	48,00
461	026.190.001	CUBO RODA DIANTEIRA / TRASEIRA	PC	4	238,60	954,40
462	026.001.900	PINO MOLA/FEIXE MOLAS/CARROÇÃO	PÇ	20	27,30	546,00
463	026.001.901	PORCA PINO FEIXE MOLAS/CARROÇÃO	PÇ	20	3,10	62,00
464	026.001.902	ABRACADEIRA MANCAL/CARROÇÃO/	PÇ	32	19,80	633,60
465	026.001.903	MANCAL GRADE/GR HIDR/CARROÇÃO	PÇ	32	73,00	2.336,00
466	026.001.904	DISCO GRADE LISO/GDE HIDR	PÇ	112	100,70	11.278,40
467	026.001.905	EIXO GRADE 129CM/GDE HIDRL.	PÇ	16	137,90	2.206,40
468	026.191.001	SEPARADOR GRADE 192MM GRADE HIDR	PC	64	30,70	1.964,80
469	026.001.908	PORCA PONTA EIXO GRADE/GDE HIDR	PÇ	16	6,10	97,60
470	026.001.907	SUPORTE GRADE/GDE HIDR	PÇ	16	91,20	1.459,20
471	026.001.909	DISCO GRADE RECORTADO/GDE ARRASTO	PÇ	28	110,40	3.091,20
472	026.001.910	MANCAL GRADE ARRASTO	PÇ	12	72,30	867,60
473	026.001.911	EIXO GRADE ARRASTO	PÇ	2	131,40	262,80
474	026.001.912	SEPARADOR GRADE/GRDE ARRASTO	PÇ	12	32,40	388,80
475	026.001.913	SUPORTE GRADE/GRADE ARRASTO	PÇ	4	91,20	364,80
476	026.001.914	PORCA PONTA EIXO GRADE ARRASTO	PÇ	4	5,90	23,60
477	026.001.915	RODA GRADE/ARRASTO 6 FUROS	PÇ	4	262,80	1.051,20
478	026.001.916	RETENTOR RODA PIPA 6.000LT	PÇ	8	19,80	158,40
479	026.192.001	ROLAMENTO EXTERNO RODA PIPA 6.000LT	PC	4	42,20	168,80
480	026.193.001	ROLAMENTO INTERNO RODA PIPA 6.000LT	PC	4	40,30	161,20
481	026.001.919	PORCA PONTA EIXO/PIPA 6.000LT	PÇ	8	6,10	48,80
482	026.001.920	PARAFUSO RODA/PIPA 6.000 LT	PÇ	30	4,90	147,00
483	026.001.921	PORCA PARAF RODA/PIPA6.000LT	PÇ	30	1,60	48,00
484	026.001.929	MANGOTE P/PIPA02" 6.000LT	METRO	40	29,70	1.188,00
485	026.001.923	RETENTOR RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	8	14,80	118,40
486	026.001.924	ROLAMENTO EXTERNO/RODA PIPA 4.000LT	PÇ	4	41,20	164,80
487	026.001.925	ROLAMENTO INTERNO RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	4	42,80	171,20
488	026.001.926	PORCA PONTA EIXO/PIPA 4.000LT	PÇ	4	5,80	23,20
489	026.001.927	PARAFUSO RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	30	5,20	156,00
490	026.001.928	PORCA PARAF RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	40	1,60	64,00
491	026.001.922	MANGOTE P/ PIPA02/4.000LT	PÇ	40	30,60	1.224,00
492	026.001.930	RETENTOR IMUNIZADORA	PÇ	8	11,00	88,00
493	026.001.931	VALVULA ESCOAMENTO/IMUNIZADORA	PÇ	2	806,40	1.612,80
494	026.097.001	PALHETA GRAFITE BOMBA VÁCUO - IMUNIZADORA	PC	8	82,30	658,40
495	026.001.933	ROLAMENTO BOMBA VACUO/IMUNIZADORA	PÇ	4	37,20	148,80

496	026.001.934	ROLAMENTO INTERNO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	4	40,10	160,40
497	026.001.935	ROLAMENTO EXTERNO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	4	42,60	170,40
498	026.001.936	RETENTOR RODA/IMUNIZADORA	PÇ	8	14,40	115,20
499	026.001.937	PORCA PONTA EIXO/IMUNIZADORA	PÇ	8	6,20	49,60
500	026.001.938	PARAFUSO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	30	5,00	150,00
501	026.001.939	PORCA PARAFUSO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	30	1,60	48,00
502	026.001.940	ROLAMENTO MAIOR/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	46,10	184,40
503	026.001.941	ROLAMENTO MENOR/ROCADEIRA HIDR.	PÇ	4	35,60	142,40
504	026.001.942	RETENTOR ROCADEIRA HIDR.	PÇ	4	12,60	50,40
505	026.001.943	LAMINA CORTE/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	8	230,10	1.840,80
506	026.001.944	PARAFUSO LAMINA CORTE/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	20	6,10	122,00
507	026.001.945	MANGUEIRA BOMBA HIDR./ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	68,50	274,00
508	026.001.946	CORREIA INDUSTRIAL/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	10	14,90	149,00
509	026.001.947	EIXO CARDAN/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	141,00	564,00
510	026.001.948	CRUZETA EIXO CARDAN/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	43,20	172,80
511	026.001.949	ROLAMENTO MAIOR/MAQ. CILAGEM	PÇ	4	64,90	259,60
512	026.001.950	ROLAMENTO MENOR/MAQ. CILAGEM	PÇ	4	44,00	176,00
513	026.001.951	RETENTOR MAQ. CILAGEM	PÇ	4	16,40	65,60
514	026.001.952	NAVALHA CORTE/MAQ. CILAGEM	PÇ	8	145,00	1.160,00
515	026.001.953	EIXO CARDAN MAQ. CILAGEM	PÇ	2	134,00	268,00
516	026.001.954	CRUZETA EIXO CARDAN MAQ. CILAGEM	PÇ	4	33,90	135,60
517	026.001.955	CORREIA/MAQ. CILAGEM	PÇ	10	17,10	171,00
518	026.001.956	LAMINA CORTE/MAQ. LAMINA CORTE	PÇ	4	620,00	2.480,00
519	026.098.001	PARAFUSO LAMINA CORTE - LAMINA CORTE	PC	32	6,20	198,40
520	026.002.301	ADITIVO RADIADOR DIVERSOS	LTR	120	8,30	996,00
521	010.002.002	OLEO P/ MOTOR DIESEL 40 - 20LT	BD	6	205,00	1.230,00
522	026.001.970	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 20LT	BOMB.	10	230,00	2.300,00
523	026.002.924	OLEO MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO 20LT	BD	6	492,10	2.952,60
524	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	LTR	20	27,30	546,00
525	026.002.715	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	LTR	60	11,50	690,00
526	026.001.376	OLEO HIPOIDE 90 - 20LIT	LTR	10	11,00	110,00
527	026.001.976	OLEO HIPOIDE 250 20LT	BOMB.	6	210,60	1.263,60
528	010.004.002	ÓLEO HIDRAULICO H - 68	LTR	30	198,00	5.940,00
529	026.001.978	OLEO HIDRAULICO ISAFLUIDO THF 20LT	BOMB.	30	234,90	7.047,00
530	026.001.980	OLEO FREIO DOT 3 500ML	FC	20	9,60	192,00
531	026.099.001	OLEO FREIO MINERAL	LTR	12	55,60	667,20
532	026.001.981	GRAXA CHASSI 10KG	BD	20	97,00	1.940,00
533	026.001.979	ADITIVO P/ COMBUST	BOMB.	30	86,20	2.586,00
534	026.002.718	GRAXA ROLAMENTO 500GR	FRCO	10	10,20	102,00
535	026.001.016	SEPARADOR DISCO FREIO(TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	12	39,70	476,40
536	026.001.805	FILTRO LUBRIFICANTE TR VALTRA A950	PÇ	4	36,20	144,80
540	026.002.612	AMORTECEDOR DIANTEIRO (STRADA)	PÇ	2	268,00	536,00
541	026.002.258	AMORTECEDOR TRASEIRO (STRADA)	PÇ	2	230,00	460,00
542	026.002.259	ATUADOR EMBREAGEM STRADA	PÇ	4	80,70	322,80
543	026.002.260	BASE AMORTECEDOR DIANT/STRADA	PÇ	2	80,00	160,00
544	026.002.261	BASE MOTOR DIANT STRADA	PÇ	2	85,00	170,00
545	026.002.262	BASE MOTOR DIANT/DIR/STRADA	PÇ	2	135,00	270,00
546	026.002.263	BOMBA DAGUA STRADA	PÇ	2	110,00	220,00
547	026.002.264	BUCHA BAND TRAS/DIR/STRADA	PÇ	2	62,00	124,00
548	026.002.265	BUCHA BAND TRAS/ESQ/STRADA	PÇ	4	60,00	240,00
549	026.002.266	BUCHA EIXO TRASEIRO/STRADA	PÇ	4	61,00	244,00
550	026.002.267	BUCHA FX MOLAS P/DIANT/STRADA	PÇ	4	122,00	488,00
551	026.002.268	BUCHA FX MOLAS P/TRAS/STRADA	PÇ	4	23,00	92,00
552	026.002.269	COIFA BENGALA STRADA	PÇ	2	20,00	40,00
553	026.002.270	COIFA CX MARCHA/STRADA	PÇ	2	35,00	70,00
554	026.002.271	CUBO RODA DIANT/STRADA	PÇ	2	50,00	100,00
555	026.002.272	CUBO RODA TRAS/STRADA	PÇ	4	70,00	280,00
556	026.002.273	DISCO FREIO DIANT/STRADA	PÇ	4	81,00	324,00
557	026.002.274	FILTRO AR/STRADA	PÇ	4	14,00	56,00
558	026.002.275	FILTRO COMBUSTIVEL/STRADA	PÇ	4	13,60	54,40
559	026.002.276	FILTRO LUBRIFICANTE/STRADA	PÇ	4	13,60	54,40
560	026.002.277	JUNTA HOMOCINETICA/STRADA	PÇ	4	197,00	788,00
561	026.002.279	KIT BATENTE SUSP/TRASEIRA/STRADA	PÇ	2	125,00	250,00
562	026.002.278	KIT BATENTE AMORT/DIANT/STRADA	PÇ	2	35,60	71,20
563	026.002.280	KIT EMBREAGEM STRADA	PÇ	1	483,00	483,00
564	026.002.281	PARABRISA DIANTEIRO/STRADA	PÇ	2	485,00	970,00
565	026.002.282	PASTILHA FREIO/STRADA	PÇ	4	81,00	324,00
566	026.002.283	PIVO SUSP DIANTEIRA/STRADA	PÇ	2	51,00	102,00
567	026.002.284	POLIA ALTERNADOR/STRADA	PÇ	2	90,00	180,00
568	026.002.285	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/STRADA	PÇ	2	89,00	178,00
569	026.002.286	SAPATA C/LONA FREIO TRAS/STRADA	PÇ	1	99,00	99,00
570	026.002.287	SENSOR NIVEL COMBUST./STRADA	PÇ	2	68,00	136,00
571	026.002.288	SENSOR TEMPERATURA/STRADA	PÇ	2	51,00	102,00
572	026.002.289	SILENC INTERMEDIARIO STRADA	PÇ	2	118,00	236,00
573	026.100.001	SILENC TRASEIRO STRADA	PC	2	49,00	98,00
574	026.002.291	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/STRADA	PÇ	2	49,00	98,00
575	026.002.292	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/STRADA	PÇ	2	49,00	98,00
576	026.001.994	AMORTECEDOR DIANTEIRO BESTA	PÇ	4	360,60	1.442,40
577	026.002.883	AMORTECEDOR TRASEIRO (BESTA)	PC	4	224,70	898,80
578	026.001.996	AUTOMATICO MTR PARTIDA BESTA	PÇ	2	163,50	327,00
579	026.001.997	BARRA DIREÇÃO LATERAL BESTA	PÇ	4	65,60	262,40
580	026.002.884	BICO INJETOR COMBUSTIVEL (BESTA)	PC	4	163,80	655,20
581	026.001.988	BOMBA DAGUA BESTA	PÇ	2	158,70	317,40
582	026.002.885	BUCHA BANDEJA INFERIOR (BESTA)	PC	4	20,00	80,00
583	026.001.990	BUCHA BANDEJA	PÇ	4	16,60	66,40
584	026.001.991	CABO ACELERADOR BESTA	PÇ	2	42,20	84,40
585	026.002.887	CILINDRO RODA TRASEIRO (BESTA)	PC	4	51,50	206,00
586	026.001.993	CORREIA ALTERNADOR/BESTA	PÇ	2	60,80	121,60
587	026.002.003	KIT EMBREAGEM BESTA	PÇ	2	504,70	1.009,40

588	026.002.888	FILTRO AR (BESTA)	PC	4	51,50	206,00
589	026.002.006	FILTRO LUBRIFICANTE BESTA	PÇ	4	42,20	168,80
590	026.002.889	FILTRO COMBUSTIVEL (BESTA)	PC	4	48,70	194,80
591	026.002.008	JG JUNTAS MTR BESTA	PÇ	1	408,70	408,70
592	026.002.009	PASTILHA FREIO DIANT/BESTA	PÇ	4	75,20	300,80
593	026.002.010	PIVO BANDEJA SUSP/BESTA	PÇ	4	99,20	396,80
594	026.002.890	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO (BESTA)	PC	4	83,40	333,60
595	026.002.012	ROLAMENTO RODA DIANT/INTERNA/BESTA	PÇ	4	83,40	333,60
596	026.002.891	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO MICRO-ONIBUS MB 708	PC	4	133,20	532,80
597	026.002.014	AUTOMATICO MTR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	80,70	161,40
598	026.002.015	BENZO MTR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	57,00	114,00
599	026.002.017	BOIA TANQUE COMBUST./M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	73,10	146,20
600	026.002.018	BUCHA MOTOR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	PÇ	6	5,00	30,00
601	026.002.019	CABO ACELERADOR/M. ONIGUS	PÇ	2	58,90	117,80
602	026.002.020	CABO ESTRANGULADOR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	25,80	51,60
603	026.002.021	CABO VELOCIMETRO/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	25,30	50,60
604	026.002.022	CANO SAIDA MOTOR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	1	81,50	81,50
605	026.002.023	CAVALETE DAGUA MOTOR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	99,70	199,40
606	026.002.024	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	234,70	469,40
607	026.002.025	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE /M.ONIBUS	PÇ	2	105,60	211,20
608	026.002.026	COLAR EMBREAGEM/M. ONIBUS	PÇ	2	148,90	297,80
609	026.002.028	DISCO EMBREAGEM/M. ONIBUS	PÇ	2	360,60	721,20
610	026.002.027	CORREIA ALTERNADOR/M. ONIBUS	PÇ	3	26,30	78,90
611	026.002.029	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO/M. ONIBUS	PÇ	2	122,40	244,80
612	026.002.030	ESTATOR ALTERNADOR/M. ONIBUS	PÇ	2	90,00	180,00
613	026.002.031	FILTRO AR M. ONIBUS	PÇ	4	42,20	168,80
614	026.002.032	FILTRO COMBUSTIVEL/M. ONIBUS	PÇ	12	9,30	111,60
615	026.002.892	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ONIBUS MB 708	PC	4	25,40	101,60
616	026.002.034	GARFO EMBREAGEM M. ONIBUS	PÇ	2	40,80	81,60
617	026.002.035	HELICE MOTOR 10 PAS/M. ONIBUS	PÇ	2	61,60	123,20
618	026.002.036	INDUZIDO MTR PARTIDA/M. ONIBUS	PÇ	2	250,90	501,80
619	026.002.037	JG BRONZE BIELA MOTOR/M.ONIBUS	PÇ	1	185,40	185,40
620	026.002.038	JG BRONZE CHUMAC MOTOR/M. ONIBUS	PÇ	1	369,70	369,70
621	026.002.039	JG BUCHA BIELA MOTOR/M. ONIBUS	PÇ	1	68,90	68,90
622	026.002.614	JG JUNTAS MOTOR COM RETENTOR	PÇ	1	254,30	254,30
623	026.002.041	JUNTA CABECOTE M. ONIBUS	PÇ	2	67,40	134,80
624	026.002.042	LONA FREIO DIANT/TRASEIRO/M. ONIBUS	PÇ	2	91,80	183,60
625	026.002.043	LONA FREIO TRASEIRO/M. ONIBUS	PÇ	2	80,70	161,40
626	026.002.044	LUVA EIXO PILOTO M. ONIBUS	PÇ	2	185,80	371,60
627	026.002.905	PARAF RODA DIANT/TRAS M. ONIBUS MB 708	PC	20	9,10	182,00
628	026.002.046	PLATO EMBREAGEM M. ONIBUS	PÇ	1	634,70	634,70
629	026.002.047	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA/M. ONIBUS	PÇ	2	25,30	50,60
630	026.002.048	REGULADOR VOLTAGEM ALTERN/M. ONIBUS	PÇ	2	41,70	83,40
631	026.002.049	RETENTOR EIXO PILOTO/M. ONIBUS	PÇ	2	15,40	30,80
632	026.002.893	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MB 708	PC	4	20,20	80,80
633	026.002.051	RETENTOR DE RODA TRAS./M. ONIBUS	PÇ	4	27,20	108,80
634	026.002.052	RETIFICADOR ALTERNADOR/M. ONIBUS	PÇ	2	91,80	183,60
635	026.002.053	ROLAMENTO EIXO PILOTO/M. ONIBUS	PÇ	2	65,30	130,60
636	026.002.054	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO/M. ONIBUS	PÇ	4	63,50	254,00
637	026.002.894	ROLAMENTO RD DIANT INTERNO/M. ONIBUS MB 708		4	117,60	470,40
638	026.002.056	ROTOR ALTERNADOR M. ONIBUS	PÇ	2	176,00	352,00
639	026.002.895	TAMBOR FREIO TRASEIRO M. ONIBUS MB 708		4	846,20	3.384,80
640	026.002.057	TAMBOR DE FREIO DIANT/M. ONIBUS	PÇ	4	715,70	2.862,80
641	026.002.058	VELOCIMETRO COMPLETO M. ONIBUS	PÇ	1	403,80	403,80
642	026.002.059	AMORTECEDOR DIANT/M. BUS IVECO	PÇ	4	225,90	903,60
643	026.002.060	AMORTECEDOR TRASEIRO/M. BUS IVECO	PÇ	4	354,80	1.419,20
644	026.002.061	AUTOMATICO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	103,00	206,00
645	026.002.062	BENZO MTR PARTIDA M.ONIBUS IVECO	PÇ	2	126,90	253,80
646	026.002.063	BOBINA DE CAMPO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	116,90	233,80
647	026.002.064	BUCHA MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	4	5,10	20,40
648	026.002.065	CABO ACELERADOR M. ONIBUS IVECO	PÇ	2	61,10	122,20
649	026.002.067	DISCO FREIO DIANT./M. BUS IVECO	PÇ	4	116,00	464,00
650	026.002.068	DISCO FREIO TRAS/M. BUS IVECO	PÇ	4	231,10	924,40
651	026.002.069	ESTATOR ALTERNADOR/M. BUS IVECO	PÇ	1	163,50	163,50
652	026.002.070	FILTRO AR PRIMARIO/M. BUS IVECO	PÇ	4	91,80	367,20
653	026.002.904	FILTRO COMBUSTIVEL/M.ONIBUS IVECO	PC	4	62,80	251,20
654	026.002.072	FILTRO LUBRIF./M. BUS IVECO	PÇ	4	74,30	297,20
655	026.002.073	GARFO MTR PARTIDA/M. ONIBUS IVECO	PÇ	2	11,80	23,60
656	026.002.074	INDUZIDO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	246,10	492,20
657	026.002.075	MANGOTE RESPIRO MOTOR/M. BUS IVECO	PÇ	2	51,50	103,00
658	026.002.076	PARAF RODA DIANTEIRAS/M. BUS IVECO	PÇ	20	9,30	186,00
659	026.002.077	PASTILHA FREIO DIANT./M. BUS IVECO	PÇ	3	149,50	448,50
660	026.002.078	PASTILHA FREIO TRASEIRA/M. BUS IVECO	PÇ	3	204,80	614,40
661	026.002.080	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	50,80	101,60
662	026.002.079	PORTA ESCOVAS ALTERN/M. BUS IVECO	PÇ	2	11,90	23,80
663	026.002.082	REGULADOR VOLTAG ALTERN./M. BUS IVECO	PÇ	2	89,10	178,20
664	026.002.083	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA/M. BUS IVECO	PÇ	4	24,80	99,20
665	026.002.084	RETENTOR DE RODA TRASEIRO/M. BUS IVECO	PÇ	4	24,40	97,60
666	026.002.085	RETIFICADOR ALTERN/M. BUS IVECO	PÇ	2	62,80	125,60
667	026.002.897	ROLAMENTO RD DIANT INTERNA/M.ONIBUS IVECO	PC	4	116,90	467,60
668	026.002.898	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNA/M. ONIBUS IVECO	PC	4	80,70	322,80
669	026.002.088	SENSOR PASTILHA DE FREIO/M. BUS IVECO	PÇ	8	39,50	316,00
670	026.002.089	TERMINAL DE DIREÇÃO/M. BUS IVECO	PÇ	4	91,80	367,20
671	026.002.090	VELA AQUECEDORA/M. BUS IVECO	PÇ	8	185,40	1.483,20
672	026.002.908	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ONIBUS VW	PC	6	507,40	3.044,40
673	026.002.900	AMORTECEDOR TRASEIRA/ONIBUS VW	PC	6	316,20	1.897,20
674	026.002.091	AUTOMATICO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	4	96,00	384,00
675	026.002.901	BARRA DIRECAO LATERAL CURVA/ONIBUS VW	PC	3	814,40	2.443,20
676	026.154.001	BARRA DIREÇÃO RETA MENOR - ÔNIBUS VW	PC	3	617,80	1.853,40

677	026.002.902	BASE MOTOR TRAS COM PINO/ONIBUS VW	PC	6	131,40	788,40
678	026.002.092	BENZO MTR PARTIDA ONIBUS VW	PÇ	4	157,70	630,80
679	026.002.093	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	4	108,30	433,20
680	026.002.903	BOIA TANQUE/ONIBUS VW	PC	4	114,20	456,80
681	026.002.909	BOMBA DAGUA/ONIBUS VW	PC	3	279,00	837,00
682	026.002.094	BOMBA OLEO MOTOR/BUS VW	PÇ	2	624,30	1.248,60
683	026.002.095	BUCHA COLUNA DIREÇÃO/BUS VW	PÇ	4	10,50	42,00
684	026.002.151	BUCHA MTR PARTIDA/BUS VW2	PÇ	6	3,70	22,20
685	026.002.097	CABO ACELERADOR ONIBUS VW	PÇ	6	52,50	315,00
686	026.002.910	CAIXA SATELITE COMPLETA /ONIBUS VW	PC	2	3.350,9	6.701,80
687	026.002.098	CHAVE LUZ ONIBUS VW	PÇ	3	35,40	106,20
688	026.002.984	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS VW	PC	4	173,10	692,40
689	026.002.099	COLAR EMBREAGEM ONIBUS VW	PÇ	4	77,20	308,80
690	026.155.001	COLMEIA RADIADOR ÔNIBUS VW	PC	2	1.581,9	3.163,80
691	026.002.985	CONE ACOPLAMENTO 1A E 2A LIVRE	PC	2	266,80	533,60
692	026.002.986	CONE ACOPLAMENTO 3A ONIBUS VW	PC	2	258,30	516,60
693	026.002.988	CONJ COROA E PINHÃO DIFERENCIALL ONIBUS VW	PC	2	4.810,0	9.620,00
694	026.002.100	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW	PÇ	6	21,20	127,20
695	026.002.913	CRUZETA TRANSMISSÃO/ONIBUS VW	PC	10	112,40	1.124,00
696	026.002.101	DISCO EMBREAGEM ONIBUS VW	PÇ	4	279,00	1.116,00
697	026.002.989	EIXO ENTALHADO CAMBIO ONIBUS VW	PC	2	1.078,2	2.156,40
698	026.002.990	EIXO PRIMÁRIO CAMBIO ONIBUS VW	PC	2	882,50	1.765,00
699	026.002.991	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ONIBUS VW	PC	2	449,90	899,80
700	026.002.992	ENGRENAGEM MOTRIZ CONTRA EIXO	PC	2	911,70	1.823,40
701	026.002.993	ENGRENAGEM 1A ONIBUS VW		2	1.198,1	2.396,20
702	026.002.994	ENGRENAGEM 2A CONTRA EIXO	PC	2	444,00	888,00
703	026.002.995	ENGRENAGEM 3A CONTRA EIXO ONIBUS VW	PC	2	441,30	882,60
704	026.002.996	ENGRENAGEM 3A CONTRA EIXO ENTALHADO ONIBUS VW	PC	2	714,30	1.428,60
705	026.002.997	ENGRENAGEM 5A ONIBUS VW	PC	2	887,90	1.775,80
706	026.002.998	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	4	306,30	1.225,20
707	026.002.999	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	4	146,90	587,60
708	026.158.001	ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	2	696,40	1.392,80
709	026.159.001	ESTATOR ALTERNADOR ONIBUS VW	PC	2	216,30	432,60
710	026.002.102	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS VW	PÇ	6	104,20	625,20
711	026.002.914	FILTRO AR SECUNDARIO/ONIBUS VW	PC	6	60,80	364,80
712	026.002.103	FILTRO COMBUSTIVEL/BUS VW	PÇ	6	88,20	529,20
713	026.002.243	FILTRO LUBRIFICANTE/BUS VW5	PÇ	6	129,20	775,20
714	026.160.001	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ONIBUS VW	PC	6	129,20	775,20
715	026.161.001	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO ONIBUS VW		3	301,40	904,20
716	026.162.001	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN ONIBUS VW	PC	3	212,10	636,30
717	026.163.002	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL ONIBUS VW	PC	3	236,90	710,70
718	026.164.001	FLANGE CX MARCHA ONIBUS VW	PC	2	372,60	745,20
719	026.165.001	GARFO CARDAN ONIBUS VW	PC	2	164,80	329,60
720	026.166.001	GARFO EMBREAGEM ONIBUS VW	PC	2	89,70	179,40
721	026.002.105	GARFO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	4	10,00	40,00
722	026.167.002	HÉLICE VENTILADOR COM VISCOSA ONIBUS VW		2	1.634,1	3.268,20
723	026.002.106	INDUZIDO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	3	212,50	637,50
724	026.168.001	INTERCOOLER ONIBUS VW	PC	2	1.844,0	3.688,00
725	026.002.107	JUNTA CABECOTE ONIBUS VW	PÇ	3	51,70	155,10
726	026.002.915	KIT EMBREAGEM/ONIBUS VW	PC	3	2.295,9	6.887,70
727	026.169.001	LAMPADA FAROL BIODO H4 24V	PC	10	20,20	202,00
728	026.170.001	LAMPADA LANTERNA 1POLO 24V ONIBUS VW	PC	20	1,90	38,00
729	026.171.001	LAMPADA LANTERNA 2POLO 24V ONIBUS VW	PC	20	2,90	58,00
730	026.002.108	LONA DE FREIO TRASEIRO/BUS VW	PÇ	6	194,00	1.164,00
731	026.172.001	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW	PC	6	213,80	1.282,80
732	026.173.001	LUVA EIXO PILOTO ONIBUS VW	PC	2	211,20	422,40
733	026.174.001	LUVA PINHÃO DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	3	271,50	814,50
734	026.002.916	LUVA TRANSMISSAO /ONIBUS VW	PC	3	430,60	1.291,80
735	026.175.001	MANCAL MTR PARTIDA LD ACIONAMENTO ONIBUS VW		2	157,70	315,40
736	026.176.001	MANCAL MTR PARTIDA LD COLETOR ONIBUS VW		2	46,30	92,60
737	026.177.001	MANGOTE INFERIOR RADIADOR ONIBUS VW	PC	3	48,70	146,10
738	026.178.001	MANGOTE INTERCOOLER ONIBUS VW	PC	3	111,40	334,20
739	026.180.001	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR ONIBUS VW	PC	3	74,90	224,70
740	026.181.001	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW	PC	3	52,60	157,80
741	026.182.001	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW	PC	4	229,00	916,00
742	026.183.001	MOLA SEGUNDA TRASEIRA ONIBUS VW	PC	4	259,00	1.036,00
743	026.184.001	MOLA TERCEIRA TRASEIRA ONIBUS VW	PC	4	203,00	812,00
744	026.002.917	MOTOR ACIONAMENTO PORTA/ONIBUS VW	PC	2	424,00	848,00
745	026.185.001	MOTOR PARTIDA COMPLETO ONIBUS VW	PC	2	1.641,0	3.282,00
746	026.002.918	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) /ONIBUS VW	JOGO	6	68,00	408,00
747	026.002.919	PARAFUSO RODA TRASEIRA/ONIBUS VW	PC	30	14,70	441,00
748	026.002.110	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR/BUS VW	PÇ	6	11,30	67,80
749	026.002.111	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDABUS VW	PÇ	6	55,30	331,80
750	026.186.001	RADIADOR ALUMÍNIO ONIBUS VW	PC	2	2.800,0	5.600,00
751	026.002.112	REGULADOR VOLTAGEM ALTER/BUS VW	PÇ	6	35,40	212,40
752	026.002.113	RETENTOR EIXO PILOTO/BUS VW	PÇ	4	10,10	40,40
753	026.002.142	RETENTOR RODA TRASEIRA/BUS VW2	PÇ	6	21,40	128,40
754	026.002.141	RETENTOR RODA DIANTEIRA/BUS VW2	PÇ	6	15,00	90,00
755	026.002.116	RETIFICADOR ALTERNADOR/BUS VW	PÇ	6	83,40	500,40
756	026.002.920	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSAO/ONIBUS VW	PC	6	497,00	2.982,00
757	026.002.117	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO/BUS VW	PÇ	12	71,00	852,00
758	026.002.118	ROLAMENTO RD DIANT INTERNA/BUS VW	PÇ	12	113,00	1.356,00
759	026.002.921	ROLAMENTO RD TRAS EXTERNO/ONIBUS VW	PC	12	164,00	1.968,00
760	026.002.922	ROLAMENTO RD TRAS INTERNO/ONIBUS VW	PC	12	119,00	1.428,00
761	026.002.923	SEMI EIXO/ONIBUS VW	PC	6	475,00	2.850,00
762	026.187.001	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VW	PC	4	117,60	470,40
763	026.188.001	TURBINA ONIBUS VW	PC	2	2.140,0	4.280,00
764	026.002.713	ADITIVO PARA RADIADOR	LTR	140	9,00	1.260,00
765	026.001.970	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 20LT	BOMB.	10	230,00	2.300,00

766	026.002.924	OLEO MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO 20LT	BD	6	492,10	2.952,60
767	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	LTR	30	27,30	819,00
768	026.189.001	OLEO P/MOTOR GAS 20W50 MINERAL	PC	30	12,50	375,00
769	026.002.715	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	LTR	132	11,50	1.518,00
770	026.001.376	OLEO HIPOIDE 90 - 20LIT	LTR	48	11,00	528,00
771	026.001.588	OLEO HIPOIDE 140 20LT	LTR	48	11,30	542,40
772	026.001.976	OLEO HIPOIDE 250 20LT	BOMB.	48	210,60	10.108,80
773	026.001.979	ADITIVO P/ COMBUST	BOMB.	30	86,20	2.586,00
774	026.001.980	OLEO FREIO DOT 3 500ML	FC	20	9,60	192,00
775	026.001.981	GRAXA CHASSI 10KG	BD	12	97,00	1.164,00
776	026.002.302	GRAXA ROLAMENTO 500GR DIVERSOS	FC	40	10,20	408,00
777	026.002.016	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA/M. ONIBUS	PÇ	2	118,00	236,00
778	026.002.066	CORREIA ALTERNADOR/M. BUS IVECO	PÇ	2	42,00	84,00
779	026.223.161	PINCA FREIO DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO	PC	2	1.448,0	2.896,00
780	026.223.162	PINCA FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO	PC	2	1.482,0	2.964,00
781	026.223.163	ENGRENAGEM 4A CONTRA EIXO - ONIBUS	PC	2	728,00	1.456,00
782	026.223.165	ENGRENAGEM 4A EIXO ENTALHADO- ONIBUS	PC	2	691,00	1.382,00
785	026.001.031	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIESTA)	PÇ	4	221,00	884,00
786	026.001.032	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIESTA)	PÇ	4	61,50	246,00
787	026.001.033	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIESTA)	PÇ	4	137,00	548,00
788	026.001.034	ARTICULADOR CX DE DIREÇÃO (FIESTA)	PÇ	8	60,90	487,20
789	026.001.035	ATUADOR EMBREAGEM (FIESTA)	PÇ	2	177,00	354,00
790	026.001.036	ATUADOR MARCHA LENTA (FIESTA)	PÇ	2	82,00	164,00
791	026.104.001	BASE CAIXA DE MARCHA FIESTA	PC	4	131,00	524,00
792	026.001.038	BASE MOTOR DIANT/DIR (FIESTA)	PÇ	4	135,00	540,00
793	026.194.001	BENZO MTRPARTIDA FIESTA	PC	2	74,90	149,80
794	026.195.001	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL FIESTA	PC	8	131,00	1.048,00
795	026.001.039	BIELETA ESTAB DIANT (FIESTA)	PÇ	8	31,40	251,20
796	026.001.040	BOBINA IGNIÇÃO (FIESTA)	PÇ	2	127,00	254,00
797	026.001.041	BOMBA COMBUSTIVEL (FIESTA)	PÇ	4	238,00	952,00
798	026.001.042	BOMBA DAGUA (FIESTA)	PÇ	2	117,00	234,00
799	026.002.318	BOMBA OLEO MOTOR/FIESTA02	PÇ	2	279,00	558,00
800	026.001.044	BUCHA BAND/DIANT/P/DIANT/FIESTA	PÇ	8	42,00	336,00
801	026.001.045	BUCHA BAND/DIAN/PARTE TRAS/FIESTA	PÇ	8	56,00	448,00
802	026.001.046	BUCHA EIXO TRAS/FIESTA	PÇ	4	23,00	92,00
803	026.196.001	CILINDRO EMBREAGEM FIESTA	PC	2	186,00	372,00
804	026.197.001	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	PC	2	156,70	313,40
805	026.198.001	CILINDRO RODA TRASEIRO FIESTA	PC	4	27,70	110,80
806	026.001.047	COIFA BENGALA FIESTA	PÇ	8	13,30	106,40
807	026.001.048	COIFA CX MARCHA/FIESTA	PÇ	8	19,50	156,00
808	026.199.001	COLUNA DIREÇÃO COM CRUZETA FIESTA	PC	2	103,00	206,00
809	026.001.049	CONEXÃO ENTRADA AGUA BLOCO/FIESTA	PÇ	4	18,80	75,20
810	026.001.050	CORREIA ALTERNADOR/FIESTA	PÇ	4	54,40	217,60
811	026.200.001	COXIM AMORT TRASEIRO FIESTA	PC	4	52,00	208,00
812	026.001.051	CUBO RODA DIANT/FIESTA	PÇ	4	48,70	194,80
813	026.001.052	DISCO FREIO/DIANT/FIESTA	PÇ	4	70,20	280,80
814	026.002.328	FILTRO AR/FIESTA	PÇ	8	23,10	184,80
815	027.243.001	FILTRO COMBUSTÍVEL - FIESTA	PC	8	18,00	144,00
816	026.001.055	FILTRO LUBRIFICANTE/FIESTA	PÇ	8	16,90	135,20
817	026.201.001	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL FIESTA	PC	4	42,20	168,80
818	026.202.001	INTERRUPTOR FREIO FIESTA	PC	4	28,10	112,40
819	026.001.056	JG CABOS VELAS/FIESTA	PÇ	4	119,50	478,00
820	026.001.057	JUNTA CABECOTE/FIESTA	PÇ	4	33,10	132,40
821	026.203.001	JUNTA CARTER FIESTA	PC	4	42,50	170,00
822	026.002.333	JUNTA HOMOCINETICA/FIESTA	PÇ	8	185,40	1.483,20
823	026.204.001	JUNTA TAMPA VALVULAS FIESTA	PC	4	48,70	194,80
824	026.001.060	KIT BATENTE AMORT TRAS FIESTA	PÇ	4	34,10	136,40
825	026.002.335	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIESTA	PÇ	4	27,70	110,80
826	026.205.001	KIT BUCHACX DIREÇÃO FIESTA	PC	4	13,30	53,20
827	026.001.061	KIT EMBREAGEM/FIESTA	PÇ	2	279,90	559,80
828	026.206.001	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO FIESTA	PC	4	37,50	150,00
829	026.001.062	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/FIESTA	PÇ	4	41,50	166,00
830	026.001.063	PASTILHA FREIO/FIESTA	PÇ	6	92,70	556,20
831	026.001.064	PIVO SUSP DIANTEIRA/FIESTA	PÇ	8	58,50	468,00
832	026.001.065	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/FIESTA	PÇ	2	92,70	185,40
833	026.001.066	RESERV AGUA RADIADOR/FIESTA	PÇ	2	73,10	146,20
834	026.207.001	RESTRITOR TORQUE FIESTA	PC	2	137,30	274,60
835	026.209.001	RETENTOR DIFERENCIAL FIESTA	PC	4	12,30	49,20
836	026.210.001	RETENTOR EIXO PILOTO FIESTA	PC	4	15,10	60,40
837	026.211.001	RETENTOR POLIA FIESTA	PC	4	58,10	232,40
838	026.212.001	RETENTOR TRAMBULADOR FIESTA	PC	4	42,20	168,80
839	026.001.067	ROLAM TENSOR CORREIA ALTERN/FIESTA	PÇ	8	41,00	328,00
840	026.213.001	ROLAMENTO LATERAL COROA FIESTA	PC	4	132,00	528,00
841	026.214.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIESTA	PC	4	57,00	228,00
842	026.215.001	ROLAMENTO RODA TRAS FIESTA	PC	4	83,00	332,00
843	026.001.068	SAPATA C/LONA FREIO TRAS FIESTA	PÇ	4	82,00	328,00
844	026.001.069	SENSOR TEMPERATURA/FIESTA	PÇ	4	54,00	216,00
845	026.001.070	SILENC INTERMEDIARIO/FIESTA	PÇ	4	107,00	428,00
846	026.001.071	SILENC TRASEIRO/FIESTA	PÇ	4	131,00	524,00
847	026.216.001	TAMBOR FREIO TRAS / FIESTA	PC	4	102,00	408,00
848	026.001.072	TAMPA RESERV AGUA/FIESTA	PÇ	4	11,00	44,00
849	026.001.073	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/FIESTA	PÇ	4	50,00	200,00
850	026.001.074	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/FIESTA	PÇ	4	52,00	208,00
851	026.002.304	TRIZETA CAMBIO/FIESTA	PÇ	8	50,00	400,00
852	026.001.133	VELAS IGNIÇÃO/FIESTA	PÇ	4	83,00	332,00
853	026.001.134	AUTOMATICO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	71,90	143,80
854	026.001.135	BASE CAIXA MARCHA/FIORINO	PÇ	2	31,60	63,20
855	026.001.136	BASE MOTOR/FIORINO	PÇ	2	30,60	61,20
856	026.001.137	BENZO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	62,00	124,00

857	026.001.138	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/FIORINO	PÇ	2	99,00	198,00
858	026.001.139	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL/FIORINO	PÇ	2	175,00	350,00
859	026.001.140	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS/FIORINO	PÇ	16	11,60	185,60
860	026.001.141	BUCHA MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	4	1,90	7,60
861	026.001.142	CABO ACELERADOR/FIORINO	PÇ	2	20,70	41,40
862	026.001.143	CABO EMBREAGEM/FIORINO	PÇ	2	54,30	108,60
863	026.001.144	CILINDRO RODA TRASEIRA/FIORINO	PÇ	4	44,60	178,40
864	026.001.415	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) - FIORINO	PÇ	2	137,00	274,00
865	026.001.146	CORREIA ALTERNADOR/FIORINO	PÇ	2	30,50	61,00
866	026.001.147	CORREIA DENTADA/FIORINO	PÇ	2	49,30	98,60
867	026.001.148	COXIM AMORTECEDOR DIANT/FIORINO	PÇ	4	16,50	66,00
868	026.001.149	CUBO RODA TRASEIRA/FIORINO	PÇ	4	58,50	234,00
869	026.001.150	DISCO FREIO DIANTEIRO/FIORINO	PÇ	4	54,00	216,00
870	026.090.001	FILTRO AR - FIORINO	PC	4	14,10	56,40
871	026.091.001	FILTRO COMBUSTIVEL - FIORINO	PC	4	13,20	52,80
872	026.001.153	FILTRO LUBRIFICANTE/FIORINO	PÇ	4	14,20	56,80
873	026.001.154	GARFO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	9,30	18,60
874	026.001.155	INDUZIDO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	2	148,40	296,80
875	026.001.156	INTERRUP PRESSÃO OLEO/FIORINO	PÇ	2	15,30	30,60
876	026.119.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR-FIORINO	PC	2	53,50	107,00
877	026.001.107	JG CABOS VELAS/FIORINO	PÇ	2	107,00	214,00
878	026.217.001	JUNTA SAÍDA ESCAPE FIORINO	PC	2	4,70	9,40
879	026.001.160	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIORINO	PÇ	4	10,70	42,80
880	026.001.729	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO - FIORINO	PÇ	4	7,50	30,00
881	026.001.161	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/FIORINO	PÇ	4	4,00	16,00
882	026.001.163	KIT REP JUNTA HOMOC/LADO/CAMBIO/FIORINO	PÇ	4	37,10	148,40
883	026.120.001	KIT REP JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA - FIORINO	PC	4	12,60	50,40
884	026.001.164	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA/FIORINO	PÇ	2	11,10	22,20
885	026.001.165	LAMPADA FAROL BIODO/FIORINO	PÇ	4	12,10	48,40
886	026.001.166	LAMPADA PISCA RE 1 POLO FIORINO	PÇ	10	2,10	21,00
887	026.001.167	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS/FIORINO	PÇ	10	2,10	21,00
888	026.001.168	MANGOTE INFERIOR RADIAD/FIORINO/UNO	PÇ	2	58,50	117,00
889	026.001.169	MANGOTE SUPERIOR/RADIAD/FIORINO/UNO	PÇ	2	36,70	73,40
890	026.001.170	MANGUEIRA FREIO DIANT/FIORINO	PÇ	4	9,40	37,60
891	026.001.171	MANGUEIRA FREIO/TRAS/FIORONO	PÇ	4	8,80	35,20
892	026.001.172	MECANISMO VIDRO DIANT/DIREIT/FIORINO	PÇ	2	58,60	117,20
893	026.001.173	MECANISMO VIDRO DIANT/ESQUER/FIORINO	PÇ	2	57,20	114,40
894	026.001.260	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) - FIORINO	PÇ	4	18,60	74,40
895	026.001.175	PASTILHA FREIO DIANTEIRA/FIORINO	PÇ	4	48,60	194,40
896	026.002.836	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQUERDA/FIORINO	PC	4	30,90	123,60
897	026.093.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA - FIORINO	PC	2	23,40	46,80
898	026.001.178	REGULADOR VOLT ALTER/FIORINO	PÇ	2	107,30	214,60
899	026.001.179	RELE PISCA 3 PINOS/FIORINO	PÇ	4	11,60	46,40
900	026.001.180	REP PINCA FREIO DIANT/FIORINO	PÇ	4	11,20	44,80
901	026.001.181	ROLAMENTO RODA DIANT/FIORINO/UNO	PÇ	4	99,00	396,00
902	026.001.182	SAPATA COM LONA FREIO FIORINO	PÇ	2	93,20	186,40
903	026.001.183	SENSOR POSIÇÃO BORBOL/FIORINO/UNO	PÇ	2	112,20	224,40
904	026.001.184	SILENCIOSO TRASEIRO/FIORINO	PÇ	2	133,60	267,20
905	026.001.185	TAMBOR FREIO TRAS/FIORINO	PÇ	4	62,00	248,00
906	026.001.186	TENSOR CORREIA ALTERN/FIORINO	PÇ	2	50,20	100,40
907	026.001.187	TENSOR CORREIA DENTADA/FIORINO	PÇ	2	50,40	100,80
908	026.001.188	TERMINAL DIREÇÃO/FIORINO	PÇ	4	35,30	141,20
909	026.001.189	TUBO REFRIG/ MOTOR/FIORINO	PÇ	2	40,30	80,60
910	026.002.605	VELAS IGNIÇÃO(JG4) FIORINO	PÇ	2	73,80	147,60
911	026.001.190	AUTOMATICO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	69,10	138,20
912	026.001.191	BARRA DIREÇÃO/ PARATI	PÇ	2	103,00	206,00
913	026.001.192	BASE CX MARCHA PARATI	PÇ	2	42,20	84,40
914	026.001.193	BASE MOTOR PARATI	PÇ	4	20,30	81,20
915	026.001.194	BENZO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	73,80	147,60
916	026.001.195	BICO INJETOR COMBUST/PARATI	PÇ	4	158,00	632,00
917	026.001.196	BOBINA CAMPO MTR PART /PARATI	PÇ	2	73,10	146,20
918	026.001.197	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/PARATI	PÇ	2	91,80	183,60
919	026.001.198	BOMBA COMBUST/REFIL/PARATI	PÇ	2	173,00	346,00
920	026.001.199	BOMBA DAGUA/PARATI	PÇ	2	92,00	184,00
921	026.001.200	BUCHA BANDEJA SUSP/PARATI	PÇ	8	13,30	106,40
922	026.001.201	BUCHA MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	4	1,90	7,60
923	026.001.202	CABO ACELERADOR/PARATI	PÇ	2	20,60	41,20
924	026.001.203	CABO EMBREAGEM/PARATI	PÇ	2	35,00	70,00
925	026.001.204	CABO FREIO TRASEIR/PARATI	PÇ	2	58,00	116,00
926	026.001.205	CABO VELOCIMETRO/PARATI	PÇ	2	22,00	44,00
927	026.001.206	CILINDRO RODA TRASEIR/PARATI	PÇ	4	18,80	75,20
928	026.002.352	CONJ ATUADOR(MOTOR PASSO) PARATI	PÇ	2	83,00	166,00
929	026.002.353	CORREIA ALTERNAD/PARATI	PÇ	2	50,00	100,00
930	026.002.354	CORREIA DENTADA/PARATI	PÇ	2	22,00	44,00
931	026.002.355	COXIM AMORT/DIANT/PARATI	PÇ	2	47,00	94,00
932	026.002.356	CUBO RODA DIANT/PARATI	PÇ	2	41,00	82,00
933	026.002.357	CUBO RODA TRAS/PARATI	PÇ	2	67,00	134,00
934	026.002.358	DISCO FREIO DIANT/PARATI	PÇ	2	44,00	88,00
935	026.002.359	ESTATOR ALTERNADOR/PARATI	PÇ	2	176,00	352,00
936	026.002.360	FILTRO AR PARATI	PÇ	4	15,00	60,00
937	026.002.361	FILTRO COMBUST/PARATI	PÇ	4	16,00	64,00
938	026.002.362	FILTRO LUBRIF/PARATI	PÇ	4	15,00	60,00
939	026.002.363	GARFO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	9,30	18,60
940	026.002.364	INDUZIDO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	165,00	330,00
941	026.123.001	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO - PARATI	PC	2	15,00	30,00
942	026.002.366	INTERRUP VENTILA/ RADIAD/PARATI	PÇ	2	41,00	82,00
943	026.002.367	JG CABOS VELAS PARATI	PÇ	2	148,00	296,00
944	026.002.368	JUNTA CABECOTE/PARATI	PÇ	2	30,00	60,00
945	026.002.369	JUNTA SAIDA ESCAPE PARATI	PÇ	2	4,80	9,60

946	026.002.370	JUNTA TAMPA VALVULAS/PARATI	PÇ	2	28,00	56,00
947	026.002.371	KIT BATENTE AMORT DIANT/PARATI	PÇ	2	15,00	30,00
948	026.002.372	KIT EMBREAGEM/PARATI	PÇ	2	274,00	548,00
949	026.002.373	KIT EXTERNO ESTAB DIANT/PARATI	PÇ	4	4,20	16,80
950	026.002.374	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/PARATI	PÇ	4	4,30	17,20
951	026.002.375	KIT REP/JUNTA/HOMOC L CAMBIO/PARATI	PÇ	4	7,80	31,20
952	026.002.376	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA/PARATI	PÇ	4	15,00	60,00
953	026.002.377	KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA/PARATI	PÇ	2	13,20	26,40
954	026.002.378	LAMPADA FAROL BIODO/PARATI	PÇ	4	12,00	48,00
955	026.002.379	LAMPADA PISCA/RE 1 POLO/PARATI	PÇ	10	2,10	21,00
956	026.002.380	LAMPADA STOP/FREIO 2POLOS/PARATI	PÇ	10	2,00	20,00
957	026.002.381	LONA FREIO/TRAS/PARATI	PÇ	2	20,00	40,00
958	026.002.382	MANCAL DIANT MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	1	73,00	73,00
959	026.002.383	MANGOTE INFERIOR RADIAD/PARATI	PÇ	2	15,70	31,40
960	026.002.384	MANGOTE SUPERIOR RADIAD/PARATI	PÇ	2	14,20	28,40
961	026.002.385	MANGUEIRA FREIO DIANT/PARATI	PÇ	2	9,80	19,60
962	026.124.001	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO - PARATI	PÇ	2	10,30	20,60
963	026.002.387	MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO/PARATI	PÇ	1	83,00	83,00
964	026.002.388	MECANISMO VIDRO/DIANT/ESQ./PARATI	PÇ	1	82,00	82,00
965	026.002.389	MECANISMO/VIDRO/TRAS DIREITO/PARATI	PÇ	1	84,00	84,00
966	026.002.390	MECANISMO VIDRO TRAS ESQ./PARATI	PÇ	1	79,00	79,00
967	026.002.391	MOLA ESPIRALSUSP/DIANTPARATI	PÇ	2	83,00	166,00
968	026.002.392	MOTOR VENTILAD RADIADOR/PARATI	PÇ	1	224,70	224,70
969	026.002.393	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/PARATI	PÇ	2	22,20	44,40
970	026.002.394	PASTILHA FREIO DIANT/PARATI	PÇ	2	46,40	92,80
971	026.002.395	PIVO BANDEJA SUSP/DIANT/PARATI	PÇ	4	39,00	156,00
972	026.002.396	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	23,40	46,80
973	026.002.397	RADIADOR ALUMINIO/PARATI	PÇ	1	166,70	166,70
974	026.002.398	REGULADOR VOLT/ALTERNADOR/PARATI	PÇ	1	91,20	91,20
975	026.002.399	RELE PISCA 3 PINOS/PARATI	PÇ	4	12,30	49,20
976	026.002.400	REP PINCA FREIO DIANT/PARATI	PÇ	4	13,30	53,20
977	026.002.401	RETIFICADOR ALTERNADOR/PARATI	PÇ	2	87,10	174,20
978	026.002.402	ROLAMENTO RODA DIANT/PARATI	PÇ	4	73,10	292,40
979	026.002.403	ROTOR ALTERNADOR/PARATI	PÇ	1	100,10	100,10
980	026.002.404	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA/PARATI	PÇ	1	108,70	108,70
981	026.002.405	SENSOR TEMPERATURA/PARATI	PÇ	2	22,20	44,40
982	026.002.406	SILENCIOSO INTERMEDIARIO/PARATI	PÇ	1	107,70	107,70
983	026.002.407	SILENCIOSO TRASEIRO/PARATI	PÇ	1	133,90	133,90
984	026.002.408	TAMBOR FREIO TRAS/PARATI	PÇ	4	61,80	247,20
985	026.002.409	TENSOR CORREIA/ALTERN/PARATI	PÇ	2	166,40	332,80
986	026.002.410	TENSOR CORREIA DENTAD/PARATI	PÇ	2	48,70	97,40
987	026.002.411	TERMINAL DIRECÃO/PARATI	PÇ	4	30,90	123,60
988	026.002.412	TUBO REFRIG/MOTOR/PARATI	PÇ	2	24,40	48,80
989	026.002.413	VALVULA ADMISSÃO MOTOR/PARATI	PÇ	4	23,10	92,40
990	026.002.414	VALVULA ESCAPE MOTOR/PARATI	PÇ	4	20,80	83,20
991	026.002.415	VELA IGNIÇÃO(JG4) PARATI	PÇ	2	69,10	138,20
992	026.218.001	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA	PÇ	4	106,20	424,80
993	026.001.278	AUTOMATICO MTRPARTIDA/GOL	PÇ	2	70,00	140,00
994	026.001.283	BARRA DIREÇÃO GOL	PÇ	2	105,00	210,00
995	026.001.577	BASE CAIXA MARCHA (GOL)	PÇ	2	41,80	83,60
996	026.001.285	BASE MOTOR GOL	PÇ	4	20,60	82,40
997	026.001.286	BENZO MTR PARTIDA GOL	PÇ	2	46,70	93,40
998	026.001.287	BICO INJETOR/COMBUST/GOL	PÇ	4	161,50	646,00
999	026.001.289	BOBINA IGNIÇÃO PLAST/GOL	PÇ	2	90,90	181,80
1000	026.001.288	BOBINA CAMPO MTR PART/GOL	PÇ	2	74,50	149,00
1001	026.001.587	BOMBA COMBUSTÍVEL REFIL (GOL)	PÇ	2	177,00	354,00
1002	026.001.291	BOMBA DAGUA GOL	PÇ	2	89,10	178,20
1003	026.001.293	BUCHA BANDEJA SUSP/GOL	PÇ	8	13,50	108,00
1004	026.001.294	BUCHA MTR PARTIDA GOL	PÇ	4	2,00	8,00
1005	026.001.295	CABO ACELERADOR GOL	PÇ	2	20,40	40,80
1006	026.001.296	CABO EMBREAGEM GOL	PÇ	2	35,60	71,20
1007	026.001.595	CABO FREIO TRASEIRO (GOL)	PÇ	2	56,40	112,80
1008	026.001.298	CABO VELOCIMETRO GOL	PÇ	2	22,50	45,00
1009	026.001.299	CILINDRO RODA/TRAS/GOL	PÇ	4	19,10	76,40
1010	026.001.598	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) (GOL)	PÇ	2	82,60	165,20
1011	026.001.301	CORREIA ALTERNADOR GOL	PÇ	2	51,50	103,00
1012	026.001.302	CORREIA DENTADA GOL	PÇ	2	21,90	43,80
1013	026.001.304	COXIM AMORTECEDOR/DIANT/GOL	PÇ	2	48,50	97,00
1014	026.001.305	CUBO RODA/DIANT/GOL	PÇ	2	42,00	84,00
1015	026.001.306	CUBO RODA TRAS/GOL	PÇ	2	66,80	133,60
1016	026.001.606	DISCO FREIO DIANTEIRO (GOL)	PÇ	2	45,00	90,00
1017	026.001.308	ESTATOR ALTERNADOR GOL	PÇ	2	170,00	340,00
1018	026.001.309	FILTRO AR GOL	PÇ	4	15,30	61,20
1019	026.001.609	FILTRO COMBUSTÍVEL (GOL)	PÇ	4	16,30	65,20
1020	026.001.311	FILTRO LUBRIFICANTE GOL	PÇ	4	14,80	59,20
1021	026.001.312	GARFO MTR PARTIDA GOL	PÇ	2	9,40	18,80
1022	026.001.612	INDUZIDO MTR PARTIDA (GOL)	PÇ	2	160,00	320,00
1023	026.001.314	INTERRUP PRESSÃO OLEO GOL	PÇ	2	15,30	30,60
1024	026.001.315	INTERRUP/VENTILAD/RADIAD/GOL	PÇ	2	42,00	84,00
1025	026.001.316	JG CABOS VELAS GOL	PÇ	2	148,40	296,80
1026	026.001.318	JUNTA CABECOTE GOL	PÇ	2	30,90	61,80
1027	026.001.321	JUNTA SAIDA ESCAPE GOL	PÇ	2	4,60	9,20
1028	026.001.622	JUNTA TAMPA VALVULAS (GOL)	PÇ	1	28,80	28,80
1029	026.001.323	KIT BATENTE/AMORT/DIANT/GOL	PÇ	2	15,30	30,60
1030	026.001.625	KIT EMBREAGEM (GOL)	PÇ	1	272,60	272,60
1031	026.001.326	KIT EXTERNO/ESTAB/DIANT/GOL	PÇ	4	4,30	17,20
1032	026.001.627	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO (GOL)	PÇ	4	4,10	16,40
1033	026.001.328	KIT REPJUNTA HOMOC/L CAMBIO/GOL	PÇ	4	7,90	31,60
1034	026.001.329	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA GOL	PÇ	4	15,30	61,20

1035	026.001.330	KIT REPARO INJEÇÃO ELETR/GOL	PÇ	2	13,00	26,00
1036	026.001.632	LAMPADA FAROL BIODO (GOL)	PÇ	4	12,20	48,80
1037	026.001.333	LAMPADA PISCA RE 1 POLO GOL	PÇ	10	2,00	20,00
1038	026.001.334	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS GOL	PÇ	10	2,00	20,00
1039	026.001.635	LONA FREIO TRASEIRO (GOL)	PÇ	2	21,00	42,00
1040	026.001.336	MANCAL DIANT MTR PARTIDA/GOL	PÇ	1	72,40	72,40
1041	026.001.637	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (GOL)	PÇ	2	16,00	32,00
1042	026.001.338	MANGOTE SUPERIOR/RADI/GOL	PÇ	2	13,70	27,40
1043	026.001.339	MANGUEIRA FREIO DIANT GOL	BAND	2	9,90	19,80
1044	026.001.340	MANGUEIRA FREIO/TRAS/GOL	PÇ	2	10,50	21,00
1045	026.001.341	MECANISMO VIDRO/DIANT/DIR/GOL	PÇ	1	82,60	82,60
1046	026.001.342	MECANISMO VIDRO/GOL	PÇ	1	83,40	83,40
1047	026.001.343	MECANISMO VIDRO/GOL	PÇ	1	81,00	81,00
1048	026.001.344	MECANISMO VIDRO/GOL	PÇ	1	79,90	79,90
1049	026.001.645	MOLA ESPIRAL SUSPENÇÃO DIANT (GOL)	PÇ	2	84,00	168,00
1050	026.001.346	MOTOR VENTILADOR/RADI/GOL	PÇ	1	222,00	222,00
1051	026.001.347	PALHETA LIMPADOR/GOL	PÇ	2	22,50	45,00
1052	026.001.348	PASTILHA FREIO DIANT/GOL	PÇ	2	44,60	89,20
1053	026.121.001	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ - GOL	PC	4	39,50	158,00
1054	026.001.350	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA GOL	PÇ	2	23,90	47,80
1055	026.001.351	RADIADOR ALUMINIO GOL	PÇ	1	165,10	165,10
1056	026.001.652	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (GOL)	PÇ	1	92,70	92,70
1057	026.001.353	RELE PISCA 3 PINOS/GOL	PÇ	4	11,90	47,60
1058	026.001.354	REP PINCA/FREIO /DIANT/GOL	PÇ	4	13,50	54,00
1059	026.001.355	RETIFICADOR ALTERNADOR/GOL	PÇ	2	88,80	177,60
1060	026.001.656	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL)	PÇ	4	72,40	289,60
1061	026.001.358	ROTOR ALTERNADOR GOL	PÇ	1	100,20	100,20
1062	026.001.360	SENSOR POSIÇÃO BORB/GOL	PÇ	1	104,60	104,60
1063	026.001.361	SENSOR TEMPERATURA GOL	PÇ	2	22,50	45,00
1064	026.001.362	SILENCIOSO INTERM/GOL	PÇ	1	109,80	109,80
1065	026.001.363	SILENCIOSO TRASEIRO GOL	PÇ	1	132,60	132,60
1066	026.001.364	TAMBOR FREIO TRAS/GOL	PÇ	4	245,80	983,20
1067	026.001.365	TENSOR CORREIA/ALTER/GOL	PÇ	2	160,00	320,00
1068	026.001.366	TENSOR CORREIA DENTADA GOL	PÇ	2	49,40	98,80
1069	026.001.367	TERMINAL DIREÇÃO GOL	PÇ	4	31,50	126,00
1070	026.001.368	TUBO REFRIGERADOR/MOTOR/GOL	PÇ	2	24,20	48,40
1071	026.001.370	VALVULA ESCAPE MOTOR GOL	PÇ	4	20,00	80,00
1072	026.001.371	VELA IGNIÇÃO (JG 4) GOL	PÇ	2	70,00	140,00
1073	026.001.369	VALVULA ADMISSÃO MOTOR/GOL	PÇ	4	23,70	94,80
1074	026.126.001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO	PC	2	186,30	372,60
1075	026.127.001	AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO	PC	2	128,10	256,20
1076	026.002.820	ANTI CHAMA MOTOR - PALIO	PC	2	53,90	107,80
1077	026.002.821	ARTICULADOR CX DIREÇÃO - PÁLIO	PC	4	43,40	173,60
1078	026.002.822	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA - PALIO	PC	2	91,80	183,60
1079	026.002.823	BASE CX MARCHA - PALIO	PC	2	32,80	65,60
1080	026.002.824	BASE MOTOR - PALIO	PC	2	71,90	143,80
1081	026.002.825	BENZO MTR PARTIDA - PALIO	PC	2	73,80	147,60
1082	026.002.925	BOBINA IGNICAO/PALIO	PC	2	131,00	262,00
1083	026.002.827	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL - PALIO	PC	2	177,00	354,00
1084	026.002.828	BOMBA DAGUA - PALIO	PC	2	107,70	215,40
1085	026.002.829	BUCHA BANDEJA SUSP DIANT - PALIO	PC	4	25,80	103,20
1086	026.002.830	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS DIR- PALIO	PC	2	52,00	104,00
1087	026.002.831	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS ESQ- PALIO	PC	2	48,70	97,40
1088	026.002.926	BUCHA EIXO TRASEIRO/PALIO	PC	2	23,40	46,80
1089	026.002.833	CABO CAPÔ DIANTEIRO- PALIO	PC	2	23,40	46,80
1090	026.002.928	CABO EMBREAGEM/PALIO	PC	2	52,50	105,00
1091	026.002.835	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR- PALIO	PC	1	93,60	93,60
1092	026.002.930	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE/PALIO	PC	1	86,80	86,80
1093	026.002.931	CILINDRO MESTRE FREIO/PALIO	PC	1	126,40	126,40
1094	026.002.932	CILINDRO RODA TRASEIRA/PALIO	PC	4	32,80	131,20
1095	026.002.933	COIFA BENGALA/PALIO	PC	2	13,90	27,80
1096	026.002.934	COIFA CX DIREÇÃO/PALIO	PC	2	11,40	22,80
1097	026.002.935	CORREIA ALTERNADOR/PALIO	PC	2	31,00	62,00
1098	026.002.936	CORREIA DENTADA/PALIO	PC	2	50,60	101,20
1099	026.002.937	CORREIA DIR HIDRAULICA/PALIO	PC	2	20,60	41,20
1100	026.002.938	COXIM AMORT DIANT DIR/PALIO	PC	2	82,00	164,00
1101	026.002.939	COXIM AMORT DIANT/ESQ/PALIO	PC	2	84,20	168,40
1102	026.002.940	COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO/PALIO	PÇ	4	3,00	12,00
1103	026.002.941	COXIM ESCAPE TRASEIRO/PALIO	PC	4	4,20	16,80
1104	026.002.942	CUBO RODA DIANT/PALIO	PC	2	42,20	84,40
1105	026.002.943	DISCO FREIO DIANT/PALIO	PC	4	31,40	125,60
1106	026.002.944	FECHO CAPO SUPERIOR/PALIO	PC	2	20,80	41,60
1107	026.002.945	FILTRO AR/PALIO	PC	4	13,30	53,20
1108	026.002.946	FILTRO CABINE AR COND/PALIO	PC	4	20,60	82,40
1109	026.002.947	FILTRO COMBUSTIVEL/PALIO	PC	4	16,00	64,00
1110	026.002.948	FILTRO LUBRIFICANTE/PALIO	PC	4	13,90	55,60
1111	026.002.949	FILTRO SEPARADOR/PALIO	PC	2	91,70	183,40
1112	026.002.950	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL/PALIO	PC	2	28,90	57,80
1113	026.002.951	INDUZIDO MTR PARTIDA/PALIO	PC	2	164,80	329,60
1114	026.002.952	INTERRUPTOR FREIO/PALIO	PC	2	20,60	41,20
1115	026.002.953	JG CABOS VELAS/PALIO	PC	2	82,00	164,00
1116	026.002.954	JG VELAS IGNICAO/PALIO	PC	2	73,80	147,60
1117	026.002.955	JUNTA CABECOTE/PALIO	PC	2	29,30	58,60
1118	026.002.956	JUNTA COLETOR ADMISSAO/PALIO	PC	2	20,60	41,20
1119	026.002.957	JUNTA SAIDA ESCAPE/PALIO	PC	2	4,70	9,40
1120	026.002.958	JUNTA TAMPA VALVULA/PALIO	PC	4	15,70	62,80
1121	026.002.959	KIT BATENTE AMORT DIANT/PALIO	PC	2	36,00	72,00
1122	026.002.960	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO/PALIO	PC	2	17,80	35,60
1123	026.002.961	KIT BUCHA CX DIREÇÃO/PALIO	PC	2	11,30	22,60

1124	026.002.962	KIT EMBREAGEM/PALIO	PC	2	237,00	474,00
1125	026.002.963	MANGOTE FILTRO AR/PALIO	PC	2	71,90	143,80
1126	026.002.964	MOLA ESPIRAL TRASEIRA/PALIO	PC	2	127,60	255,20
1127	026.002.965	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/PALIO	PC	2	39,00	78,00
1128	026.002.966	PASTILHA FREIO DIANTEIRO/PALIO	PC	4	37,50	150,00
1129	026.002.967	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ/PALIO	PC	4	45,90	183,60
1130	026.002.968	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/PALIO	PC	2	113,30	226,60
1131	026.002.969	RESERV AGUA RADIADOR/PALIO	PC	2	32,20	64,40
1132	026.002.970	RETENTOR VOLANTE/PALIO	PC	2	69,10	138,20
1133	026.002.971	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR/PALIO	PC	2	42,20	84,40
1134	026.002.972	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA/PALIO	PC	2	73,10	146,20
1135	026.002.973	SAPATA COM LONA FREIO TRAS/PALIO	PC	2	50,70	101,40
1136	026.002.974	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PALIO	PC	2	63,40	126,80
1137	026.002.975	SILENCIOSO INTERMEDIARIO/PALIO	PC	2	81,50	163,00
1138	026.002.976	SILENCIOSO TRASEIRO/PALIO	PC	2	103,00	206,00
1139	026.002.977	SONDA LAMBDA/PALIO	PC	2	227,00	454,00
1140	026.002.978	SUPORTE RADIADOR/PALIO	PC	2	16,20	32,40
1141	026.002.979	TAMPA BLOCO/PALIO	PC	4	11,40	45,60
1142	026.002.980	TAMPA RESERV AGUA/PALIO	PC	4	8,90	35,60
1143	026.002.981	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL/PALIO	PC	2	34,70	69,40
1144	026.002.982	TENSOR CORREIA DENTADA/PALIO	PC	2	51,50	103,00
1145	026.219.001	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	PC	2	146,00	292,00
1146	026.220.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA - TRITON	PC	2	138,00	276,00
1147	026.221.001	BALANCIM VALV ADM - TRITON	PC	4	67,50	270,00
1148	026.222.001	BALANCIM VALV ESCAPE - TRITON	PC	4	61,20	244,80
1149	026.223.001	BIELETA ESTAB LADO DIREITO - TRITON	PC	2	41,30	82,60
1150	026.223.002	BIELETA ESTAB LADO ESQUERDO - TRITON	PC	2	43,40	86,80
1151	026.223.003	BRACO L AUXILIAR DIRECAO - TRITON	PC	1	174,10	174,10
1152	026.223.004	BRACO SETOR DIRECAO - TRITON	PC	1	142,90	142,90
1153	026.223.005	BUCHA BAND INFERIOR PARTE DIANT - TRITON	PC	4	49,50	198,00
1154	026.223.006	BUCHA BAND INFERIOR PARTE TRAS - TRITON	PC	4	14,50	58,00
1155	026.223.007	BUCHA BAND SUPERIOR - TRITON	PC	4	19,70	78,80
1156	026.223.008	BUCHA ESTAB DIANT (EXTERNA) - TRITON	PC	4	49,80	199,20
1157	026.223.009	BUCHA ESTAB DIANT (INTERNA) - TRITON	PC	4	46,40	185,60
1158	026.223.010	CILINDRO EMR AUXILIAR -TRITON	PC	1	81,20	81,20
1159	026.223.011	CILINDRO EMBR MESTRE - TRITON	PC	1	141,10	141,10
1160	026.223.012	COIFA BENGALA – TRITON	PC	4	39,50	158,00
1161	026.223.013	COIFA CX MARCHA - TRITON	PC	4	38,90	155,60
1162	026.223.014	CORREIA ALTERNADOR - TRITON	PC	2	31,20	62,40
1163	026.223.015	CORREIA DENTADA BALANCIADOR - TRITON	PC	2	50,20	100,40
1164	026.223.016	CORREIA DENTADA PRINCIPAL - TRITON	PC	2	100,10	200,20
1165	026.223.017	CARREIA DIR HIDRAULICA - TRITON	PC	2	33,90	67,80
1166	026.223.018	DISCO FREIO DIANTEIRO - TRITON	PC	2	113,90	227,80
1167	026.223.019	FILTRO DE AR - TRITON	PC	3	77,00	231,00
1168	026.223.020	FILTRO COMBUSTIVEL - TRITON	PC	4	43,00	172,00
1169	026.223.021	FILTRO LUBRIFICANTE - TRITON	PC	4	66,00	264,00
1170	026.223.022	HELICE MOTOR - TRITON	PC	1	167,00	167,00
1171	026.223.023	INTERRUP PRESSAO OLEO - TRITON	PC	2	17,50	35,00
1172	026.223.024	MANGOTE FILTRO AR - TRITON	PC	1	183,00	183,00
1173	026.223.025	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - TRITON	PC	2	132,00	264,00
1174	026.223.026	PIVO BAND INFERIOR LADO DIREITO - TRITON	PC	2	135,00	270,00
1175	026.223.027	PIVO BAND INFERIOR LADO ESQUERDO - TRITON	PC	2	137,00	274,00
1176	026.223.028	PIVO BAND SUPERIOR - TRITON	PC	2	88,00	176,00
1177	026.223.029	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - TRITON	PC	1	120,00	120,00
1178	026.223.030	ROLAM CENTRO - TRITON	PC	1	125,00	125,00
1179	026.223.031	ROLAM TENSOR COR DENT / BALANC - TRITON	PC	1	134,00	134,00
1180	026.223.032	ROLAM TENSOR CORR DENT / PRINC - TRITON	PC	1	258,00	258,00
1181	026.223.033	SAPATA C/ LONA FREIO TRAS - TRITON	PC	1	162,00	162,00
1182	026.223.034	TERMINAL DIRECAO EXTERNO - TRITON	PC	2	86,00	172,00
1183	026.223.035	TERMINAL DIRECAO INTERNO - TRITON	PC	2	91,00	182,00
1184	026.223.036	VELA AQUECEDORA - TRITON	PC	4	85,00	340,00
1185	026.223.037	VISCOSA HELICE MOTOR - TRITON	PC	1	358,00	358,00
1186	026.002.837	KIT ANDAMENTO - SHINERAY	PC	2	52,00	104,00
1187	026.002.838	PNEU DIANTEIRO 80/90 X 17 - SHINERAY	PC	2	182,00	364,00
1188	026.002.839	PNEU TRASEIRO ST200 275X17 - SHINERAY	PC	2	121,00	242,00
1189	026.002.840	CAMARA DE AR ARO 17 - SHINERAY	PC	4	54,00	216,00
1190	026.002.841	PATIM FREIO TRASEIRO - SHINERAY	PC	4	23,70	94,80
1191	026.223.038	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - SHINERAY	PC	4	22,20	88,80
1192	026.223.039	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR) - CG 125	PC	4	63,00	252,00
1193	026.223.040	ARO FAROL - CG 125	PC	4	8,30	33,20
1194	026.223.041	ARO RODA DIANTEIRA - CG 125	PC	4	64,00	256,00
1195	026.223.042	ARO RODA TRASEIRA - CG 125	PC	4	75,00	300,00
1196	026.223.043	BALACIM TUCHO - CG 125	PC	4	12,70	50,80
1197	026.223.044	BANCO COMPLETO - CG 125	PC	2	105,00	210,00
1198	026.223.045	BATERIAL 12V - CG 125	PC	4	41,50	166,00
1199	026.223.046	BIELA MOTOR - GC 125	PC	2	49,70	99,40
1200	026.223.047	BUCHA COROA - CG 125	PC	16	4,00	64,00
1201	026.223.048	BUJAO CARTER - CG 125	PC	4	5,70	22,80
1202	026.223.049	CABO ACELERADOR - CG 125	PC	4	8,50	34,00
1203	026.223.050	CABO EMBREAGEM - CG 125	PC	4	10,20	40,80
1204	026.223.051	CABO FREIO - CG 125	PC	4	10,40	41,60
1205	026.223.052	CABO VELOCIMETRO - CG 125	PC	4	9,80	39,20
1206	026.223.053	CACHIMBO VELA - CG 125	PC	4	5,70	22,80
1207	026.223.054	CAIXA DIRECAO - CG 125	PC	8	28,10	224,80
1208	026.223.055	CAMARA DE AR - CG 125	PC	8	24,90	199,20
1209	026.223.056	CARBURADOR - CG 125	PC	2	99,30	198,60
1210	026.223.057	CARCACA FAROL - CG 125	PC	4	8,00	32,00
1211	026.223.058	CARCACA PAINEL INFERIOR - CG 125	PC	4	6,80	27,20
1212	026.223.059	CARCACA PAINEL SUPERIOR - CG 125	PC	4	10,30	41,20

1213	026.223.060	CAVALETE CENTRAL - CG 125	PC	2	34,00	68,00
1214	026.223.061	CAVALETE LATERAL - CG 125	PC	4	12,80	51,20
1215	026.223.062	CHAVE IGNICAO - CG 125	PC	4	16,00	64,00
1216	026.223.063	CILINDRO MOTOR - CG 125	PC	2	139,00	278,00
1217	026.223.064	CILINDRO TELESCOPIO DIANTEIRO - GC 125	PC	4	42,00	168,00
1218	026.223.065	COLETOR ADMISSAO - CG 125	PC	4	12,50	50,00
1219	026.223.066	CUBO RODA TRASEIRA CG 125	PC	4	56,70	226,80
1220	026.223.067	EIXO TRASEIRO CG 125		2	13,10	26,20
1221	026.223.068	EIXO COMANDO VALVULAS CG 125	PC	4	12,70	50,80
1222	026.223.069	EIXO PEDAL PARTIDA CG 125	PC	4	20,80	83,20
1223	026.223.070	EIXO PINHÃO CG 125	PC	4	35,50	142,00
1224	026.223.071	ENGRENAGEM MOVEL 3A CG 125	PC	2	79,70	159,40
1225	026.223.072	ESCAPAMENTO CG 125	PC	4	105,00	420,00
1226	026.223.073	ESPELHO CUBO TRASEIRO CG 125	PC	4	35,10	140,40
1227	026.223.074	ESPELHO RETROVISOR CG 125	PC	4	13,90	55,60
1228	026.223.075	ESTICADOR CORRENTE CG 125	PC	8	1,90	15,20
1229	026.223.076	GUIA VALVULA CG 125	PC	8	9,80	78,40
1230	026.223.077	GUIDÃO CROMADO CG 125	PC	2	21,10	42,20
1231	026.223.078	JG BUCGA BALANÇA CG 125	PC	4	11,30	45,20
1232	026.223.079	JG JUNTA MOTOR CG 125	PC	2	12,50	25,00
1233	026.223.080	JG RAIOS RODA DIANTEIRA CG 125	PC	2	21,30	42,60
1234	026.223.081	JG RAIOS RODA TRASEIRA CG 125	PC	2	20,00	40,00
1235	026.223.082	KIT ANDAMENTO CG 125	PC	6	65,00	390,00
1236	026.223.083	KIT ENGRENAGEM CG 125	PC	2	70,00	140,00
1237	026.223.084	KIT MOTOR CG 125	PC	2	64,50	129,00
1238	026.223.085	LANTERNA PISCA CG 125	PC	8	3,80	30,40
1239	026.223.086	MANETE EMBREAGEM CG 125	PC	4	5,40	21,60
1240	026.223.087	MANETE FREIO CG 125	PC	4	5,70	22,80
1241	026.223.088	MANICOTO EMBREAGEM 125	PC	4	7,10	28,40
1242	026.223.089	MANICOTO FREIO CG 125	PC	4	7,00	28,00
1243	026.223.090	MESA BALANCIM CG 125	PC	2	66,20	132,40
1244	026.223.092	MOLA PEDAL PARTIDA CG 125	PC	4	7,10	28,40
1245	026.223.093	PEDAL CAMBIO CG 125	PC	4	21,20	84,80
1246	026.223.094	PEDAL PARTIDA CG 125	PC	4	34,60	138,40
1247	026.223.095	PNEU DIANTEIRO CG 125	PC	4	127,00	508,00
1248	026.223.096	PNEU REASEIRO CG 125	PC	4	132,00	528,00
1249	026.223.097	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CG 125	PC	8	7,50	60,00
1250	026.223.098	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CG 125	PC	8	9,40	75,20
1251	026.223.099	VALVULA ADMISSAO CG 125	PC	2	24,90	49,80
1252	026.223.100	VALVULA ESCAPE CG 125	PC	2	28,40	56,80
1253	026.223.101	DISCO EMBREAGEM CG 125	PC	4	13,30	53,20
1254	026.223.102	EIXO BALANCIM CG 125	PC	4	11,30	45,20
1255	026.002.301	ADITIVO RADIADOR DIVERSOS	LTR	100	8,30	830,00
1256	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	LTR	120	27,30	3.276,00
1257	026.001.972	OLEO P/ MOTOR GAS	LTR	100	17,60	1.760,00
1258	026.002.625	OLEO P/MOTOR MOTO20W50 4 TEMP	LTR	36	16,50	594,00
1259	026.002.715	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	LTR	60	11,50	690,00
1260	026.001.376	OLEO HIPOIDE 90 - 20LIT	LTR	30	11,00	330,00
1261	026.001.588	OLEO HIPOIDE 140 20LT	LTR	30	11,30	339,00
1262	026.002.717	ÓLEO FREIO DOT4 500ML	FC	20	18,00	360,00
1263	026.001.980	OLEO FREIO DOT 3 500ML	FC	20	9,60	192,00
1264	026.002.718	GRAXA ROLAMENTO 500GR	FRCO	20	10,20	204,00
1265	026.223.091	MESA INFERIOR CG 125	PC	2	62,00	124,00
1268	026.223.104	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR) HONDA FAN 150	PC	2	42,70	85,40
1269	026.223.103	ARO RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	PC	2	64,30	128,60
1270	026.223.105	ARO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	2	78,80	157,60
1271	026.223.106	BATERIA 12V MOTO HONDA FAN 150	PC	2	41,50	83,00
1272	026.223.107	CABO ACELERADOR HONDA FAN 150	PC	2	8,50	17,00
1273	026.223.108	CABO EMBREAGEM HONDA FAN 150	PC	2	10,20	20,40
1274	026.223.109	CABO FREIO HONDA FAN 150	PC	2	10,40	20,80
1275	026.223.110	CABO VELOCÍMETRO HONDA FAN 150		2	9,80	19,60
1276	026.223.111	CACHIMBO VELA HONDA FAN 150	PC	2	5,70	11,40
1277	026.223.112	CAIXA DIREÇÃO HONDA FAN 150	PC	4	28,10	112,40
1278	026.223.113	CAMARA DE AR HONDA FAN 150	PC	4	24,90	99,60
1279	026.223.114	CARCAÇA PAINEL INFERIOR HONDA FAN 150	PC	2	7,10	14,20
1280	026.223.115	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR HONDA FAN 150	PC	2	10,30	20,60
1281	026.223.116	CHAVE IGNIÇÃO HONDA FAN 150	PC	2	16,00	32,00
1282	026.223.117	CUBO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	2	56,70	113,40
1283	026.223.118	DISCO EMBREAGEM HONDA FAN 150	PC	2	13,10	26,20
1284	026.223.119	ESCAPAMENTO HONDA FAN 150	PC	2	105,00	210,00
1285	026.223.120	GUIDÃO CROMADO HONDA FAN 150	PC	1	21,10	21,10
1286	026.223.121	JG BUCHA BALANÇA HONDA FAN 150	PC	2	11,30	22,60
1287	026.223.122	JG RAIOS RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	PC	1	21,30	21,30
1288	026.223.123	JG RAIOS RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	1	20,00	20,00
1289	026.223.125	KIT ENGRENAGEM COMANDO HONDA FAN 150	PC	1	70,20	70,20
1290	026.223.126	MANETE EMBREAGEM HONDA FAN 150	PC	2	5,40	10,80
1291	026.223.127	MANETE FREIO HONDA FAN 150	PC	2	5,70	11,40
1292	026.223.128	MESA INFERIOR GUIDÃO HONDA FAN 150	PC	1	62,00	62,00
1293	026.223.129	PNEU DIANTEIRO HONDA FAN 150	PC	2	127,60	255,20
1294	026.223.131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	PC	4	7,50	30,00
1295	026.223.132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	4	9,40	37,60
1296	026.223.124	KIT ANDAMENTO HONDA FAN 150	PC	3	65,60	196,80
1297	026.223.130	PNEU TRASEIRO HONDA FAN 150	PC	2	132,50	265,00
1299	026.223.133	CORREIA DENTADA GRAN VITARA	PC	2	99,00	198,00
1300	026.223.134	DISCO FREIO DIANTEIRO GRAN VITARA	PC	4	198,00	792,00
1301	026.223.135	FILTRO CABINE AR COND GRAN VITARA	PC	4	27,00	108,00
1302	026.223.136	PASTILHA FREIO DIANTEIRA GRAN VITARA	PC	4	116,00	464,00
1303	026.223.137	RODA LIVRE AUTOMÁTICA GRAN VITARA	PC	2	1.460,0	2.920,00
1304	026.223.138	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA GRAN VITARA	PC	2	273,00	546,00

1305	026.223.139	TAMBOR FREIO TRASEIRO GRAN VITARA	PC	2	149,00	298,00
1306	026.223.140	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO GRAN VITARA	PC	2	141,00	282,00
1307	026.223.141	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO GRAN VITARA	PC	2	141,00	282,00
1308	026.223.142	TUBO FLEXÍVEL CANO SAÍDA MOTOR GRAN VITARA	PC	1	105,00	105,00
1309	026.223.143	VELA IGNIÇÃO (JG) GRAN VITARA	PC	2	74,00	148,00
1310	026.223.144	AMORTECEDOR DIANTEIRO GRAN VITARA	PC	2	250,00	500,00
1311	026.223.145	AMORTECEDOR TRASEIRO GRAN VITARA	PC	2	170,00	340,00
1312	026.223.146	BARRA DIREÇÃO LATERAL GRAN VITARA	PC	4	143,00	572,00
1313	026.223.147	BIELETA ESTAB DIANTERIRO GRAN VITARA	PC	4	29,00	116,00
1314	026.223.148	BOMBA DAGUA GRAN VITARA	PC	1	233,00	233,00
1315	026.223.149	CILINDRO RODA TRASEIRO GRAN VITARA	PC	2	57,00	114,00
1316	026.223.150	CORREIA AR CONDICIONADO GRAN VITARA	PC	2	20,00	40,00
1317	026.223.151	CORREIA ALTERNADOR GRAN VITARA	PC	2	95,00	190,00
1318	026.223.152	FILTRO AR GRAN VITARA	PC	4	51,00	204,00
1319	026.223.153	FILTRO COMBUSTÍVEL GRAN VITARA	PC	4	69,00	276,00
1320	026.223.154	FILTRO LUBRIFICANTE GRAN VITARA	PC	4	23,00	92,00
1321	026.223.155	PALHETA LIMPADOR (JG) GRAN VITARA	PC	2	54,00	108,00
1322	026.223.157	REP PINCA FREIO DIANT COM PISTÃO GRAN VITARA	PC	2	147,00	294,00
1323	026.001.968	ADITIVO P/ RADIADOR	LTR	12	9,00	108,00
1324	026.002.819	OLEO P/ MOTOR GAS 5W30 SINTETICO	LTR	20	27,00	540,00
1325	026.001.973	OLEO HIDRAULICO ATL LT DIVERSOS	LTR	10	11,60	116,00
1326	026.002.717	ÓLEO FREIO DOT4 500ML	FC	4	18,00	72,00
1327	026.002.718	GRAXA ROLAMENTO 500GR	FRCO	4	10,20	40,80
1328	026.223.160	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO - GRAN VITARA	PC	2	18,00	36,00
Valor Total dos Itens:						505.500,00

124 – PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
2	00000002	Hora serviço de manutenção de veículos				89.450,00
Item	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
88	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	20	89,00	1.780,00
131	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	20	89,00	1.780,00
537	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	20	89,00	1.780,00
538	125.001.001	HORA SERVIÇO VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS	HORA	200	132,00	26.400,00
539	126.001.001	HORA SERVIÇO CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	HORA	100	113,00	11.300,00
783	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	20	89,00	1.780,00
784	126.001.001	HORA SERVIÇO CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	HORA	200	113,00	22.600,00
1266	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	200	89,00	17.800,00
1267	127.001.001	HORA SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTO	HORA	40	49,00	1.960,00
1298	127.001.001	HORA SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTO	HORA	10	49,00	490,00
1329	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	20	89,00	1.780,00
Valor Total dos Itens:						89.450,00
Valor Total Geral:						594.950,00
Valor Total da Licitação:						594.950,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:59CAB20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 13-16

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016.
ASSUNTO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço Global, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 05/04/2016:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	Ataúde Popular sem visor (6 alças duras), c/ dimensões 193x60x32, c/ acabamentoexterno em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT Branco c/babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira maciça.	Und	10	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	PEROLA	6.100,00
002	Ataúde popular com visor (6 alças duras), com dimensões 193x60x32, c/ acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT Branco c/babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira Maciça. Com translado simples no município.	und	25	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	PEROLA	17.875,00
003	Ataúde Infantil, com dimensões 100 x 28x20cm, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno em TNT branco com babado.	Und	10	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	PEROLA	3.820,00
004	Ataúde especial adulto com visor (6 alças duras), c/ dimensões 2,10 x 80, com acabamento externo em verniz tampa de MDF , com capacidade para até 150 kg adesivos de silk cree e interno em TNT branco com babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira maciça.	Und	20	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	PEROLA	24.800,00
005	Translado do corpo até 150km	Km	4.500	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME		13.950,00
006	Vestimenta para corpo (mortalhas)	und	25		JESUS DE NAZARÉ	2.050,00
007	Corroa de Flores Naturais	Und	25	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	MODIAL	5.000,00
008	Corroa de Flores Artificiais	Und	20	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	JESUS DE NAZARÉ	3.600,00
009	Arranjo de flores naturais	Und	20	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	JESUS DE NAZARÉ	1.705,00
010	Higienização de corpos com aplicação de produtos químicos específicos para	Und	25	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	JESUS DE	7.500,00

	conservação				NAZARÉ	
011	Alugueis de castiçais	Und	25	ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME	JESUS DE NAZARÉ	2.500,00
Valor Total R$						88.900,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:752B62D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 08-2016

CNPJ: 08.079.774/0001-61	Proc.11020001/2016
Rua Bento Urbano, 04, centro – São Paulo do Potengi	Fl. _____ Rub._____
E-mail: cplspp@gmail.com	CPL/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2016
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 004/2016
OBJETO: Formação de registro de preço para Contratação dos serviços de lavagem
de veículos e Máquinas Pesada(LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LAVAGEM SIMPLES						
1	025.042.011	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES Lavagem simples = lavagem e aspiração.	UND	230	27,00	6.210,00
4	025.042.012	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVE - AMBULÂNCIA lavagem simples ambulância	UND	24	33,00	792,00
7	025.042.018	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS - TRITON L200 Lavagem simples Triton L 200.	LAV	24	38,00	912,00
13	025.042.020	LAVAGEM DE VEÍCULOS - BESTA LAVAGEM SIMPLES - BESTA	LAV	6	80,00	480,00
Total ->						8.394,00
00000002 - LAVAGEM COMPLETA						
2	112.001.001	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVE Lavagem: aspiração, motor, painel e vaselina.	UND	52	34,03	1.769,56
5	025.042.013	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE - AMBULÂNCIA Consiste na lavagem de motor, Aspiração,, painel e vaselina.	UND	6	38,00	228,00
8	025.042.023	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO - TRITON L200 LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL E VASELINA.$¶	LAV	4	45,75	183,00
Total ->						2.180,56
00000003 - LAVAGEM GERAL						
3	025.042.017	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVE lavagem: aspiração, motor, painel, vaselina e lavagem de bancada.	LAV	30	179,11	5.373,30
6	025.042.024	LAVAGEM GERAL VEÍCULO LEVE - AMBULÂNCIA	LAV	2	179,11	358,22
9	025.042.025	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO - TRITON	UN	2	179,24	358,48
10	001.043.008	LAVAGEM GERAL DE MOTO	UND	20	10,00	200,00
Total ->						6.290,00
00000004 - LAVAGEM ÔNIBUS E CAMINHÃO						
11	025.042.006	LAVAGEM DE ÔNIBUS ÔNIBUS NOA 8391; ONIBUS NNR 0064; ONIBUS OJX 4248; ONIBUS OXJ5658; ONIBUS NOC 6111; ONIBUS OXJ 4247; ONIBUS OJT 7885.	UND	120	245,00	29.400,00
12	001.043.013	LAVAGEM MICRO ONIBUS Lavagem COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS$¶ MICRO ONIBUS 608 - MXO 0524 E IVECO - OJT 7885.	UND	48	195,00	9.360,00
18	120.001.001	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO - CISTERNA E	LAV	10	124,00	1.240,00
Total ->						40.000,00
00000005 - LAVAGEM MÁQUINAS PESADAS						
14	116.001.001	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS- Lavagem de máquinas pesadas.$¶	LAV	12	150,00	1.800,00
15	117.001	LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS TRATOR	LAV	24	80,00	1.920,00
16	118.001.001	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	LAV	10	148,00	1.480,00
17	119.001.001	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	LAV	10	180,00	1.800,00
Total ->						7.000,00
Valor Global de R$ 63.864,56 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).						

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:060E63DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 07-2016

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016.
Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 11/03/2016:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	Litros	112.096	CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP	ALE	3,97
002	ETANOL	Litros	13.000	CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP	ALE	3,24
003	OLEO DIESEL	Litros	270.000	CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP	ALE	3,13
004	ÓLEO DIESEL S10	Litros	56.000	COMERCIAL HALYSSON LTDA	BANDEIRA BRANCA	3,29

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FCC2CBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016 - HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de 2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.162.687/0001-73, sediada na Rua: Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro – TIBAU DO SUL /RN – CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº 59.178-000, inscrito no CNPJ: 08.168.775/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 597.341-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Conrado, s/nº, Povoado Piau, TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO PARTICIPANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.863.962/0001-90, com sede à Avenida Três Poderes, s/nº, CEP: 59.178-000, Centro, Tibau do Sul/RN, neste ato representado pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Jucileide Barros de Albuquerque Costa,** brasileira, casada, residente a rua Antônio Barros, s/n – Distrito de Piau - Tibau do Sul/RN, CPF/MF sob o n° 790.541.614-34 e portadora do RG de n° 1.093.588 SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO,** realizada no dia 20/10/2016, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11863.962000/1140-01,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **A Prefeitura Municipal de Tibau do SUL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR** e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 3º. **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email, fax ou pessoalmente, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando o Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **19/10/2017**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo Fundo Municipal.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI – ME							
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LEÃO VELOSO, 613 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59032-500.							
CNPJ: 18.949.348/0001-95							
TELEFONE: (84) 3223-7937 **E-MAIL:** hospimedicalmh@hotmail.com							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL.**
2	BR0269839-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269839	PAR	6.000	MUCAMBO	1,10	6.600,00
3	BR0269892-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	BR0269892	CX100UN	1.000	NUGARD	19,96	19.960,00
4	BR0269893-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	BR0269893	CX100UN	2.000	NUGARD	19,96	39.920,00
5	BR0269894-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	BR0269894	CX100UN	2.000	NUGARD	19,96	39.920,00
6	BR0277768-ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX,SILICONIZADA,ATRAUMÁTICA,PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS,IDENTIF	BR0277768	UNID.	10.000	SOLIDOR	0,23	2.300,00
7	BR0278497-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	BR0278497	UNID.	5.000	SOLIDOR	0,23	1.150,00
8	BR0278499-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	BR0278499	UNID.	5.000	SOLIDOR	0,23	1.150,00
9	BR0279402-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279402	UNID.	10.000	SR	0,19	1.900,00
10	BR0279406-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279406	UNID.	20.000	SR	0,14	2.800,00
11	BR0279408-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279408	UNID.	20.000	SR	0,22	4.400,00
13	BR0279515-ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO,ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0279515	UNID.	8.000	SOLIDOR	0,22	1.760,00
14	BR0279630-AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279630	CX100UN	800	SOLIDOR	5,00	4.000,00
15	BR0279631-AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279631	CX100UN	1.000	SOLIDOR	5,00	5.000,00
16	BR0279638-AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279638	CX100UN	600	SOLIDOR	5,00	3.000,00
17	BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	BR0279750	UNID.	1.200	SOLIDOR	0,23	276,00
20	BR0363482-COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	BR0363482	UNID.	4.000	DESCARBOX	3,40	13.600,00
22	BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0405501	UNID.	30.000	SR	0,14	4.200,00
23	BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0405505	UNID.	40.000	SR	0,11	4.400,00
24	BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406212	UNID.	50.000	SR	0,18	9.000,00
25	BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406213	UNID.	50.000	SR	0,27	13.500,00
VALOR TOTAL R$							**178.836,00**
(Cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)							

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da Prefeitura Municipal, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de **05 (CINCO)** dias após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo Fundo Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tibau do Sul/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o Fundo Municipal poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Fundo Municipal;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa do Fundo Municipal, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai ser assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Tibau do Sul / RN, 20 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul

P/ Empresa:

Hospimedical Material Médico Hospitalar e Medicamentos EIRELI
CNPJ: 18.949.348/0001-95.
Representante Legal:
PEDRO LUCAS FELICIANO DE QUEIROZ,
Brasileiro (a), Representante legal, portadora do CPF n.º 064.433.314-60.

_____
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2BD45CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016 - SAÚDE DEOCTOR COM. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de 2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.162.687/0001-73, sediada na Rua: Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro – TIBAU DO SUL /RN – CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº 59.178-000, inscrito no CNPJ: 08.168.775/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 597.341-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Conrado, s/nº, Povoado Piau, TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO PARTICIPANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.863.962/0001-90, com sede à Avenida Três Poderes, s/nº, CEP: 59.178-000, Centro, Tibau do Sul/RN, neste ato representado pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Jucileide Barros de Albuquerque Costa,** brasileira, casada, residente a rua Antônio Barros, s/n – Distrito de Piau - Tibau do Sul/RN, CPF/MF sob o n° 790.541.614-34 e portadora do RG de n° 1.093.588 SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO,** realizada no dia 20/10/2016, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11863.962000/1140-01,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **A Prefeitura Municipal de Tibau do SUL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR** e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 3º. **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email, fax ou pessoalmente, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando o Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **19/10/2017**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo Fundo Municipal.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP							
ENDEREÇO: RUA AÇU, 341 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59020-110							
CNPJ: 11.511.020/0001-43							
TELEFONE: (84) 3201-3057 **E-MAIL:** licitacaosd@gmail.com							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**MARCA**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BR0269837-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269837	PAR	MAXITEX	2.000	1,46	2.920,00
12	BR0279410-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279410	UNID.	SR	60.000	0,36	21.600,00
21	BR0363484-COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	BR0363484	UNID.	DESCARPACK	10.000	2,97	29.700,00
VALOR TOTAL R$							54.220,00
(Cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)							

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da Prefeitura Municipal, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de **05 (CINCO)** dias após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo Fundo Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tibau do Sul/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o Fundo Municipal poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Fundo Municipal;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa do Fundo Municipal, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai ser assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Tibau do Sul / RN, 20 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul

P/ Empresa:

Saúde Doctor Comércio LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43.
Representante Legal:
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ,
Portadora do CPF n.º 022.592.184-74.

_____
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8CCFC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016 - DENTALMED COMÉRCIO E EPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de 2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.162.687/0001-73, sediada na Rua: Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro – TIBAU DO SUL /RN – CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº 59.178-000, inscrito no CNPJ: 08.168.775/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 597.341-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Conrado, s/nº, Povoado Piau, TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO PARTICIPANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.863.962/0001-90, com sede à Avenida Três Poderes, s/nº, CEP: 59.178-000, Centro, Tibau do Sul/RN, neste ato representado pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Jucileide Barros de Albuquerque Costa,** brasileira, casada, residente a rua Antônio Barros, s/n – Distrito de Piau - Tibau do Sul/RN, CPF/MF sob o n° 790.541.614-34 e portadora do RG de n° 1.093.588 SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO,** realizada no dia 20/10/2016, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11863.962000/1140-01,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **A Prefeitura Municipal de Tibau do SUL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR** e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 3º. **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email, fax ou pessoalmente, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando o Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **19/10/2017**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo Fundo Municipal.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1680 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59056-0000							
CNPJ: 16.826.043/001-60							
TELEFONE: (84) 3206-5408 **E-MAIL:** licitacao@dentalmednatal.cpm.br							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**MARCA**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
18	**BR0299242- LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE**	BR0299242	CX100UN	ADVANTIVE	50	32,00	1.600,00
19	**BR0323731- ESCOVA DEGERMAÇÃO, C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS/ ARREDONDADA, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ ESPONJA, EMBALAGEM INDIV., ESTÉRIL, DESCARTÁVEL**	BR0323731	UNID.	VIC PHARMA	3.000	3,20	9.600,00
VALOR TOTAL R$							**11.200,00**
(onze mil e duzentos reais)							

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da Prefeitura Municipal, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de **05 (CINCO)** dias após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo Fundo Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tibau do Sul/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o Fundo Municipal poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Fundo Municipal;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa do Fundo Municipal, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai ser assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Tibau do Sul / RN, 20 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul

P/ Empresa:

Dentalmed Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60.
Representante Legal:
ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO,
Portadora do CPF n.º 044.702.654-20.

_____
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: ____

2. _____
CPF/MF: ____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B52C3F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2016 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/03/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 – PP.

1.2 As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA					
CNPJ: 19.252.751/0001-23			Telefone:		Email:
Endereço: R FRANCISCO BEZERRA, 116 -CENTRO – Upanema - RN.					
Representante: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0012390 - TRECHO 13: CIDADE, PAU DARQUE, CARÃO, BOM JESUS, CARAÚBA - Locação de veículo, com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), para transporte de professores e de alunos do ensino infantil e fundamental, turno matutino (110 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200,00	154,00	30.800,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – PP e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

4.3 No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital – Anexo I;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5 Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços contratados, o Município poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Nas hipóteses previstas no item 4.5 a Fornecedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.8 O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas através da CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 362 – ENSINO MÉDIO
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENDINO INFANTIL
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro e 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. da Educação – FNDE.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 11 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
CNPJ:19.252.751/0001-23
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:031600D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2016 – PP, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/03/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a Locação de transporte escolar destinado à rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 – PP.
1.2 As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: I DE S CUNHA TRANSPORTES E COMÉRCIO ME		
CNPJ: 23.799.324/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL WANDERLEY, 1595, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000		
Representante: MANOEL CRISTIANO DA CUNHA - CPF: 913.718.564-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0012394 - TRECHO 16 - MATUTINO: PEREIROS, SÃO GERALDO, VERTENTE, DUTRA, FAZENDA NOVA, CIDADE - Locação de veículo, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (73 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200,00	104,00	20.800,00
27	0012395 - TRECHO 16 - VESPERTINO: PEREIROS, SÃO GERALDO, VERTENTE, DUTRA, FAZENDA NOVA, CIDADE - Locação de veículo, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (68 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200,00	97,35	19.470,00
34	0012402 - Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), para transporte de ALUNOS universitários de BOM LUGAR a cidade de MOSSORÓ, turno matutino (130 km, ida e volta). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Km	40000,00	1,30	52.000,00
35	0012403 - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e/ou fora dele.	Km	40000,00	1,30	52.000,00
36	0012404 - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, destinado a transportar a merenda escolar para as escolas da Zona Rural e demais atividades que forem pertinentes aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.	Km	40000,00	1,30	52.000,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – PP e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.
4.3 No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital – Anexo I;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.
4.5 Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços contratados, o Município poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.6 Nas hipóteses previstas no item 4.5 a Fornecedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.8 O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas através da CNDT.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 362 – ENSINO MÉDIO
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENDINO INFANTIL
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro e 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. da Educação – FNDE.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 11 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

I DE S CUNHA TRANSPORTES E COMÉRCIO ME
CNPJ:23.799.324/0001-37

MANOEL CRISTIANO DA CUNHA
CPF: 913.718.564-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4140880E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2016**, **Registro de Preços nº 003/2016,** homologado em 07/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Leite em Pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42			Telefone:		Email:	
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.						
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009609 - Composto lácteo em pó sem lactose 400g. Esp.: Fórmula infantil, isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros	Nestlê	UND	300,00	52,50	15.750,00
3	0009611 - Leite em pó à base de proteína de lactentes e crianças que apresentam alergia à´proteína do leite de vaca e/ou soja, disturbios absortivos e outros. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten 400g.	Danone	UND	70,00	109,50	7.665,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação do órgão interessado.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Reguaridade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Ação: 2148 – Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição.
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação: 2100 – Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas
Jeova Sobral Dantas -ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:071EF88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2016, Registro de Preços nº 003/2016, homologado em 07/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Leite em Pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R N Fernandes de França ME		
CNPJ: 03.125.877/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Francisco Marques, 87 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA - CPF: 790.881.394-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009610 - Suplemento alimentar em pó 400g. Esp.: Suplemento alimentar para crianças rico em vitaminas e minerais e proteínas.	Nestlê	UND	350,00	40,00	14.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação do órgão interessado.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Reguaridade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Ação: 2148 – Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição.
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação: 2100 – Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

R N FERNANDES DE FRANÇA ME
CNPJ:03.125.877/0001-05

RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA
CPF: 790.881.394-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8C929483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2016, Registro de Preços nº 001/2016, homologado em 07/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549 -Centro – Mossoro - RN.		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor limite de contratação (R$)	Desconto (%)	Vlr. Total(R$)
1	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
2	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
3	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
4	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	29.050,00	6,00	6,00
5	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	1,00	20.500,00	6,00	6,00
6	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	8.400,00	6,00	6,00
7	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da	UND	1,00	8.200,00	6,00	6,00

	marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).					
8	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
9	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	1,00	20.500,00	6,00	6,00
10	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES	UND	2,00	2.000,00	6,00	12,00
11	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO	UND	1,00	1.000,00	6,00	6,00
12	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE DE ARRASTO	UND	1,00	5.000,00	6,00	6,00
13	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	UND	1,00	500,00	6,00	6,00
14	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA	UND	1,00	2.000,00	6,00	6,00
15	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PLANTADEIRA	UND	1,00	1.000,00	6,00	6,00
16	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA	UND	2,00	1.000,00	6,00	12,00
17	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
18	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca:FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
19	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D- 20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	1,00	12.600,00	6,00	6,00
20	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	UND	1,00	22.400,00	6,00	6,00
21	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	22.400,00	6,00	6,00
22	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	22.400,00	6,00	6,00
23	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
24	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
25	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	1,00	2.000,00	6,00	6,00
26	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	1,00	2.000,00	6,00	6,00
27	0012447 - ornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	1,00	33.600,00	6,00	6,00
28	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	1,00	16.600,00	6,00	6,00
29	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	16.000,00	6,00	6,00
30	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	8.000,00	6,00	6,00
31	0012449 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006	UND	1,00	8.000,00	6,00	6,00
32	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO FIRE XINGU Placa OJZ 8204 Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	15.000,00	6,00	6,00
33	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO FIRE WAY Placa OWB 5020 Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	15.000,00	6,00	6,00
34	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	1,00	15.000,00	6,00	6,00
35	0012433 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989	UND	1,00	36.600,00	6,00	6,00
36	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
37	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
38	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
39	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta da peça solicitada no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Unidade Orçamentária:
02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária:
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA;
Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCA EPIDEMOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS- ECD
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde
Órgão: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:
07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA;
Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (SUAS);
Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV;
Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII;
Ação 2122 FUNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF;
Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA;
Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL;
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA;
Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;
PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN –
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO;
Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

L D de Oliveira Mendes EIRELI – ME
12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
2.492.868 - SSPRN

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C240512B

